Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 116/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 69/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959) F303
07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961) F303

02

Memorando 3.426/2021

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Julho de 2021 às 15:07

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.426/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3.426/2021

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Julho de 2021 às 15:07

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.426/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 30 de julho de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	2.440,00
3	UND	50	Colangiografia	305,00	15.250,00
4	UND	100	Colonoscopia	500,00	50.000,00
5	UND	100	Contraste	100,00	10.000,00
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	5.400,00
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)	270,00	45.900,00
8	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	9.500,00
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal	85,00	4.250,00
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	57.600,00
11	UND	3.500	Laudo De Raio X	12,00	42.000,00
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	55,00	11.000,00
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	60,00	3.000,00
15	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	3.200,00
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	3.200,00
17	UND	100	Raio X - Antebraço	32,00	3.200,00
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	960,00
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	1.600,00
20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	4.800,00
21	UND	40	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	1.280,00
22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	960,00
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	4.800,00
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	1.472,00
25	UND	150	Raio X - Bacia	32,00	4.800,00
26	UND	60	Raio X - Braço	32,00	1.920,00
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	32,00	2.240,00

28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	UND	60	Raio X - Clavícula	32,00	1.920,00
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.800,00
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	4.800,00
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	9.600,00
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	2.880,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	960,00
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	96,00
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	2.560,00
37	UND	100	Raio X - Cotovelo	32,00	3.200,00
38	UND	100	Raio X - Coxa	32,00	3.200,00
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	3.200,00
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	32,00	2.560,00
41	UND	50	Raio X - Esterno	32,00	1.600,00
42	UND	80	Raio X - Fêmur	32,00	2.560,00
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	12.800,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	3.200,00
45	UND	20	Raio X - Laringe	32,00	640,00
46	UND	200	Raio X - Mão	32,00	6.400,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	6.400,00
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	2.560,00
50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	1.920,00
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	32,00	8.000,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	2.560,00
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	32,00	6.400,00
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	3.200,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	1.600,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	25.600,00
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	4.800,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	10.000,00
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	10.000,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	11.000,00
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	20.000,00
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	50.000,00

65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	20.000,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	40.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	8.000,00
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	16.000,00
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	10.000,00
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	80.000,00
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	14.250,00
74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	39.000,00
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	9.500,00
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	95,00	7.600,00
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	95,00	475,00
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	1.900,00
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	20.000,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	8.500,00
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	5.000,00
86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	95,00	3.800,00
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	95,00	2.850,00
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	32.000,00
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	1.600,00
92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	32.000,00
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
94	UND	20	Urografia	305,00	6.100,00
95	UND	7	Urografia Venosa	305,00	2.135,00
96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	36.000,00
97	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	5.000,00
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	6.400,00
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	7.600,00

100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	18.000,00
				VALOR TOTAL R$	1.143.968,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.5 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.6 Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa do item "2" (Contraste), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, e também em razão de que em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

2.7 Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação

da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o Item "63" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo da gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.8 Considerando que conforme Memorando 1Doc n° 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento.

2.9 Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui o equipamento citado no Item 2.8, a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo Consórcio, visto que já foi realizada a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raio x, por meio de Processo Licitatório através do CONIMS, sendo que a empresa vencedora foi Devandro Raioimagem LTDA.

2.10 Considerando que a execução dos serviços de exames de Raio X ainda não iniciaram no CRE de Chopinzinho, pois anteriormente a sala para realização dos exames não estava devidamente adequada para utilização, situação que já está resolvida, tendo em vista que o CONIMS está aguardando a vinda dos técnicos para as últimas instalações da impressora para impressão dos Raio X, para assim ser finalizar e liberar para o início da realização dos exames pelo Consórcio. Por este motivo a impossibilidade momentânea da execução do referido exame pelo Município.

2.11 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo, se deu pelo motivo supracitado, e também porque a demanda por estes exames é grande, tendo em vista as urgências, e os atendimentos aos pacientes com seus respectivos diagnósticos, nunca cessam, dessa forma auxiliando o Município até o término do processo de contratação de profissional para atuar, e o início dos atendimentos no CRE Chopinzinho.

2.12 Considerando também que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.13 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.14 Considerando o Processo Administrativo n° 54/2021, Pregão Presencial n° 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

b) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

c) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

d) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;

e) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

g) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

h) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;

i) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS													
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS	CEDIMAGEM	CLÍNICA DO APARELHO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA	CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA	M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA - ME	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00					270,00	1.890,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00							305,00	2.440,00
3	UND	50	Colangiografia	305,00	310,00	600,00							305,00	15.250,00
4	UND	100	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					500,00	500,00	50.000,00
5	UND	100	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00	100,00			100,00	10.000,00
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00				180,00	5.400,00
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00				270,00	45.900,00
8	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00				95,00	9.500,00
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00				85,00	4.250,00
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					240,00	192,00	57.600,00
11	UND	3.500	Laudo De Raio X	12,00	13,00						13,00		12,00	42.000,00
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00	55,00			55,00	11.000,00
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00					190,00	3.420,00
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	60,00			60,00	3.000,00
15	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
17	UND	100	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	960,00
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
21	UND	40	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.280,00
22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	960,00

			Mandibular (Cada Lado)											
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.472,00
25	UND	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
26	UND	60	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.240,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
29	UND	60	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	9.600,00
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.880,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	960,00
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	96,00
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
37	UND	100	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
38	UND	100	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
41	UND	50	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
42	UND	80	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	12.800,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
45	UND	20	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	640,00
46	UND	200	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	640,00
48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00

50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	8.000,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	25.600,00
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	11.000,00
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	20.000,00
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	50.000,00
65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	20.000,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	40.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	8.000,00
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	16.000,00
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	2.000,00

71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	80.000,00
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	4.200,00
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	235,00	350,00		100,00	95,00	200,00			95,00	14.250,00
74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,00			130,00	39.000,00
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome Total	185,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,00			130,00	20.930,00
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00	200,00			90,00	40.500,00
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			95,00	9.500,00
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00	200,00			95,00	7.600,00
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			95,00	475,00
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			100,00	95,00	200,00			95,00	1.900,00
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00	200,00			100,00	20.000,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00	200,00			90,00	4.500,00
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	7.600,00
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00	200,00			85,00	8.500,00
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	122,00	180,00		180,00	100,00	200,00			100,00	5.000,00
86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	3.800,00
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	2.850,00
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00	200,00			95,00	9.500,00
89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	23.750,00
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00		200,00			80,00	1.600,00
92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	19.120,00
94	UND	20	Urografia	305,00	310,00	400,00							305,00	6.100,00
95	UND	7	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00							305,00	2.135,00

96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	310,00	400,00		180,00					180,00	36.000,00
97	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	320,00			110,00	100,00				100,00	5.000,00
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00	200,00			80,00	6.400,00
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			95,00	7.600,00
100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	320,00	320,00		270,00	270,00	350,00			270,00	40.500,00
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	320,00	320,00		180,00		400,00			180,00	18.000,00
												VALOR TOTAL (R$)		1.143.968,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas

relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;

4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.143.968,00 (um milhão, e cento e quarenta e três mil, e novecentos e sessenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas

condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
8.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.
8.4 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
8.5 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente

ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 30 de julho de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/07/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

VALOR R$ 1.143.968,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959) FONTE 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/07/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: M.DE.S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

CNPJ / CPF: 09.045.610/0001-86

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE , 371 BAIRRO JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Nome do Responsável: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Telefones para contato: (46) 3232-2964 (46) 99119-3434

Local e data: CLINICA CEECO – CORONEL VIVIDA , 27 JULHO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL**
4	UND	100	Colonoscopia incluso taxa de sala e serviço de sedação	500,00	
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta incluso taxa de sala, biopsia e teste de uréase	240,00	
	UND	10	Endoscopia digestiva alta fora do horário comercial (urgência e emergência)	1.000,00	
	UND	50	Polipectomia independente de número de pólipos de cólon e estômago	590,00	
				VALOR TOTAL R$	

CARIMBO E ASSINATURA

Dr. Marcos Antonialli
28 JUL. 2021
CRM 22376

32

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Fwd: documentos

8 mensagens

radiomed_radiologia@hotmail.com <radiomed_radiologia@hotmail.com> 26 de janeiro de 2021 09:50
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

——— Mensagem encaminhada ———
De: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS <trxradiologia01@gmail.com>
Data: 25 de jan de 2021 13:28
Assunto: documentos
Para: radiomed_radiologia@hotmail.com
Cc:

6 anexos

1.jpeg
971K

3.jpeg
1067K

2.jpeg
1163K

5.jpeg
1085K

33

6.jpeg
859K

4.jpeg
1086K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 26 de janeiro de 2021 09:59
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Recebido, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 13:58
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Boa tarde Samuel, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

39

1.jpeg
971K

2.jpeg
1163K

3.jpeg
1067K

4.jpeg
1086K

5.jpeg
1085K

6.jpeg
859K

39

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de junho de 2021 10:51
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - URGENTE
TENDO EM VISTA QUE RESTOU DESERTA A LICITAÇÃO PRECISAMOS REFAZER O PROCESSO O MAIS BREVE POSSÍVEL,

ATENCIOSAMENTE,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
22K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 8 de julho de 2021 09:16
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Bom dia Samuel, tudo bem?
Considerando que a Procuradoria solicitou refazer o Processo de Exames de Imagem desde o início, para o Município de Chopinzinho/PR, estamos solicitando novamente a cotação para o processo em substituição.

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
23K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de julho de 2021 16:45
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Boa tarde Samuel, tudo bem?
Por gentileza, tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado?

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 11:28
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Bom dia Samuel, tudo bem?
Estamos solicitando orçamentos de outros exames para inclusão aos já orçados, gostaria de saber se também realizam estes na Clínica? Caso sim, segue solicitação em anexo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3º/

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 1.docx
15K

---

samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com> 30 de julho de 2021 08:59
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

bom dia manterei os mesmos valores do orcamento passado

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de julho de 2021 11:28
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>
Assunto: Re: documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

35

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.563.760/0002-49

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: R CASTRO ALVES

Nome do Responsável: SAMUEL FARIAS

Telefones para contato: 046 - 3243-3125

Local e data: 25 DE JANEIRO DE 2021

Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 480,00	R$ 3.360,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 310,00	R$ 2.480,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 310,00	R$ 15.500,00
4	Un	133	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 81.130,00
5	Un	44	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 26.840,00
6	Un	880	Contraste	R$ 122,00	R$ 107.360,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 282,00	R$ 564,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	R$ 282,00	R$ 40.044,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$	122,00	R$	7.320,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$	122,00	R$	5.002,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	73.344,00
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	24.384,00
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$	13,00	R$	58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	72.090,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	24.030,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$	430,00	R$	7.740,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$	90,00	R$	4.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$	33,00	R$	1.749,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$	33,00	R$	3.333,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$	33,00	R$	3.465,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$	33,00	R$	1.650,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$	33,00	R$	429,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$	33,00	R$	6.930,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$	33,00	R$	726,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$	33,00	R$	165,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$	33,00	R$	7.557,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$	33,00	R$	1.518,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$	33,00	R$	7.986,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$	33,00	R$	1.551,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$	33,00	R$	3.432,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$	33,00	R$	3.003,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$	33,00	R$	1.419,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	33,00	R$	7.524,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	33,00	R$	7.194,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	33,00	R$	22.671,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	33,00	R$	3.102,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	33,00	R$	2.013,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	33,00	R$	99,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	33,00	R$	3.663,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	33,00	R$	2.706,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	33,00	R$	1.254,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	33,00	R$	1.188,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	33,00	R$	3.861,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	33,00	R$	66,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	33,00	R$	3.531,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	33,00	R$	28.908,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	33,00	R$	3.432,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	33,00	R$	1.650,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	33,00	R$	11.946,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	33,00	R$	1.452,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	33,00	R$	11.649,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	33,00	R$	3.927,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	33,00	R$	1.089,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	33,00	R$	10.362,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	33,00	R$	2.838,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	33,00	R$	13.134,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	33,00	R$	495,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	33,00	R$	3.663,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	33,00	R$	3.960,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	33,00	R$	14.124,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	33,00	R$	35.145,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	33,00	R$	9.075,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$	235,00	R$	2.585,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$	235,00	R$	4.700,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$	235,00	R$	11.280,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$	235,00	R$	11.515,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$	235,00	R$	73.320,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$	235,00	R$	3.290,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$	235,00	R$	19.270,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$	235,00	R$	7.520,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$	235,00	R$	7.990,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$	260,00	R$	22.620,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$	260,00	R$	2.600,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$	260,00	R$	41.600,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$	235,00	R$	4.935,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$	122,00	R$	20.496,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	86.940,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	28.980,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$	122,00	R$	76.006,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$	180,00	R$	9.180,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$	122,00	R$	8.784,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	R$	122,00	R$	122,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$	122,00	R$	5.368,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$	122,00	R$	35.624,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$	122,00	R$	8.784,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$	122,00	R$	15.494,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$	122,00	R$	6.222,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$	130,00	R$	7.020,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$	122,00	R$	4.026,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$	122,00	R$	5.856,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$	122,00	R$	18.788,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$	122,00	R$	41.602,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$	122,00	R$	67.344,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$	122,00	R$	4.270,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	87.840,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	29.158,00
97	Un	50	Urografia	R$	310,00	R$	15.500,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$	310,00	R$	2.170,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	R$	320,00	R$	70.080,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$	320,00	R$	10.880,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$	122,00	R$	16.592,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

42

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$	122,00	R$	17.690,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$	320,00	R$	53.760,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	R$	320,00	R$	31.040,00
VALOR TOTAL R$						R$	1.813.637,00

TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ 04.563.760/0002-49

SAMUEL FARIAS

ADMINISTRADOR

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Orçamento raios x

8 mensagens

Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br> 24 de fevereiro de 2021 12:50
Responder a: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>
Para: "orcamentosaudechz@gmail.com" <orcamentosaudechz@gmail.com>

Segue orçamento conforme solicitado

MARCO AURÉLIO

3 anexos

- **raio x 01.pdf** 538K
- **raiox 02.pdf** 755K
- **raiox 03.pdf** 405K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 24 de fevereiro de 2021 13:03
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:13
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Boa tarde Marco Aurélio, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

- **raio x 01.pdf** 538K
- **raiox 02.pdf** 755K
- **raiox 03.pdf**

405K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 8 de julho de 2021 09:13
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Bom dia Marco Aurélio, tudo bem?
Considerando que a Procuradoria solicitou refazer o Processo de Exames de Imagem desde o início, para o Município de Chopinzinho/PR, estamos solicitando novamente a cotação para o processo em substituição.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
23K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de julho de 2021 16:46
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Boa tarde Marco Aurélio, tudo bem?
Tem algum posicionamento sobre o orçamento solicitado?
Precisamos o mais breve possível, desde já lhe agradeço.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 11:24
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Bom dia Marco, tudo bem?
Estamos solicitando orçamentos de outros exames para inclusão aos já orçados, gostaria de saber se também realizam estes na Clínica? Caso sim, segue solicitação em anexo.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 1.docx
15K

Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br> 28 de julho de 2021 13:50
Responder a: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde
Gostaria de pedir desculpas , pois andei meio ocupado em meio à pandemia, informo que esta mantido mesmo orçamento
anteriormente enviado.

MARCO AURÉLIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 13:56
Para: Marco Aurélio da Silva <silvalmv@yahoo.com.br>

Sem problemas Marco, obrigada, vou utilizar o mesmo!

45

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: MARCO AURELIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 07.307.384/0001-39
Porte da Empresa: EPP
Endereço: RUA. MARECHAL DEODORO 1438 NEVA CASCAVEL -PR
Nome do Responsá MARCO AURELIO DA SILVA
Telefones para con 45 999694184
Local e data: Cscavel,22 de Fevereiro de 2021

Pedido de Orçamento

EXAMES

ITEN	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia		R$ -
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		R$ -
3	Un	50	Colangiografia		R$ -
4	Un	133	Colonoscopia		R$ -
5	Un	44	Colonoscopia		R$ -
6	Un	880	Contraste		R$ -
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		R$ -
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)		R$ -
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal		R$ -
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal		R$ -
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$ 13,00	R$ 58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf		R$ -
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		R$ -
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 35,00	R$ 1.855,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 35,00	R$ 3.535,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 35,00	R$ 3.675,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 35,00	R$ 1.750,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 35,00	R$ 455,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 35,00	R$ 7.350,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 35,00	R$ 770,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada	R$ 35,00	R$ 175,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 35,00	R$ 8.015,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 35,00	R$ 1.610,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 35,00	R$ 8.470,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 35,00	R$ 1.645,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 35,00	R$ 3.640,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 35,00	R$ 3.185,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 35,00	R$ 1.505,00

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	35,00	R$	7.980,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	35,00	R$	7.630,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	35,00	R$	24.045,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	35,00	R$	3.290,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	35,00	R$	2.135,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	35,00	R$	105,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	35,00	R$	3.885,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	35,00	R$	2.870,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	35,00	R$	1.330,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	35,00	R$	1.260,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	35,00	R$	4.095,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	35,00	R$	70,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	35,00	R$	3.745,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	35,00	R$	30.660,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	35,00	R$	3.640,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	35,00	R$	1.750,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	35,00	R$	12.670,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	35,00	R$	1.540,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	35,00	R$	12.355,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	35,00	R$	4.165,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	35,00	R$	1.155,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	35,00	R$	10.990,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	35,00	R$	3.010,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	35,00	R$	13.930,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	35,00	R$	525,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	35,00	R$	3.885,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	35,00	R$	4.200,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	35,00	R$	14.980,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	35,00	R$	37.275,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	35,00	R$	9.625,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior			R$	-
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical			R$	-
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal			R$	-
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra			R$	-
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior			R$	-
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Infe			R$	-
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio			R$	-
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides			R$	-
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face			R$	-
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia			R$	-
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço			R$	-
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax			R$	-
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face			R$	-
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior			R$	-
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação			R$	-
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal			R$	-
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa			R$	-
82	Un	1	Ultrassonografia De Face			R$	-

83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		R$	-
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas		R$	-
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)		R$	-
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles		R$	-
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal		R$	-
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		R$	-
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical		R$	-
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos		R$	-
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide		R$	-
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		R$	-
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica		R$	-
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela		R$	-
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
97	Un	50	Urografia		R$	-
98	Un	7	Urografia Venosa		R$	-
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica		R$	-
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		R$	-
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		R$	-
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal		R$	-
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico		R$	-
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		R$	-
VALOR TOTAL R$					R$	334.904,00

CARIMBO E ASSINATURA

07.307.384/0001-

MARCO AURELIO

SILVA & CIA LTDA

Rua Marechal Deodoro,

Neva - CEP 858

CASCAVEL - PARA

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO P/ CHOPINZINHO

7 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 13:56
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

Boa tarde Jéssica, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, solicitamos a atualização dos valores orçados, ou caso mantenha os mesmos, por gentileza enviar uma mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

CHOPINZINHO118.pdf
1272K

CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br> 23 de abril de 2021 08:06
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

bom dia, tudo bem?

mantemos os mesmos valores já orçados.

—

Att. Jéssica

Favor confirmar recebimento.

cedimagem

Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda.

Matriz Francisco Beltrão: (46) 3524-4040 Celular: (046) 98404-3390 (046)98404-8596

Filial-Dois vizinhos: (46) 3536-3579 (46) 3536.3414 Celular: (046) 98404-8591

Filial-Realeza: (46) 3543-3073 (46) 3543-3828 Celular: (046) 98402-2108

49

Plantão médico: MATRIZ Francisco Beltrão- (046) 99917-1904

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHOPINZINHO118.pdf
1272K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de abril de 2021 08:22
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

Bom dia Jéssica, beleza, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de junho de 2021 10:52
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - URGENTE
TENDO EM VISTA QUE RESTOU DESERTA A LICITAÇÃO PRECISAMOS REFAZER O PROCESSO O MAIS BREVE POSSÍVEL,

ATENCIOSAMENTE,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
22K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 8 de julho de 2021 09:23
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

Bom dia Jéssica, tudo bem?
Considerando que a Procuradoria solicitou refazer o Processo de Exames de Imagem desde o início, para o Município de Chopinzinho/PR, por este motivo estamos solicitando novamente a cotação para o processo em substituição.
Favor enviar com carimbo e assinatura.
Desde já agradeço, e aguardo resposta.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
23K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de julho de 2021 16:44
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

Boa tarde, tudo bem?
Entrei em contato na semana passada, sobre essa solicitação de orçamento, tem algum posicionamento?
Por gentileza, precisamos o mais breve possível.

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
23K

CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br> 29 de julho de 2021 14:28
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde, seguem o mesmo valor já orçado.

—

Por favor, nos enviar os comprovantes de pagamentos para darmos baixas nos títulos.

Att. Convenios FB

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

51

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.271.348.0001/15
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Nome do Responsável: JAILTO LUIZ BIGUELINI
Telefones para contato: (46) 3524-4040.

Local e data: FRANCISCO BELTRÃO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 740,00	R$ 5.180,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 590,00	R$ 4.720,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 600,00	R$ 30.000,00
6	Un	880	Contraste	R$ 120,00	R$ 105.600,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 290,00	R$ 580,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1) VENOSO OU ARTERIAL-UNILATERAL	R$ 280,00	R$ 39.760,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 170,00	R$ 10.200,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 170,00	R$ 6.970,00
13	Un	4.498	Laudos de Raio X	Não faz	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 104.130,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 34.710,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$ 740,00	R$ 13.320,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 200,00	R$ 10.000,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 70,00	R$ 3.710,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 70,00	R$ 7.070,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 70,00	R$ 7.350,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 70,00	R$ 3.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 70,00	R$ 910,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 14.700,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 70,00	R$ 1.540,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 350,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 70,00	R$ 16.030,00

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	R$ 70,00	R$ 3.220,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 70,00	R$ 16.940,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 70,00	R$ 3.290,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 70,00	R$ 7.280,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 70,00	R$ 6.370,00
32	Un	43	Raio X - Clavicula	R$ 70,00	R$ 3.010,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.960,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.260,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 70,00	R$ 48.090,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 70,00	R$ 6.580,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 70,00	R$ 4.270,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 90,00	R$ 270,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$ 70,00	R$ 7.770,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$ 70,00	R$ 5.740,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$ 70,00	R$ 2.660,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 70,00	R$ 2.520,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$ 70,00	R$ 8.190,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$ 70,00	R$ 140,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$ 70,00	R$ 7.490,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 70,00	R$ 61.320,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 70,00	R$ 7.280,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$ 70,00	R$ 3.500,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$ 70,00	R$ 25.340,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 200,00	R$ 8.800,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 70,00	R$ 24.710,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 8.330,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 70,00	R$ 2.310,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$ 70,00	R$ 21.980,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$ 70,00	R$ 6.020,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$ 70,00	R$ 27.860,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 70,00	R$ 1.050,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$ 70,00	R$ 7.770,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 70,00	R$ 8.400,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$ 70,00	R$ 29.960,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 70,00	R$ 74.550,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 70,00	R$ 19.250,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$ 350,00	R$ 3.850,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 350,00	R$ 7.000,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 350,00	R$ 16.800,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$ 350,00	R$ 17.150,00

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$ 350,00	R$ 109.200,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$ 350,00	R$ 4.900,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$ 350,00	R$ 28.700,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$ 350,00	R$ 11.200,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$ 350,00	R$ 11.900,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$ 350,00	R$ 30.450,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$ 350,00	R$ 3.500,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 350,00	R$ 56.000,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$ 350,00	R$ 7.350,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 165,00	R$ 27.720,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 200,00	R$ 96.600,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 200,00	R$ 32.200,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$ 165,00	R$ 102.795,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 360,00	R$ 18.360,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$ 165,00	R$ 11.880,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 165,00	R$ 7.260,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$ 180,00	R$ 52.560,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 180,00	R$ 12.960,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 180,00	R$ 22.860,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 180,00	R$ 9.180,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 180,00	R$ 9.720,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 180,00	R$ 4.125,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$ 360,00	R$ 17.280,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 180,00	R$ 27.720,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$ 165,00	R$ 56.265,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 165,00	R$ 91.080,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 300,00	R$ 10.500,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 165,00	R$ 118.800,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 165,00	R$ 39.435,00
97	Un	50	Urografia	R$ 400,00	R$ 20.000,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$ 400,00	R$ 2.800,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 310,00	R$ 10.540,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$ 165,00	R$ 22.440,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$ 180,00	R$ 26.100,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 320,00	R$ 53.760,00
VALOR TOTAL R$					R$ 2.136.750,00

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE

CNPJ 81.271.348.0001/15

65

Memorando 840/2021

De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **26- 840/2021**
Para: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde** AC: **Larissa Biava Tavares**
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2021

Segue anexo a Declaração de Licitação Fracassada, para conhecimento, caso se faça necessária a contratação, peço por gentileza que inicie novo processo.

_
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 54/2021

Pregão Presencial: nº 34/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 11 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	40066 - Biópsia de Mama - Core Biópsia		7,0000	0,0000	7,0000	450,00
1	2	40067 - Clister Opaco C Duplo Contraste		8,0000	5,0000	3,0000	290,00
1	3	40068 - Colangiografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	4	40069 - Colonoscopia		133,0000	28,0000	105,0000	540,00
1	5	40070 - Colonoscopia		44,0000	0,0000	44,0000	540,00
1	6	40071 - Contraste		25,0000	25,0000	0,0000	110,00
1	7	40072 - Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		1,0000	1,0000	0,0000	260,00
1	8	40073 - Ecodoppler MMII (1)		71,0000	71,0000	0,0000	260,00
1	9	40074 - Ecografia De Parede Abdominal		60,0000	35,0000	25,0000	108,00
1	10	40075 - Ecografia De Região Inguinal		41,0000	41,0000	0,0000	108,00
1	11	40076 - Endoscopia Digestiva Alta		382,0000	16,0000	366,0000	180,00
1	12	40077 - Endoscopia Digestiva Alta		127,0000	41,0000	86,0000	180,00
1	13	40078 - Laudo De Raio X		2.249,0000	2.249,0000	0,0000	11,00
1	14	40079 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		801,0000	68,0000	733,0000	80,00
1	15	40080 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		267,0000	0,0000	267,0000	80,00
1	16	40081 - Punção Mama, Tireoide - Paaf		18,0000	6,0000	12,0000	400,00
1	17	40082 - Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		50,0000	33,0000	17,0000	80,00
1	18	40083 - Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		53,0000	9,0000	44,0000	30,00
1	19	40084 - Raio X - Abdome Simples Ap		101,0000	101,0000	0,0000	30,00
1	20	40085 - Raio X - Antebraço		70,0000	70,0000	0,0000	30,00
1	21	40086 - Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		50,0000	35,0000	15,0000	30,00
1	22	40087 - Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		13,0000	13,0000	0,0000	30,00
1	23	40088 - Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		105,0000	105,0000	0,0000	30,00
1	24	40089 - Raio X - Articulação Escapulo Umeral		22,0000	22,0000	0,0000	30,00
1	25	40090 - Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		3,0000	2,0000	1,0000	30,00
1	26	40091 - Raio X - Articulação Tibiotársica		229,0000	34,0000	195,0000	30,00
1	27	40092 - Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		23,0000	23,0000	0,0000	30,00
1	28	40093 - Raio X - Bacia		242,0000	242,0000	0,0000	30,00
1	29	40094 - Raio X - Braço		31,0000	31,0000	0,0000	30,00
1	30	40095 - Raio X - Calcâneo		104,0000	104,0000	0,0000	30,00
1	31	40096 - Raio X - Cavum		91,0000	67,0000	24,0000	30,00
1	32	40097 - Raio X - Clavícula		43,0000	42,0000	1,0000	30,00
1	33	40098 - Raio X - Coluna Cervical Ap + P		228,0000	214,0000	14,0000	30,00
1	34	40099 - Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		218,0000	95,0000	123,0000	30,00
1	35	40100 - Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		687,0000	637,0000	50,0000	30,00
1	36	40101 - Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		94,0000	60,0000	34,0000	30,00
1	37	40102 - Raio X - Coluna Toracolombar		61,0000	17,0000	44,0000	30,00
1	38	40103 - Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		3,0000	0,0000	3,0000	30,00
1	39	40104 - Raio X - Costelas Por Hemotórax		74,0000	74,0000	0,0000	30,00
1	40	40105 - Raio X - Cotovelo		82,0000	80,0000	2,0000	30,00
1	41	40106 - Raio X - Coxa		38,0000	9,0000	29,0000	30,00
1	42	40107 - Raio X - Crânio Pa + P		24,0000	24,0000	0,0000	30,00
1	43	40108 - Raio X - Dedos da Mão		117,0000	74,0000	43,0000	30,00
1	44	40171 - Raio X - Esterno		1,0000	1,0000	0,0000	30,00
1	45	40109 - Raio X - Fêmur		107,0000	25,0000	82,0000	30,00
1	46	40111 - Raio X - Joelho Ap + P		584,0000	584,0000	0,0000	30,00
1	47	40112 - Raio X - Joelho Ou Patela Ap Lateral Axial		104,0000	98,0000	6,0000	30,00
1	48	40113 - Raio X - Laringe		50,0000	0,0000	50,0000	30,00
1	49	40114 - Raio X - Mão		181,0000	181,0000	0,0000	30,00
1	50	40115 - Raio X - Maos E Punhos P/ Idade Óssea		29,0000	29,0000	0,0000	50,00
1	51	40116 - Raio X - Ombro Ap + P		235,0000	235,0000	0,0000	30,00
1	52	40117 - Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		119,0000	61,0000	58,0000	30,00
1	53	40118 - Raio X - Ossos Da Face AP + P		22,0000	16,0000	6,0000	30,00
1	54	40119 - Raio X - Pé Ap + P		314,0000	313,0000	1,0000	30,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	55	40120 - Raio X – Perna		86,0000	86,0000	0,0000	30,00
1	56	40121 - Raio X - Punho Ap + P		199,0000	199,0000	0,0000	30,00
1	57	40122 - Raio X - Sacro-Cóccix		15,0000	12,0000	3,0000	30,00
1	58	40123 - Raio X - Seios Da Face		111,0000	89,0000	22,0000	30,00
1	59	40124 - Raio X - Sela Túrcica Pa + P		120,0000	36,0000	84,0000	30,00
1	60	40125 - Raio X - Tórax Pa		214,0000	214,0000	0,0000	30,00
1	61	40126 - Raio X - Tórax Pa + P		1.065,0000	1.065,0000	0,0000	30,00
1	62	40127 - Raio X - Tornozelo Ap + P		275,0000	236,0000	39,0000	30,00
1	63	40128 - Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		11,0000	11,0000	0,0000	215,00
1	64	40129 - Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		10,0000	10,0000	0,0000	215,00
1	65	40130 - Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		48,0000	48,0000	0,0000	215,00
1	66	40131 - Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		49,0000	49,0000	0,0000	215,00
1	67	40132 - Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		156,0000	156,0000	0,0000	215,00
1	68	40133 - Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		9,0000	9,0000	0,0000	215,00
1	69	40134 - Tomografia Computadorizada De Crânio		296,0000	296,0000	0,0000	215,00
1	70	40135 - Tomografia Computadorizada De Mastoides		32,0000	32,0000	0,0000	215,00
1	71	40136 - Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		17,0000	17,0000	0,0000	215,00
1	72	40137 - Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		87,0000	87,0000	0,0000	215,00
1	73	40138 - Tomografia Computadorizada De Pescoço		10,0000	10,0000	0,0000	240,00
1	74	40139 - Tomografia Computadorizada De Tórax		80,0000	80,0000	0,0000	240,00
1	75	40140 - Tomografia Computadorizada Seios Da Face		21,0000	21,0000	0,0000	215,00
1	76	40141 - Ultrassonografia De Abdome Superior		168,0000	159,0000	9,0000	110,00
1	77	40142 - Ultrassonografia De Abdome Total		483,0000	392,0000	91,0000	160,00
1	78	40143 - Ultrassonografia De Abdome Total		161,0000	161,0000	0,0000	160,00
1	79	40144 - Ultrassonografia De Articulação		415,0000	415,0000	0,0000	110,00
1	80	40145 - Ultrassonografia De Bolsa Escrotal		51,0000	42,0000	9,0000	110,00
1	81	40146 - Ultrassonografia De Coxa		72,0000	62,0000	10,0000	110,00
1	82	40147 - Ultrassonografia De Face		1,0000	0,0000	1,0000	100,00
1	83	40148 - Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		44,0000	6,0000	38,0000	110,00
1	84	40149 - Ultrassonografia De Mamas		292,0000	231,0000	61,0000	110,00
1	85	40150 - Ultrassonografia De Ombro (Parede)		48,0000	48,0000	0,0000	110,00
1	86	40151 - Ultrassonografia De Partes Moles		127,0000	101,0000	26,0000	110,00
1	87	40152 - Ultrassonografia De Próstata Abdominal		34,0000	34,0000	0,0000	110,00
1	88	40153 - Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		54,0000	26,0000	28,0000	120,00
1	89	40154 - Ultrassonografia De Região Cervical		33,0000	26,0000	7,0000	110,00
1	90	40155 - Ultrassonografia De Testículos		48,0000	6,0000	42,0000	110,00
1	91	40156 - Ultrassonografia De Tireoide		154,0000	142,0000	12,0000	110,00
1	92	40157 - Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		341,0000	298,0000	43,0000	110,00
1	93	40158 - Ultrassonografia Obstétrica		552,0000	484,0000	68,0000	110,00
1	94	40159 - Ultrassonografia Transfontanela		35,0000	21,0000	14,0000	110,00
1	95	40160 - Ultrassonografia Transvaginal		720,0000	554,0000	166,0000	110,00
1	96	40161 - Ultrassonografia Transvaginal		239,0000	211,0000	28,0000	110,00
1	97	40162 - Urografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	98	40163 - Urografia Venosa		7,0000	0,0000	7,0000	290,00
1	99	40164 - Ecografia Obstétrica Morfológica		146,0000	146,0000	0,0000	290,00
1	100	40165 - Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		34,0000	29,0000	5,0000	270,00
1	101	40166 - Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		136,0000	48,0000	88,0000	110,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	102	40167 - Ultrassonografia de Parede Abdominal		145,0000	33,0000	112,0000	110,00
1	103	40168 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico		112,0000	112,0000	0,0000	270,00
1	105	40170 - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		97,0000	97,0000	0,0000	290,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2021

Processo Adm.: 78/2021
Data do Processo: 10/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2021
b) Nr. Licitação: 14/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 28/05/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	MES	12,000	5.340,0000	R$ 64.080,00
			Total fornecedor:	R$ 64.080,00
			Total geral:	R$ 64.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Maio de 2021

.....
PAULO HORN
Presidente

62

SANTA ANA CLÍNICA DE RADIOLOGIA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA

CNPJ / CPF:10.791.819/0001-78

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350, CENTRO, PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável: KAMILA TEREZINHA BATISTEL

Telefones para contato: (46) 3027-1003 (49) 9 9809-1925

Local e data: PATO BRANCO, 23/06/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		
3	Un	50	Colangiografia		
4	Un	133	Colonoscopia		
5	Un	44	Colonoscopia		
6	Un	880	Contraste	100,00	88.000,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	270,00	540,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	270,00	38.340,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	6.000,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		

46 3027 1003
Rua Clarice Soares Cerqueira, 350
Centro I Pato Branco I PR
santaanaclinica.com.br

SANTA ANA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA

13	Un	4.498	Laudo De Raio X		
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Minimo de 3)		
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap		
20	Un	105	Raio X - Antebraço		
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica		
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		
28	Un	242	Raio X - Bacia		
29	Un	47	Raio X - Braço		
30	Un	104	Raio X - Calcâneo		
31	Un	91	Raio X - Cavum		
32	Un	43	Raio X - Clavícula		
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P		
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar		
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax		
40	Un	82	Raio X - Cotovelo		

46 3027 1003
Rua Clarice Sobres Cerqueira, 350
Centro I Pato Branco I PR
santaanaclinica.com.br

SANTA ANA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA

41	Un	38	Raio X - Coxa		
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P		
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão		
44	Un	2	Raio X - Esterno		
45	Un	107	Raio X - Fêmur		
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P		
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial		
48	Un	50	Raio X - Laringe		
49	Un	362	Raio X - Mão		
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea		
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P		
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P		
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P		
55	Un	86	Raio X – Perna		
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P		
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix		
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face		
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P		
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa		
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P		
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P		
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		

46 3027 1003
Rua Clarice Soares Cerqueira, 350
Centro I Pato Branco I PR
santaanaclinica.com.br

SANTA ANA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA

69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio		
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides		
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço		
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax		
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face		
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	16.800,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	62.790,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	62.790,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	100,00	62.300,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	100,00	5.100,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	4.400,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	100,00	29.200,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	7.200,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	100,00	12.700,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.335,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	180,00	9.720,0
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	100,00	3.300,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	100,00	4.800,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	15.400,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	34.100,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	44.160,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	2.800,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	57.600,00

46 3027 1003
Rua Clarice Soares Cerqueira, 350
Centro I Pato Branco I PR
santaanaclinica.com.br

SANTA ANA
CLÍNICA DE RADIOLOGIA

96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
97	Un	50	Urografia		
98	Un	7	Urografia Venosa		
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	39.420,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	110,00	3.740,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	10.880,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	100,00	14.500,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	45.360,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	17.460,00
				VALOR TOTAL R$	

Kamila T. Batista

CARIMBO E ASSINATURA

CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

46 3027 1003
Rua Clarice Soares Cerqueira, 350
Centro I Pato Branco I PR
santaanaclinica.com.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Clínica do Aparelho Digestivo LTDA
CNPJ / CPF: 02.021.785/0001-04
Porte da Empresa:
Endereço: AV. Brasil 500
Nome do Responsável: Rafael Carlo Volpato
Telefones para contato: 46 3225-2572
Local e data: 28/06/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	150	Colonoscopia	980,00	147.000,00
2	Un	250	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	120.000,00
				VALOR TOTAL R$	267.000,00

Rafael C. Volpato
GASTROENTEROLOGISTA
CRM-PR 25075

CARIMBO E ASSINATURA

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

62

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM PARA CHOPINZINHO - PR

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de junho de 2021 13:14
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Boa tarde, tudo bem?
Segue anexo solicitação de orçamento para realização de exames especializados de imagem, para a Secretaria Municipal de Chopinzinho-PR
Desde já agradeço, e aguardo resposta.
Favor enviar carimbado e assinado.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - APARELHO DIGESTIVO.docx
15K

---

clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com> 28 de junho de 2021 14:24
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa Tarde,
Segue em anexo.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

img20210628_14235807.pdf
146K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de junho de 2021 14:31
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Boa tarde, recebido, obrigada!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINZINHO IMAGENS ED DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ / CPF: 10.860.012/0001-40

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 – CENTRO – CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: CARIME DO CARMO LORENZI

Telefones para contato: (46) 32428503 (46) 984120014

Local e data: CHOPINZINHO, 29 DE JUNHO DE 2021

ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	
3	Un	50	Colangiografia	305,00	
4	Un	133	Colonoscopia	590,00	
5	Un	44	Colonoscopia	590,00	
6	Un	880	Contraste	115,00	
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	275,00	
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	

11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	12,00	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	
20	Un	105	Raio X - Antebraço	32,00	
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	
28	Un	242	Raio X - Bacia	32,00	
29	Un	47	Raio X - Braço	32,00	
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	32,00	
31	Un	91	Raio X - Cavum	32,00	
32	Un	43	Raio X - Clavícula	32,00	
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	

11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	12,00	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	
20	Un	105	Raio X - Antebraço	32,00	
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	
28	Un	242	Raio X - Bacia	32,00	
29	Un	47	Raio X - Braço	32,00	
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	32,00	
31	Un	91	Raio X - Cavum	32,00	
32	Un	43	Raio X - Clavícula	32,00	
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	

39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	32,00	
41	Un	38	Raio X - Coxa	32,00	
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	32,00	
44	Un	2	Raio X - Esterno	32,00	
45	Un	107	Raio X - Fêmur	32,00	
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	
48	Un	50	Raio X - Laringe	32,00	
49	Un	362	Raio X - Mão	32,00	
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	32,00	
55	Un	86	Raio X – Perna	32,00	
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	32,00	
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	32,00	
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	32,00	
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	

67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	185,00	
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	115,00	
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	115,00	
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	115,00	
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	115,00	
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	115,00	
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	

94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	
97	Un	50	Urografia	305,00	
98	Un	7	Urografia Venosa	305,00	
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	
				VALOR TOTAL R$	

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CRM: 3730-SC
CRM: 3272-PR

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ / CPF: 068.314.209-74
Porte da Empresa: MÉDIO PORTE
Endereço: AV. BRASIL, 230 - CENTRO - PATO BRANCO - PR
Nome do Responsável: SANDRA Mª TAVARES BIER
Telefones para contato: 46 32202713; 46 32202425
Local e data: PATO BRANCO, 12 DE JULHO DE 2021.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	-	-
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	-	-
3	UND	50	Colangiografia	-	-
4	UND	100	Colonoscopia	-	-
5	UND	100	Contraste	R$ 110,00	R$ 11.000,00
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou	R$ 180,00	R$ 5.400,00
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)	R$ 280,00	R$ 47.600,00
8	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 95,00	R$ 9.500,00
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal	R$ 95,00	R$ 4.750,00
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta	-	-
11	UND	3.500	Laudo De Raio X	-	-
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 60,00	R$ 12.000,00
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	-	-
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 70,00	R$ 3.500,00
15	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 70,00	R$ 7.000,00
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 70,00	R$ 7.000,00
17	UND	100	Raio X - Antebraço	R$ 70,00	R$ 7.000,00
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 70,00	R$ 2.100,00
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 70,00	R$ 3.500,00
20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 10.500,00
21	UND	40	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 70,00	R$ 2.800,00
22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 2.100,00
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 70,00	R$ 10.500,00
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 70,00	R$ 3.220,00
25	UND	150	Raio X - Bacia	R$ 70,00	R$ 10.500,00
26	UND	60	Raio X - Braço	R$ 70,00	R$ 4.200,00
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	R$ 70,00	R$ 4.900,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	R$ 70,00	R$ 3.500,00
29	UND	60	Raio X - Clavícula	R$ 70,00	R$ 4.200,00
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 70,00	R$ 10.500,00
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 70,00	R$ 10.500,00
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 70,00	R$ 21.000,00
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 70,00	R$ 6.300,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	-	-
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	-	-
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemitórax	R$ 70,00	R$ 5.600,00

37	UND	100	Raio X - Cotovelo	R$ 70,00	R$ 7.000,00
38	UND	100	Raio X - Coxa	R$ 70,00	R$ 7.000,00
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 70,00	R$ 7.000,00
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	R$ 70,00	R$ 5.600,00
41	UND	50	Raio X - Esterno	R$ 70,00	R$ 3.500,00
42	UND	80	Raio X - Fêmur	R$ 70,00	R$ 5.600,00
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 70,00	R$ 28.000,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 70,00	R$ 7.000,00
45	UND	20	Raio X - Laringe	-	-
46	UND	200	Raio X - Mão	R$ 70,00	R$ 14.000,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 70,00	R$ 1.400,00
48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 70,00	R$ 14.000,00
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 5.600,00
50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 70,00	R$ 4.200,00
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	R$ 70,00	R$ 17.500,00
52	UND	80	Raio X – Perna	R$ 70,00	R$ 5.600,00
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	R$ 70,00	R$ 14.000,00
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 70,00	R$ 7.000,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	R$ 70,00	R$ 4.200,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 70,00	R$ 3.500,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	R$ 70,00	R$ 14.000,00
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 70,00	R$ 56.000,00
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 70,00	R$ 10.500,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$ 200,00	R$ 10.000,00
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 200,00	R$ 10.000,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 200,00	R$ 11.000,00
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-	R$ 200,00	R$ 20.000,00
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$ 200,00	R$ 50.000,00
65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$ 200,00	R$ 20.000,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$ 200,00	R$ 40.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$ 200,00	R$ 8.000,00
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$ 200,00	R$ 16.000,00
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$ 200,00	R$ 10.000,00
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$ 200,00	R$ 2.000,00
71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 200,00	R$ 80.000,00
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$ 200,00	R$ 4.200,00
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 95,00	R$ 14.250,00
74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 140,00	R$ 42.000,00
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 140,00	R$ 22.540,00
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	R$ 90,00	R$ 40.500,00
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 95,00	R$ 9.500,00
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	R$ 95,00	R$ 7.600,00
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	R$ 95,00	R$ 475,00
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 95,00	R$ 1.900,00
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	R$ 100,00	R$ 20.000,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 90,00	R$ 4.500,00
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 95,00	R$ 7.600,00
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 95,00	R$ 9.500,00
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 100,00	R$ 5.000,00

86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 95,00	R$ 3.800,00
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	R$ 95,00	R$ 2.850,00
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 95,00	R$ 9.500,00
89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	R$ 95,00	R$ 23.750,00
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 95,00	R$ 38.000,00
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	-	-
92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 95,00	R$ 38.000,00
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 95,00	R$ 22.705,00
94	UND	20	Urografia	-	-
95	UND	7	Urografia Venosa	-	-
96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	-	-
97	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 100,00	R$ 5.000,00
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$ 90,00	R$ 7.200,00
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$ 95,00	R$ 7.600,00
100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 270,00	R$ 40.500,00
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	-	-
VALOR TOTAL R$					**R$ 1.138.340,00**

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

CDIPSUL
a de Diag. por
n do Sul Ltda
099/0001-87

ALINE SILVEIRA
FATURAMENTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

CNPJ / CPF: 09.350.502/0001-17

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860

Nome do Responsável: CHARLES

Telefones para contato: (46) 3055-6800

Local e data: Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia		
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		
3	UND	50	Colangiografia		
4	UND	100	Colonoscopia		
5	UND	100	Contraste	100,00	10.000,00
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)		
8	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal		
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal		
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta		
11	UND	3.500	Laudo De Raio X		
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	55,00	11.000,00
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf		
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	60,00	3.000,00
15	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	60,00	6.000,00
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	60,00	6.000,00
17	UND	100	Raio X - Antebraço	60,00	6.000,00
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	60,00	1.800,00
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	60,00	3.000,00
20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	60,00	9.000,00
21	UND	40	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	60,00	2.400,00

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	60,00	1.800,00
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	60,00	9.000,00
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	60,00	2.760,00
25	UND	150	Raio X - Bacia	60,00	9.000,00
26	UND	60	Raio X - Braço	60,00	3.600,00
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	60,00	4.200,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	60,00	3.000,00
29	UND	60	Raio X - Clavícula	60,00	3.600,00
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	60,00	9.000,00
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	60,00	9.000,00
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	60,00	18.000,00
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	60,00	5.400,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	60,00	1.800,00
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	60,00	180,00
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	60,00	4.800,00
37	UND	100	Raio X - Cotovelo	60,00	6.000,00
38	UND	100	Raio X - Coxa	60,00	6.000,00
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	60,00	6.000,00
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	60,00	4.800,00
41	UND	50	Raio X - Esterno	60,00	3.000,00
42	UND	80	Raio X - Fêmur	60,00	4.800,00
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	60,00	24.000,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	60,00	6.000,00
45	UND	20	Raio X - Laringe	60,00	1.200,00
46	UND	200	Raio X - Mão	60,00	12.000,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	60,00	1.200,00

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	60,00	12.000,00
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	60,00	4.800,00
50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	60,00	3.600,00
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	60,00	15.000,00
52	UND	80	Raio X – Perna	60,00	4.800,00
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	60,00	12.000,00
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	60,00	6.000,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	60,00	3.600,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	60,00	3.000,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	60,00	12.000,00
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	60,00	48.000,00
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	60,00	9.000,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	350,00	17.500,00
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	350,00	17.500,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	350,00	19.250,00
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	350,00	35.000,00
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	350,00	87.500,00
65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	350,00	35.000,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	350,00	70.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	350,00	14.000,00
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	350,00	28.000,00
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	350,00	17.500,00
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	350,00	3.500,00
71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	350,00	140.000,00
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	350,00	7.350,00
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	200,00	30.000,00

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	200,00	60.000,00
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome Total	200,00	32.200,00
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	200,00	90.000,00
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	200,00	20.000,00
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	200,00	16.000,00
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	200,00	1.000,00
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	200,00	4.000,00
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	200,00	40.000,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	200,00	10.000,00
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	200,00	16.000,00
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	200,00	20.000,00
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	200,00	10.000,00
86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	200,00	8.000,00
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	200,00	6.000,00
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	200,00	20.000,00
89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	200,00	50.000,00
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	200,00	80.000,00
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	200,00	4.000,00
92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	200,00	80.000,00
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	200,00	47.800,00
94	UND	20	Urografia		
95	UND	7	Urografia Venosa		
96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica		
97	UND	50	Ecografia Obstetricia Transluscência Nucal		
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	200,00	16.000,00
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	200,00	16.000,00

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

83

100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	350,00	52.500,00
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	400,00	40.000,00
				VALOR TOTAL R$	1.593.740,00

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

CARIMBO E ASSINATURA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/08/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinez Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Municipio de Chopinzinho para o exercicio de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3426/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PREGÃO

EDITAL Nº XX/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO POR OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

xx de xxxxxxxxxxx de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **xx de xxxxxxxxxx de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá xx de xxxxxxxxxx de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto no Item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será re-

gistrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.5.1.4 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.5.1.1, 9.5.1.2 e 9.5.1.3.

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Exclusivo para participantes enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
9.10.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
9.10.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.
9.10.4 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
9.10.5 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

102

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

107

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

17.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

17.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

17.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

17.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
17.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
17.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
17.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
17.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
17.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
17.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
17.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
17.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
17.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
17.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
17.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
17.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
17.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
17.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
17.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
17.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
17.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
17.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
17.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
17.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
17.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
17.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

17.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
17.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
17.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
17.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
17.15.1 Membro de seu corpo técnico;
17.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
17.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
17.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
17.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.143.968,00 (um milhão, e cento e quarenta e três mil, e novecentos e sessenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
19.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.1.1 Compete à Contratante:
20.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
20.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
20.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
20.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
20.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
20.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
20.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

107

20.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
20.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
20.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
20.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
20.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
20.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
20.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
20.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
20.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
20.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
20.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
20.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
20.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
20.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
20.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

20.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
20.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
20.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
20.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
20.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
20.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
20.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
20.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
20.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
20.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
20.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
20.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
20.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
20.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
20.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
20.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
20.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
20.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
20.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
20.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
20.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
20.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de

109

seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

20.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

20.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

20.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

20.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

20.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

20.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

20.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

20.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

110

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

111

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

112

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

143

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

119

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

115

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	**270,00**	**1.890,00**
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	**305,00**	**2.440,00**
3	UND	50	Colangiografia	**305,00**	**15.250,00**
4	UND	100	Colonoscopia	**500,00**	**50.000,00**
5	UND	100	Contraste	**100,00**	**10.000,00**
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	**180,00**	**5.400,00**
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)	**270,00**	**45.900,00**
8	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal	**95,00**	**9.500,00**
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal	**85,00**	**4.250,00**
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta	**192,00**	**57.600,00**
11	UND	3.500	Laudo De Raio X	**12,00**	**42.000,00**
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	**55,00**	**11.000,00**
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	**190,00**	**3.420,00**
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	**60,00**	**3.000,00**
15	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	**32,00**	**3.200,00**
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	**32,00**	**3.200,00**
17	UND	100	Raio X - Antebraço	**32,00**	**3.200,00**
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	**32,00**	**960,00**
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	**32,00**	**1.600,00**

20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	**32,00**	**4.800,00**
21	UND	40	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	**32,00**	**1.280,00**
22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	**32,00**	**960,00**
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	**32,00**	**4.800,00**
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	**32,00**	**1.472,00**
25	UND	150	Raio X - Bacia	**32,00**	**4.800,00**
26	UND	60	Raio X - Braço	**32,00**	**1.920,00**
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	**32,00**	**2.240,00**
28	UND	50	Raio X - Cavum	**32,00**	**1.600,00**
29	UND	60	Raio X - Clavícula	**32,00**	**1.920,00**
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	**32,00**	**4.800,00**
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	**32,00**	**4.800,00**
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	**32,00**	**9.600,00**
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	**32,00**	**2.880,00**
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	**32,00**	**960,00**
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	**32,00**	**96,00**
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	**32,00**	**2.560,00**
37	UND	100	Raio X - Cotovelo	**32,00**	**3.200,00**
38	UND	100	Raio X - Coxa	**32,00**	**3.200,00**
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	**32,00**	**3.200,00**
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	**32,00**	**2.560,00**
41	UND	50	Raio X - Esterno	**32,00**	**1.600,00**
42	UND	80	Raio X - Fêmur	**32,00**	**2.560,00**
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	**32,00**	**12.800,00**
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	**32,00**	**3.200,00**
45	UND	20	Raio X - Laringe	**32,00**	**640,00**
46	UND	200	Raio X - Mão	**32,00**	**6.400,00**
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	**32,00**	**640,00**
48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	**32,00**	**6.400,00**
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	**32,00**	**2.560,00**
50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	**32,00**	**1.920,00**
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	**32,00**	**8.000,00**
52	UND	80	Raio X – Perna	**32,00**	**2.560,00**
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	**32,00**	**6.400,00**
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	**32,00**	**3.200,00**
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	**32,00**	**1.920,00**
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	**32,00**	**1.600,00**

117

57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	**32,00**	**6.400,00**
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	**32,00**	**25.600,00**
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	**32,00**	**4.800,00**
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	**200,00**	**10.000,00**
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	**200,00**	**10.000,00**
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	**200,00**	**11.000,00**
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	**200,00**	**20.000,00**
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	**200,00**	**50.000,00**
65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	**200,00**	**20.000,00**
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	**200,00**	**40.000,00**
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	**200,00**	**8.000,00**
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	**200,00**	**16.000,00**
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	**200,00**	**10.000,00**
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	**200,00**	**2.000,00**
71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	**200,00**	**80.000,00**
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	**200,00**	**4.200,00**
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	**95,00**	**14.250,00**
74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	**130,00**	**39.000,00**
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome Total	**130,00**	**20.930,00**
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	**90,00**	**40.500,00**
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	**95,00**	**9.500,00**
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	**95,00**	**7.600,00**
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	**95,00**	**475,00**
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	**95,00**	**1.900,00**
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	**100,00**	**20.000,00**
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	**90,00**	**4.500,00**
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	**95,00**	**7.600,00**
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	**85,00**	**8.500,00**
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	**100,00**	**5.000,00**
86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	**95,00**	**3.800,00**
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	**95,00**	**2.850,00**
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	**95,00**	**9.500,00**

89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	**95,00**	**23.750,00**
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	**80,00**	**32.000,00**
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	**80,00**	**1.600,00**
92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	**80,00**	**32.000,00**
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	**80,00**	**19.120,00**
94	UND	20	Urografia	**305,00**	**6.100,00**
95	UND	7	Urografia Venosa	**305,00**	**2.135,00**
96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	**180,00**	**36.000,00**
97	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	**100,00**	**5.000,00**
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	**80,00**	**6.400,00**
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	**95,00**	**7.600,00**
100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**270,00**	**40.500,00**
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	**180,00**	**18.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.143.968,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.5 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.6 Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa do item "2" (Contraste), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, e também

119

em razão de que em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

2.7 Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o Item "63" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo da gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.8 Considerando que conforme Memorando 1Doc n° 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento.

2.9 Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui o equipamento citado no Item 2.8, a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo Consórcio, visto que já foi realizada a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raio x, por meio de Processo Licitatório através do CONIMS, sendo que a empresa vencedora foi Devandro Raioimagem LTDA.

2.10 Considerando que a execução dos serviços de exames de Raio X ainda não iniciaram no CRE de Chopinzinho, pois anteriormente a sala para realização dos exames não estava devidamente adequada para utilização, situação que já está resolvida, tendo em vista que o CONIMS está aguardando a vinda dos técnicos para as últimas instalações da impressora para impressão dos Raio X, para assim ser finalizar e liberar para o início da realização dos exames pelo Consórcio. Por este motivo a impossibilidade momentânea da execução do referido exame pelo Município.

2.11 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo, se deu pelo motivo supracitado, e também porque a demanda por estes exames é grande, tendo em vista as urgências, e os atendimentos aos pacientes com seus respectivos diagnósticos, nunca cessam, dessa forma auxiliando o Município até o término do processo de contratação de profissional para atuar, e o início dos atendimentos no CRE Chopinzinho.

2.12 Considerando também que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.13 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.14 Considerando o Processo Administrativo n° 54/2021, Pregão Presencial n° 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

b) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

c) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

d) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;

e) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

g) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

h) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;

i) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS													
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MAGEM E DIAGNÓSTICO**	**ERVIÇOS RADIOLÓGICOS**	**CEDIMAGEM**	**LÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**	**ÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA**	**- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**	**N CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**	**CO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA**	**DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA - ME**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00					**270,00**	**1.890,00**
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00							**305,00**	**2.440,00**
3	UND	50	Colangiografia	305,00	310,00	600,00							**305,00**	**15.250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	UND	100	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					500,	**500,00**	**50.000,00**
5	UND	100	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00	100,			**100,00**	**10.000,00**
6	UND	30	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00				**180,00**	**5.400,00**
7	UND	170	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00				**270,00**	**45.900,00**
[illegible]	UND	100	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00				**95,00**	**9.500,00**
9	UND	50	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00				**85,00**	**4.250,00**
10	UND	300	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					240,	**192,00**	**57.600,00**
11	UND	3.500	Laudo De Raio X	12,00	13,00						13,0		**12,00**	**42.000,00**
12	UND	200	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00	55,0			**55,00**	**11.000,00**
13	UND	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00					**190,00**	**3.420,00**
14	UND	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	60,0			**60,00**	**3.000,00**
[illegible]	UND	100	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
16	UND	100	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
17	UND	100	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
18	UND	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**960,00**
19	UND	50	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.600,00**
20	UND	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
21	UND	40	Raio X - Articulação Esca-	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.280,00**

			pulo Umeral											
22	UND	30	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**960,00**
23	UND	150	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
24	UND	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.472,00**
25	UND	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
26	UND	60	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.920,00**
27	UND	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.240,00**
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.600,00**
29	UND	60	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.920,00**
30	UND	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
31	UND	150	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
32	UND	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**9.600,00**
33	UND	90	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.880,00**
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00				60,0	35,0		**32,00**	**960,00**
35	UND	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00				60,0	35,0		**32,00**	**96,00**
36	UND	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.560,00**
37	UND	100	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
38	UND	100	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
39	UND	100	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
40	UND	80	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.560,00**
41	UND	50	Raio X - Ester-	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.600,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			no											
42	UND	80	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.560,00**
43	UND	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**12.800,00**
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
45	UND	20	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00				60,0	35,0		**32,00**	**640,00**
46	UND	200	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**6.400,00**
[illegible]	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**640,00**
48	UND	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**6.400,00**
49	UND	80	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.560,00**
50	UND	60	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.920,00**
51	UND	250	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**8.000,00**
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**2.560,00**
53	UND	200	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**6.400,00**
54	UND	100	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**3.200,00**
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.920,00**
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**1.600,00**
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**6.400,00**
58	UND	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**25.600,00**
59	UND	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,0	35,0		**32,00**	**4.800,00**
60	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**10.000,00**
61	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**10.000,00**
62	UND	55	Tomografia	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**11.000,00**

			Computadorizada Coluna Dorsal											
63	UND	100	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**20.000,00**
64	UND	250	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**50.000,00**
65	UND	100	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**20.000,00**
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**40.000,00**
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**8.000,00**
68	UND	80	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**16.000,00**
69	UND	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**10.000,00**
70	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	260,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**2.000,00**
71	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	260,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**80.000,00**
72	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00	350,			**200,00**	**4.200,00**
73	UND	150	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	235,00	350,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**14.250,00**
74	UND	300	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,			**130,00**	**39.000,00**
75	UND	161	Ultrassonografia De Abdome	185,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,			**130,00**	**20.930,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Total											
76	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00	200,			**90,00**	**40.500,00**
77	UND	100	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**9.500,00**
78	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**7.600,00**
79	UND	5	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**475,00**
80	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			100,00	95,00	200,			**95,00**	**1.900,00**
81	UND	200	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00	200,			**100,00**	**20.000,00**
82	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00	200,			**90,00**	**4.500,00**
83	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**7.600,00**
84	UND	100	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00	200,			**85,00**	**8.500,00**
85	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	122,00	180,00		180,00	100,00	200,			**100,00**	**5.000,00**
86	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**3.800,00**
87	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**2.850,00**
88	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**9.500,00**
89	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**23.750,00**
90	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,			**80,00**	**32.000,00**
91	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00		200,			**80,00**	**1.600,00**

92	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00	200,			**80,00**	**32.000,00**
93	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,			**80,00**	**19.120,00**
94	UND	20	Urografia	305,00	310,00	400,00							**305,00**	**6.100,00**
95	UND	7	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00							**305,00**	**2.135,00**
96	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	310,00	400,00		180,00					**180,00**	**36.000,00**
	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	320,00			110,00	100,00				**100,00**	**5.000,00**
98	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00	200,			**80,00**	**6.400,00**
99	UND	80	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,			**95,00**	**7.600,00**
100	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	320,00	320,00		270,00	270,00	350,			**270,00**	**40.500,00**
101	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	320,00	320,00		180,00		400,			**180,00**	**18.000,00**
												VALOR TOTAL (R$)		**1.143.968,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com

seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.15.1 Membro de seu corpo técnico;

4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.143.968,00 (um milhão, e cento e quarenta e três mil, e novecentos e sessenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de aciden-

tes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; **7.1.3** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. **7.1.36** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. **7.1.37** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
8.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.
8.4 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
8.5 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 30 de julho de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

14º

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no

referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.15.1 Membro de seu corpo técnico;

4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.143.968,00 (um milhão, e cento e quarenta e três mil, e novecentos e sessenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Bar-

boza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Compete à Contratante:

7.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

149

7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

154

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Valor máximo estimado: R$ 1.143.968,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

1Doc

158

Memorando 3- 3.426/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 04/08/2021 às 08:28:00

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 30CC-FCD3-7ABB-64DD

159 rtc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30CC-FCD3-7ABB-64DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/08/2021 08:30:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30CC-FCD3-7ABB-64DD

Município de CHOPINZINHO

1Doc

160

Memorando 4- 3.426/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 14/08/2021 às 18:29:41

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 3.426/2021, e processo licitatório nº 116/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB29-B725-8DEB-13AA

161

Anexos:

Despacho_n_72_2021_ME_3_426_2021_PE_116_2021_SRP_Pregao_Eletronico_contratacao_futura_de_servicos_especializados_em_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB29-B725-8DEB-13AA

162

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.426/2021

DESPACHO N.º 72/2021/PGM/MS

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 116/2021 **(Memorando Eletrônico n.º 3.426/2021)** – Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 1.143.968,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

2 Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Saúde:**

a) informe o prazo necessário para o início da realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho;

b) **justifique e revise** os quantitativos solicitados para cada Item do Termo de Referência, em especial os exames de Raio X, os quais devem ser estimado com base no prazo informado no Item anterior, mediante a apresentação de relatórios, filas de espera, requisições/empenhos de licitações passadas, entre outros, considerando, ainda, que a Secretaria informou que a sala para a realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho já está adequada; e acrescento que a Procuradoria tem conhecimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes. **(Em resumo, os quantitativos devem ser estimados com base no prazo necessário para o início da realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho, e para os atendimentos fora do horário de expediente do CRE Chopinzinho, atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins).**

3 Por fim, retornem os autos para **parecer conclusivo.**

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB29-B725-8DEB-13AA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB29-B725-8DEB-13AA

164

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB29-B725-8DEB-13AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/08/2021 18:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB29-B725-8DEB-13AA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - **Fax (46) 3242-8604** - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

165

Memorando nº 098/2021/Saúde **Chopinzinho, 23 de agosto de 2021.**

De: Secretaria de Saúde – Franceli de F. D. Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Despacho N.º 72/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 3.426/2021, Processo Licitatório nº 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder as recomendações solicitadas:

2. a) A partir do dia 26/07/2021 os exames de Raio X no CRE de Chopinzinho, estão sendo realizados apenas no período da manhã, visto que na data de envio (anterior a 26/07/2021) da nova solicitação à Divisão de Licitação e Contratos, até então não havia informação da data de início de funcionamento;

b) Os quantitativos de todos os exames foram revisados e ajustados, com base nos Relatórios de Exames (anexo) e Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020 (anexo), e especialmente os exames de Raio X, os quais foram diminuídos considerando a realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

Considerando que os quantitativos de Raio X serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11:30 às 07:30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA.

Considerando que em análise minuciosa dos itens, foram encontradas exames semelhantes, e tendo em vista que os quantitativos não foram utilizados ou esgotados, foi verificado no sistema de informações da Secretaria de Saúde (SIGSS | Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde), o qual encontra-se cadastrado, e os quantitativos para os itens "semelhantes", foram ajustados, bem como o item que permaneceu no Termo de Referência – TR com apenas uma nomenclatura, exemplo: era Raio X – Tornozelo Ap + P, e foi ajustado para Raio X – Articulação Tibiotársica (Tornozelo); era Ultrassonografia de Parede Abdominal, e foi ajustado para Ecografia De Parede Abdominal, justificando a diminuição da quantidade de itens do TR.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

166

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	40066 - Biópsia de Mama - Core Biópsia		7,0000	0,0000	7,0000	450,00
1	2	40067 - Clister Opaco C Duplo Contraste		8,0000	5,0000	3,0000	290,00
1	3	40068 - Colangiografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	4	40069 - Colonoscopia		133,0000	28,0000	105,0000	540,00
1	5	40070 - Colonoscopia		44,0000	0,0000	44,0000	540,00
1	6	40071 - Contraste		25,0000	25,0000	0,0000	110,00
1	7	40072 - Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		1,0000	1,0000	0,0000	260,00
1	8	40073 - Ecodoppler MMII (1)		71,0000	71,0000	0,0000	260,00
1	9	40074 - Ecografia De Parede Abdominal		60,0000	35,0000	25,0000	108,00
1	10	40075 - Ecografia De Região Inguinal		41,0000	41,0000	0,0000	108,00
1	11	40076 - Endoscopia Digestiva Alta		382,0000	16,0000	366,0000	180,00
1	12	40077 - Endoscopia Digestiva Alta		127,0000	41,0000	86,0000	180,00
1	13	40078 - Laudo De Raio X		2.249,0000	2.249,0000	0,0000	11,00
1	14	40079 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		801,0000	68,0000	733,0000	80,00
1	15	40080 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		267,0000	0,0000	267,0000	80,00
1	16	40081 - Punção Mama, Tireoide - Paaf		18,0000	6,0000	12,0000	400,00
1	17	40082 - Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		50,0000	33,0000	17,0000	80,00
1	18	40083 - Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		53,0000	9,0000	44,0000	30,00
1	19	40084 - Raio X - Abdome Simples Ap		101,0000	101,0000	0,0000	30,00
1	20	40085 - Raio X - Antebraço		70,0000	70,0000	0,0000	30,00
1	21	40086 - Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		50,0000	35,0000	15,0000	30,00
1	22	40087 - Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		13,0000	13,0000	0,0000	30,00
1	23	40088 - Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		105,0000	105,0000	0,0000	30,00
1	24	40089 - Raio X - Articulação Escapulo Umeral		22,0000	22,0000	0,0000	30,00
1	25	40090 - Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		3,0000	2,0000	1,0000	30,00
1	26	40091 - Raio X - Articulação Tibiotársica		229,0000	34,0000	195,0000	30,00
1	27	40092 - Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		23,0000	23,0000	0,0000	30,00
1	28	40093 - Raio X - Bacia		242,0000	242,0000	0,0000	30,00
1	29	40094 - Raio X - Braço		31,0000	31,0000	0,0000	30,00
1	30	40095 - Raio X - Calcâneo		104,0000	104,0000	0,0000	30,00
1	31	40096 - Raio X - Cavum		91,0000	67,0000	24,0000	30,00
1	32	40097 - Raio X - Clavícula		43,0000	42,0000	1,0000	30,00
1	33	40098 - Raio X - Coluna Cervical Ap + P		228,0000	214,0000	14,0000	30,00
1	34	40099 - Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		218,0000	95,0000	123,0000	30,00
1	35	40100 - Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		687,0000	637,0000	50,0000	30,00
1	36	40101 - Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		94,0000	60,0000	34,0000	30,00
1	37	40102 - Raio X - Coluna Toracolombar		61,0000	17,0000	44,0000	30,00
1	38	40103 - Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		3,0000	0,0000	3,0000	30,00
1	39	40104 - Raio X - Costelas Por Hemotórax		74,0000	74,0000	0,0000	30,00
1	40	40105 - Raio X - Cotovelo		82,0000	80,0000	2,0000	30,00
1	41	40106 - Raio X - Coxa		38,0000	9,0000	29,0000	30,00
1	42	40107 - Raio X - Crânio Pa + P		24,0000	24,0000	0,0000	30,00
1	43	40108 - Raio X - Dedos da Mão		117,0000	74,0000	43,0000	30,00
1	44	40171 - Raio X - Esterno		1,0000	1,0000	0,0000	30,00
1	45	40109 - Raio X - Fêmur		107,0000	25,0000	82,0000	30,00
1	46	40111 - Raio X - Joelho Ap + P		584,0000	584,0000	0,0000	30,00
1	47	40112 - Raio X - Joelho Ou Patela Ap Lateral Axial		104,0000	98,0000	6,0000	30,00
1	48	40113 - Raio X - Laringe		50,0000	0,0000	50,0000	30,00
1	49	40114 - Raio X - Mão		181,0000	181,0000	0,0000	30,00
1	50	40115 - Raio X - Maos E Punhos P/ Idade Óssea		29,0000	29,0000	0,0000	50,00
1	51	40116 - Raio X - Ombro Ap + P		235,0000	235,0000	0,0000	30,00
1	52	40117 - Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		119,0000	61,0000	58,0000	30,00
1	53	40118 - Raio X - Ossos Da Face AP + P		22,0000	16,0000	6,0000	30,00
1	54	40119 - Raio X - Pé Ap + P		314,0000	313,0000	1,0000	30,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

167

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	55	40120 - Raio X – Perna		86,0000	86,0000	0,0000	30,00
1	56	40121 - Raio X - Punho Ap + P		199,0000	199,0000	0,0000	30,00
1	57	40122 - Raio X - Sacro-Cóccix		15,0000	12,0000	3,0000	30,00
1	58	40123 - Raio X - Seios Da Face		111,0000	89,0000	22,0000	30,00
1	59	40124 - Raio X - Sela Túrcica Pa + P		120,0000	36,0000	84,0000	30,00
1	60	40125 - Raio X - Tórax Pa		214,0000	214,0000	0,0000	30,00
1	61	40126 - Raio X - Tórax Pa + P		1.065,0000	1.065,0000	0,0000	30,00
1	62	40127 - Raio X - Tornozelo Ap + P		275,0000	236,0000	39,0000	30,00
1	63	40128 - Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		11,0000	11,0000	0,0000	215,00
1	64	40129 - Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		10,0000	10,0000	0,0000	215,00
1	65	40130 - Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		48,0000	48,0000	0,0000	215,00
1	66	40131 - Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		49,0000	49,0000	0,0000	215,00
1	67	40132 - Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		156,0000	156,0000	0,0000	215,00
1	68	40133 - Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		9,0000	9,0000	0,0000	215,00
1	69	40134 - Tomografia Computadorizada De Crânio		296,0000	296,0000	0,0000	215,00
1	70	40135 - Tomografia Computadorizada De Mastoides		32,0000	32,0000	0,0000	215,00
1	71	40136 - Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		17,0000	17,0000	0,0000	215,00
1	72	40137 - Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		87,0000	87,0000	0,0000	215,00
1	73	40138 - Tomografia Computadorizada De Pescoço		10,0000	10,0000	0,0000	240,00
1	74	40139 - Tomografia Computadorizada De Tórax		80,0000	80,0000	0,0000	240,00
1	75	40140 - Tomografia Computadorizada Seios Da Face		21,0000	21,0000	0,0000	215,00
1	76	40141 - Ultrassonografia De Abdome Superior		168,0000	159,0000	9,0000	110,00
1	77	40142 - Ultrassonografia De Abdome Total		483,0000	392,0000	91,0000	160,00
1	78	40143 - Ultrassonografia De Abdome Total		161,0000	161,0000	0,0000	160,00
1	79	40144 - Ultrassonografia De Articulação		415,0000	415,0000	0,0000	110,00
1	80	40145 - Ultrassonografia De Bolsa Escrotal		51,0000	42,0000	9,0000	110,00
1	81	40146 - Ultrassonografia De Coxa		72,0000	62,0000	10,0000	110,00
1	82	40147 - Ultrassonografia De Face		1,0000	0,0000	1,0000	100,00
1	83	40148 - Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		44,0000	6,0000	38,0000	110,00
1	84	40149 - Ultrassonografia De Mamas		292,0000	231,0000	61,0000	110,00
1	85	40150 - Ultrassonografia De Ombro (Parede)		48,0000	48,0000	0,0000	110,00
1	86	40151 - Ultrassonografia De Partes Moles		127,0000	101,0000	26,0000	110,00
1	87	40152 - Ultrassonografia De Próstata Abdominal		34,0000	34,0000	0,0000	110,00
1	88	40153 - Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		54,0000	26,0000	28,0000	120,00
1	89	40154 - Ultrassonografia De Região Cervical		33,0000	26,0000	7,0000	110,00
1	90	40155 - Ultrassonografia De Testículos		48,0000	6,0000	42,0000	110,00
1	91	40156 - Ultrassonografia De Tireoide		154,0000	142,0000	12,0000	110,00
1	92	40157 - Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		341,0000	298,0000	43,0000	110,00
1	93	40158 - Ultrassonografia Obstétrica		552,0000	484,0000	68,0000	110,00
1	94	40159 - Ultrassonografia Transfontanela		35,0000	21,0000	14,0000	110,00
1	95	40160 - Ultrassonografia Transvaginal		720,0000	554,0000	166,0000	110,00
1	96	40161 - Ultrassonografia Transvaginal		239,0000	211,0000	28,0000	110,00
1	97	40162 - Urografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	98	40163 - Urografia Venosa		7,0000	0,0000	7,0000	290,00
1	99	40164 - Ecografia Obstétrica Morfológica		146,0000	146,0000	0,0000	290,00
1	100	40165 - Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		34,0000	29,0000	5,0000	270,00
1	101	40166 - Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		136,0000	48,0000	88,0000	110,00

168

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	102	40167 - Ultrassonografia de Parede Abdominal		145,0000	33,0000	112,0000	110,00
1	103	40168 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico		112,0000	112,0000	0,0000	270,00
1	105	40170 - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		97,0000	97,0000	0,0000	290,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

169
nc

Relatório de Exames

Analítico por Convênio

Filtros: Data Inicial: 23/07/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

4-1 - CONIMS

Exame	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	32	10,96	350,72	13,01 %
RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	32	9,50	304,00	13,01 %
TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	27	30,00	810,00	10,98 %
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	18	6,78	122,04	7,32 %
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	14	6,50	91,00	5,69 %
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	13	8,19	106,47	5,28 %
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	13	7,16	93,08	5,28 %
RADIOGRAFIA DE BACIA	11	7,77	85,47	4,47 %
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	8	6,50	52,00	3,25 %
RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	8	7,98	63,84	3,25 %
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	7	9,16	64,12	2,85 %
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	7	9,73	68,11	2,85 %
RADIOGRAFIA DE MAO	7	6,30	44,10	2,85 %
RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	5	6,88	34,40	2,03 %
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	5	6,88	34,40	2,03 %
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	4	7,77	31,08	1,63 %
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	4	8,33	33,32	1,63 %
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	4	6,78	27,12	1,63 %
RADIOGRAFIA DE PERNA	4	8,94	35,76	1,63 %
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	3	14,90	44,70	1,22 %
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	2	11,84	23,68	0,81 %
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	2	5,40	10,80	0,81 %
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	2	5,62	11,24	0,81 %
RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	2	6,91	13,82	0,81 %
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	2	7,32	14,64	0,81 %
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	1	25,83	25,83	0,41 %
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C OU S FOTOESTIMULO	1	11,34	11,34	0,41 %
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO /	1	12,46	12,46	0,41 %
FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	1	11,84	11,84	0,41 %
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	1	24,24	24,24	0,41 %
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1	6,42	6,42	0,41 %
RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	1	8,37	8,37	0,41 %
RADIOGRAFIA DE COXA	1	8,94	8,94	0,41 %
RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	1	7,52	7,52	0,41 %
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	7,98	7,98	0,41 %
Total do Convênio....:	**246**		**2.694,85**	
Total Geral....:	**246**		**2.694,85**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 23/07/2021 Data Final: 31/07/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
23/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	370478-1 MARGARETE APARECIDA ARENHART LOVATO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(95) 999056375
23/07/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	370368-1 LUIS VIEIRA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999025161
23/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14662-1 LOURDES FREESE MULLER	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999203917
23/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	359758-1 ROSANE APARECIDA SPIGOSSO BUDINE	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 991362727
23/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15280-1 SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999708276
26/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23871-1 ANDRELINA SASSO	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	(46) 999414917
26/07/2021	06:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	16494-1 ELEDIANE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991140573
26/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3788-1 ELIAS MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 91174821
27/07/2021	06:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	15301-1 ELECIANE OPENKOSKI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999354506
27/07/2021	06:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	15301-1 ELECIANE OPENKOSKI	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 999354506
27/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	368423-1 IVALDO POLTRONIERE	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999037173
27/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	370368-1 LUIS VIEIRA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999025161
27/07/2021	06:00	UNIDADE DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO COVID	13353-1 VILSON ALBORGHETI	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	(46) 999240804
27/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	37494-1 CRISTHOFER KURPEL SENTOFANTE	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999347310
27/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2993-1 DEJAMIRA RODRIGUES AMARAL	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	(46) 991019287
28/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7523-1 ADELINO FERNANDES DE MORAES	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999182104
28/07/2021	06:00	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	482-1 ELAINE LAZARE	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999713562
28/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2613-1 BEATRIS DA SILVA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 988246345
28/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1324-1 IDALINA LIBERA FIABANI	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 32423450
28/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	39068-1 LAURA BONETI FARIAS	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999721300
28/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	39068-1 LAURA BONETI FARIAS	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999721300
29/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10939-1 EMILIA MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	(46) 999167576
29/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10939-1 EMILIA MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999167576
29/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16088-1 JUREMA GUEDES DE SOUZA TURELLA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991052839
29/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1255-1 ALICE LUSCO SALVI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999320450
29/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1255-1 ALICE LUSCO SALVI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999320450
29/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	2197-1 IVANETE ZENI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991135704
29/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367502-1 JOEL DOS SANTOS SILVA	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(42) 98158595
29/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	7466-1 JOSE CUSTODIO DO AMARAL	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999243657
29/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE BUGRE	10291-1 MARINES PRIOTTO ZUCONELLI	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999272500
29/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE BUGRE	6826-1 SALETE DA INHAIA RODRIGUES	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999415645
29/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	366813-1 JOAO PEDRO MARTINS VILMES	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999150447
29/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	366813-1 JOAO PEDRO MARTINS VILMES	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999150447
29/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	366813-1 JOAO PEDRO MARTINS VILMES	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 999150447
29/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12480-1 MARINES MELOTO	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 32422976
30/07/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	365766-1 YURI GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	(46) 999180185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames
Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 23/07/2021 Data Final: 31/07/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	851-1 CARLINE DEFAVERI	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	(46) 999763443
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	35298-1 EMANUELY DA COSTA DALMAZO	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	(46) 999130267
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	2197-1 IVANETE ZENI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 991135704
30/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13273-1 IVANILDE POSTAL REMOR	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999401857
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE BUGRE	323-1 JOAO AQUILES DE MARTINI	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991377726
30/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	19045-1 MARIA DAS DORES PENTEADO	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999095937
30/07/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	19045-1 MARIA DAS DORES PENTEADO	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999095937
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	20361-1 MIRACI ALVES BRASIL	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 999355929
30/07/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	20361-1 MIRACI ALVES BRASIL	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 999355929
30/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	362793-1 CATARINA CLEIM HENGLER	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991109455
30/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	362793-1 CATARINA CLEIM HENGLER	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 991109455
30/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5598-1 MARIA ERNESTINA MENDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999708906
30/07/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5598-1 MARIA ERNESTINA MENDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999708906
30/07/2021	07:30	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	370376-1 OSMAR DE OLIVEIRA	RADIOGRAFIA DE PERNA	(46) 991060198
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9218-1 ALCIONE PEDRINHO STOLL	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 91082538
30/07/2021	15:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	870-1 EVANI DE QUADROS MAJOR	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 991028179
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8830-1 INEIS SANGALETTI DO AMARAL	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999342007
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	366089-1 MARGARIDA OLIVEIRA CANABARRO	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(41) 987220662
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	744-1 ROSALINO PAGANINI	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 99050162
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	866-1 ROZELI SOUZA DA CRUZ	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999045313
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10785-1 SALVADOR CRUZ DE SOUZA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999126107
30/07/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8844-1 VICENTE PASQUAL FORLIN	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999360061

Total de Pacientes do Prestador..: 46 **Total de Exames do Prestador..: 58**

1782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames
Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
02/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	4154-1 JAIRO ISRAEL DA SILVA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999043180
02/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9897-1 LORENO DE PAULA GALERA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 920008594
02/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1896-1 NELCE GIRARDI SECCO	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999741758
02/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13943-1 NILVA CECILIA SALAMAO PAGNO	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 988106174
02/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	14500-1 ROSANGELA ROCKENBACH	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	(46) 999842073
02/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12753-1 SALETE POSSATO MARX	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 991038793
02/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	38457-1 SONIA CRISTINA SCHLINDWEIN	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999774843
02/08/2021	07:20	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	362248-1 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MULER	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	()
02/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8795-1 ERCY MICHAELSEN DA SILVA	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999166929
02/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	4019-1 GABRIEL DO AMARAL PRESA	RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	(46) 999213115
02/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9897-1 LORENO DE PAULA GALERA	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	(46) 920008594
02/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9897-1 LORENO DE PAULA GALERA	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 920008594
02/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	366196-1 VALENTINA SOUZA	RADIOGRAFIA DE PERNA	(46) 999765725
03/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	370326-1 EDUARDO BIRK	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	(41) 30481808
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	21888-1 ELIDE DA SILVA CORREIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991149641
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	21888-1 ELIDE DA SILVA CORREIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 991149641
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12444-1 LEONILDA MACHADO PRUCH	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999040004
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367121-1 LUSINETE DE OLIVEIRA KNUPP	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 991269587
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8519-1 MARIA DUARTE	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999411712
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1751-1 ODICEIA DE LIMA SPEGIORIN	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	(46) 32422767
03/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8765-1 VANDERLEIA APARECIDA DOLISNE	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 99208118
03/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8848-1 CELIA RUDELL	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999712979
03/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2158-1 CLEUSA DOS SANTOS ZANATA	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	(46) 999347211
03/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10786-1 LURDES MARINES SIQUEIRA DE SOUZA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999001773
03/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9747-1 MARCIA APARECIDA BENJAMIN	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999326875
03/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	19885-1 MATILDA DOS SANTOS MARQUES	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	(46) 999265834
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	11145-1 ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999379033
04/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	4393-1 CATARINA PAES NUNES	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999815101
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	19509-1 CLEUZA DE FATIMA DAVID	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999283066
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16453-1 IVIO JUNIOR ELAUTERIO	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 99327608
04/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE BUGRE	20697-1 MARGARIDA HENGEM BRANDALISE	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999042989
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12011-1 NEIVA RALDI DAL VESCO	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 99384310
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23549-1 SUELI APARECIDA DE SOUZA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999333304
04/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23549-1 SUELI APARECIDA DE SOUZA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999333304
04/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1003-1 ENRIQUES ROBERTO PEROVANO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 32423681
04/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3880-1 MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999342630

Relatório de Exames

Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
04/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	368920-1 SOELI CARVALHO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999073995
04/08/2021	09:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	34643-1 ELIZETE DA CRUZ	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999839489
04/08/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14858-1 JANETE BAZZAN BRONDANI	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C OU S FOTOESTIMULO	(46) 991244244
04/08/2021	17:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13649-1 CLAUDETE HACK ZUCONELLI	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999098916
04/08/2021	17:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13649-1 CLAUDETE HACK ZUCONELLI	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999098916
05/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	28416-1 GUSTAVO FELIPE RAUBER ZUCONELLI	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 99740260
05/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	4815-1 LINDACIR DO PRADO DE OLIVEIRA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999361085
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1528-1 ALMERINDA DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999018225
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23882-1 ARIANE CRISTINA DA SILVA ULIANA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999759650
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23882-1 ARIANE CRISTINA DA SILVA ULIANA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999759650
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	23882-1 ARIANE CRISTINA DA SILVA ULIANA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 999759650
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12034-1 CARLOS FORTUNA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991088498
05/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE BUGRE	15237-1 CLENI DARABAS SCARIOT	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999776143
05/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	13407-1 LEUDAIDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999315729
05/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	13407-1 LEUDAIDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 999315729
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13285-1 LUIZ AFONSO WEISSHEIMER	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 91123054
05/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	20715-1 SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	(46) 91111742
05/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	16207-1 ELCIDIA MARIA BORTOLOTTI RAFAELLI	RADIOGRAFIA DE PERNA	()
05/08/2021	07:30	UNIDADE DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO COVID	15595-1 IRACI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991121847
05/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	8140-1 LENIR CHECHI GAMBIN	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999730060
06/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	6349-1 ANTONIO SMANIOTTO	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	(46) 999837821
06/08/2021	06:00	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	1635-1 MAURICIO KOLBA	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	(46) 32421330
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	6509-1 CLORI JOSE BENINI	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	(46) 32423389
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	765-1 EMERSON ALVES DA COSTA	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 999298302
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	765-1 EMERSON ALVES DA COSTA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999298302
06/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	369202-1 ERIK GUSTAVO VASCONCELOS RODRIGUES	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999407993
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7650-1 LUCIO FAZOLLO	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 32421511
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	32490-1 NUCIVAL NATALICIO PRESTES DE ARAUJO	RADIOGRAFIA DE MAO	(49) 999389932
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	26098-1 RAQUEL VAZ DE CAMPOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999728089
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	26098-1 RAQUEL VAZ DE CAMPOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 999728089
06/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367568-1 VITOR GUILHERME RAMOS RIBEIRO	RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	(46) 999262059
06/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	3428-1 GELCI TEREZINHA GREGOLON DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	(46) 991338344
06/08/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	11622-1 JUREMA TEREZINHA SIMIONI	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	(46) 991189623
06/08/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	369201-1 LEODIR ANTUNES DA MAIA COROLESQUI	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	(46) 999058027
06/08/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	17008-1 ROMILDA LINDEN RAMOS	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	(46) 999141613
06/08/2021	13:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	17008-1 ROMILDA LINDEN RAMOS	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	(46) 999141613

Relatório de Exames

Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
06/08/2021	15:00	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	9131-1 ANA BATISTA DE CAMPOS	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999273886
06/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7839-1 EDSON DOS SANTOS	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999407164
06/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13158-1 IRACEMA MOREIRA DUARTE	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 991214494
06/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	8496-1 IRINEU ARLINDO FETTER	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 984046256
06/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5625-1 JOSE RAFAIN	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999414569
06/08/2021	15:00	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	14419-1 SALETE CAROLINA ACCORSI BRAGATTO	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 91127540
06/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16427-1 VANDERLEIA DALL AGNOL	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999408064
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12734-1 GENI SABBI DETONI	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 988336886
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	1324-1 IDALINA LIBERA FIABANI	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 32423450
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	6158-1 LAUDELINO DE OLIVEIRA SANTOS	RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	(46) 999203186
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367185-1 SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 991392101
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367185-1 SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 991392101
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367185-1 SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 991392101
09/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	367185-1 SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 991392101
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15435-1 CLAUDINEI SIQUEIRA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 91284452
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15927-1 DIONARAH FABIANE RODRIGUES	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999341125
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15927-1 DIONARAH FABIANE RODRIGUES	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999341125
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	33456-1 JOAO DA INHAIA	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999002051
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	33456-1 JOAO DA INHAIA	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999002051
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	360323-1 LUIZA STEMPKOSKI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999232972
09/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	6566-1 NILSE SALETE DIAS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999859398
09/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13896-1 BEATRIZ MACHADO	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999021561
09/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15873-1 MARIA EVA KURPEL SCOPEL	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	(46) 991191614
09/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15873-1 MARIA EVA KURPEL SCOPEL	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 991191614
09/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	11934-1 ZELINDA BONETI SECCO	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999352355
10/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	25733-1 MARIEVA SCABENI	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 91032379
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	12222-1 AMARILDO ANTONIO BALICO	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999152759
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	33871-1 AMILCAR LUIZ MAFESSONI	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 91015970
10/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	13920-1 ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 991213370
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14944-1 FRANCISCO DE QUADROS	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 91219595
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3801-1 GILMAR RIBEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991272793
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2479-1 MARELIZE FORTUNA SCOLARI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991064538
10/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	368667-1 VALMIR SOARES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	(46) 991342530
10/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	365387-1 ADEJAR MOREIRA FRAGA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999229308
10/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10296-1 IRANI LENZ WEIRICH	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 988166320
10/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	368885-1 JORA APARECIDA ROCHA MOREIRA	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	(46) 984051657

Relatório de Exames

Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
10/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9606-1 MANOEL PIRES DE LIMA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991315091
10/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	324-1 MARLEI TEREZINHA CAPELLI	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	(46) 32421982
10/08/2021	09:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	20705-1 JOAO PEDRO SUEK	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	(46) 999415769
11/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14466-1 DOUGLAS LUAN GONCALVES	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	(46) 88209406
11/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3305-1 JOSE ANTONIO FERREIRA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 991155914
11/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3305-1 JOSE ANTONIO FERREIRA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 991155914
11/08/2021	07:00	UNIDADE DE ATENDIMENTO ENFRENTAMENTO COVID	10144-1 CLEDEMIR MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999361794
11/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	22097-1 ISABELA MAZZUTTI	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	(46) 32422085
11/08/2021	07:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	19111-1 IVAN CESAR GUEDES	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999402867
11/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	24057-1 SIDINEY RIBEIRO DA SILVA	RADIOGRAFIA DE COXA	(46) 88135228
11/08/2021	07:03	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	7555-1 SANDRA LUCION	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	(46) 99153674
11/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	365723-1 JOSE VIEIRA DE MELLO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999058323
11/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	13511-1 JURANDIR VIEIRA DA SILVA	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 32422472
11/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	7555-1 SANDRA LUCION	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 99153674
11/08/2021	08:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	33509-1 ALAIR DA SILVA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999773516
12/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14935-1 IRENE PEDRINA DE QUADROS ALMEIDA	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999130759
12/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14935-1 IRENE PEDRINA DE QUADROS ALMEIDA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999130759
12/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	22793-1 CLEMAIR DUARTE DE SIQUEIRA	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999192341
12/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	22793-1 CLEMAIR DUARTE DE SIQUEIRA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999192341
12/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	22793-1 CLEMAIR DUARTE DE SIQUEIRA	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	(46) 999192341
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3745-1 CERLEI MARIA ZUCONELLI CATTANEO	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	(46) 999232063
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3745-1 CERLEI MARIA ZUCONELLI CATTANEO	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999232063
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	10919-1 CRISTIAN LUIZ DE LIMA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 999288466
12/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	16493-1 GILMAR JORGE DREHMER	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 999216835
12/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	6940-1 ISALTINO FELIX	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	(46) 999407043
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	33343-1 IVANIR ALVES MENDES DE MIRANDA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999199097
12/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	367105-1 LEIDIANE CAMARGO	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	(46) 999296055
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	20476-1 RONALDO SABENELLO	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 91057094
12/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	2461-1 SILVERIO KURPEL	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 88178829
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15-1 TEREZA DOS SANTOS LAZZARI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999209916
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15-1 TEREZA DOS SANTOS LAZZARI	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	(46) 999209916
12/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	15-1 TEREZA DOS SANTOS LAZZARI	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999209916
13/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	9183-1 ANGELO FERREIRA RICARDO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 99225000
13/08/2021	06:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7603-1 MONICA NUNES DE ALMEIDA	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 999149242
13/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	13800-1 DOMINGOS DETOGNI	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999428378
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14831-1 ELIZEU [illegible]RDOZO	RADI[illegible]FIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999081069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames
Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	14831-1 ELIZEU CARDOZO	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 999081069
13/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SANTA INES 7RS	12243-1 FABIO RIBEIRO	RADIOGRAFIA DE PERNA	(46) 99262059
13/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	38936-1 FELIPE TAVARES SUCKOW	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	(46) 999122800
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	368754-1 GERALDO DE LIMA RIBEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999342637
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5377-1 GILVANE BOSIO	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 999363146
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2676-1 MARIA ILZA FORTES	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999406218
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	2676-1 MARIA ILZA FORTES	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999406218
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	35742-1 MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS PEDROZO	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	(46) 999049845
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	365377-1 MAXIMILIA BUENO	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 988179693
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3585-1 OLGA FERRARI	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999350561
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16376-1 ROSICLEIA RATKO RICARDO	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 991288134
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7305-1 SANTINA DE ASSIS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 32422747
13/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7305-1 SANTINA DE ASSIS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	(46) 32422747
13/08/2021	15:00	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	6378-1 AMELIA ALVES DE RAMOS	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999120836
13/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	18151-1 CLEUSA DE FATIMA DA SILVA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999356794
13/08/2021	15:00	MELHOR EM CASA	369715-1 GERALDO ANDREOLA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 991110794
13/08/2021	15:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	7483-1 GILBERTO GRANDO	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999325188
13/08/2021	15:00	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	34988-1 JOSE ZOEDER MARCONDES	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999711991
13/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	7857-1 LURDES FONTANIVE	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 999357715
13/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	362557-1 MARIA JOANA ORTIZ DE LIMA	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 32421511
13/08/2021	15:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	364066-1 NEI GUBERT	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	(46) 91087773
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	23175-1 ELISANDRO RISSARDI	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	(46) 999771126
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	23175-1 ELISANDRO RISSARDI	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 999771126
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	11385-1 GILSON CAMARGO PEDROSO	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999787240
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	32913-1 GUILHERME KLASSEN	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	(46) 999226050
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	19072-1 JOAO PAULO PAVLOSKI	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 991259444
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16284-1 JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 99099211
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16284-1 JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	RADIOGRAFIA DE MAO	(46) 99099211
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE FREI VITO 7 RS	16318-1 LAURINDO RICHETTI	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 32422793
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	20164-1 LEANDRO PAULO COMERLATTO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999296671
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	363218-1 ROSALINDA ODILA BARETTA PARIZOTO	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	(46) 999022819
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	4758-1 ROSELI RIBEIRO MACHADO	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	(46) 999413950
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	16530-1 SILVANA MARLEI DETOGNI	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	(46) 999358214
16/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	26173-1 THAIS DE FATIMA DALMASO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 32422672
16/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO 7 RS	21728-1 VANDERLEIA DE FATIMA PEDROSO DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999028426
17/08/2021	07:00	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5598-1 MARIA ERNESTINA MENDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	(46) 999708906

Relatório de Exames

Analítico por Prestador

Filtros: Data Inicial: 01/08/2021 Data Final: 17/08/2021
Unidade Prestadora: CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO
Convênio: 4-1 - CONIMS
Tipo: Não Laboratoriais

Prestador: **CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CHOPINZINHO**

Data	Hora	Solicitante	Usuário do Serviço (Paciente)	Exame	Telefone
17/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	482-1 ELAINE LAZARE	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(46) 999713562
17/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	368135-1 HELENA DE CESARO BORTOLINI	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	(45) 35413394
17/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE CRISTO REI	3415-1 JOCELI DA SILVA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	(46) 99723204
17/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	6161-1 LUIZ FELIPE KELIN	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	(46) 999364161
17/08/2021	07:30	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA 7 RS	21511-1 MARGARIDA DE LIMA	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999746680
17/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	5598-1 MARIA ERNESTINA MENDES DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE BACIA	(46) 999708906
17/08/2021	07:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	3135-1 VALENTINA ANA FABIAN SANTOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	(46) 999408067
17/08/2021	08:30	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE	32849-1 PAULA ROBERTA DOS SANTOS	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	(46) 999820372

Total de Pacientes do Prestador..: 157 **Total de Exames do Prestador..: 188**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	100,00	100,00	0,01 %
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5	268,75	1.343,75	0,03 %
0000000227	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM	2	517,00	1.034,00	0,01 %
0000000016	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	2	500,00	1.000,00	0,01 %
0000000224	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	6	565,41	3.392,46	0,03 %
0000000212	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	11	536,31	5.899,41	0,06 %
0000000228	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	3	517,00	1.551,00	0,02 %
0000000211	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	5	565,41	2.827,05	0,03 %
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	12	20,13	241,56	0,06 %
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AEREA OSSEA	48	21,00	1.008,00	0,25 %
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	19	7,62	144,78	0,10 %
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	41	35,00	1.435,00	0,21 %
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	3	18,33	54,99	0,02 %
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	62	25,83	1.601,46	0,32 %
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	6	369,23	2.215,38	0,03 %
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	19	23,73	450,87	0,10 %
0000000015	BIOPSIA RENAL	1	500,00	500,00	0,01 %
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	3	36,02	108,06	0,02 %
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	255	40,00	10.200,00	1,30 %
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	39	45,00	1.755,00	0,20 %
0702060011	CATETER DUPLO J	3	141,52	424,56	0,02 %
0211020010	CATETERISMO CARDIACO	21	656,88	13.794,40	0,11 %
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO DIATERMIA	1	100,00	100,00	0,01 %
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	3	66,23	198,69	0,02 %
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE MINIMO 3 PROJECOES	57	408,52	23.285,64	0,29 %
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO MINIMO 3 PROJECOES	54	383,07	20.685,78	0,28 %
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	3	190,99	572,97	0,02 %
0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	2	77,28	154,56	0,01 %
0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	1	135,38	135,38	0,01 %
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	2	133,03	266,06	0,01 %
0000000173	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	4	1.467,80	5.871,20	0,02 %
0000000240	CIRURGIA CARDIACA	2	1.000,00	2.000,00	0,01 %
0000000183	CIRURGIA CISTO PILONIDAL	1	500,00	500,00	0,01 %
0000000175	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	3	1.259,80	3.779,40	0,02 %
0000000199	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL	6	0,01	0,06	0,03 %
0000000195	CIRURGIA DE CATARATA	66	0,01	0,66	0,34 %
0000000165	CIRURGIA DE CISTOCELE	2	0,01	0,02	0,01 %
0000000200	CIRURGIA DE COLUNA	12	0,01	0,12	0,06 %
0000000191	CIRURGIA DE DEDO EM GATILHO	2	10,00	20,00	0,01 %
0000000152	CIRURGIA DE FIMOSE	9	389,55	3.505,93	0,05 %
0000000017	CIRURGIA DE FRATURA NASAL	1	500,00	500,00	0,01 %
0000000187	CIRURGIA DE HALUX VALGO	2	10,00	20,00	0,01 %
0000000153	CIRURGIA DE HEMORROIDA	3	0,01	0,03	0,02 %
0000000154	CIRURGIA DE HERNIA ABDOMINAL	2	0,01	0,02	0,01 %
0000000180	CIRURGIA DE HERNIA INGUINAL	10	450,00	4.500,01	0,05 %
0000000158	CIRURGIA DE HERNIA UMBILICAL	2	500,00	1.000,00	0,01 %
0000000184	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	9	282,22	2.540,00	0,05 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0000000192	CIRURGIA DE LAQUEADURA	3	0,01	0,03	0,02 %
0000000188	CIRURGIA DE MANGUITO ROTADOR	13	0,01	0,13	0,07 %
0000000233	CIRURGIA DE MAO	5	1.000,00	5.000,00	0,03 %
0000000163	CIRURGIA DE ORTOPEDIA	58	620,69	36.000,22	0,30 %
0000000190	CIRURGIA DE RESSECÇÃO DE TUMOR LIPOMA CISTO	5	60,00	300,02	0,03 %
0000000189	CIRURGIA DE RETIRADA DE PLACA PARAFUSO PINOS	5	10,00	50,00	0,03 %
0000000176	CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA	3	329,95	989,86	0,02 %
0000000205	CIRURGIA DE UROLOGIA	3	366,67	1.100,00	0,02 %
0000000204	CIRURGIA DE VARIZES	5	940,00	4.700,00	0,03 %
0000000202	CIRURGIA GERAL	1	0,01	0,01	0,01 %
0000000026	CIRURGIA GINECOLOGICA	3	1.200,00	3.600,00	0,02 %
0000000198	CIRURGIA ONCOLOGICA	37	0,01	0,37	0,19 %
0000000172	CIRURGIA SLINQ TOT	5	1.000,00	5.000,00	0,03 %
0[illegible]000185	CIRURGIA TUNEL DO CARPO	28	142,87	4.000,23	0,14 %
0204050014	CLISTER OPACO C DUPLO CONTRASTE	2	62,24	124,48	0,01 %
0000000162	COLECISTECTOMIA	23	217,40	5.000,13	0,12 %
0209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA	133	477,24	63.472,66	0,68 %
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIOVENOSA P HEMODIALISE	1	1.500,00	1.500,00	0,01 %
0409060038	CONIZACAO	2	24,00	48,00	0,01 %
0000000167	CONIZACAO	1	500,00	500,00	0,01 %
0000000249	CONTRASTE	79	100,00	7.900,00	0,40 %
0000000168	CURETAGEM UTERINA	6	55,00	330,00	0,03 %
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES	99	55,10	5.454,90	0,51 %
0000000018	DESBRIDAMENTO DE FERIDA OPERATORIA	1	50,00	50,00	0,01 %
0000000149	DISFUNCAO DE ATM	1	100,00	100,00	0,01 %
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	346	39,94	13.819,24	1,77 %
0000000245	ECOCARDIOGRAMA FETAL	14	500,00	7.000,00	0,07 %
0000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	45	27,60	1.242,12	0,23 %
0000001600	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	24	32,08	769,98	0,12 %
0[illegible]802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	141	5,67	799,22	0,72 %
0[illegible]802070	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	98	20,78	2.036,00	0,50 %
0000000025	ELASTOGRAFIA HEPATICA	2	500,00	1.000,00	0,01 %
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	903	5,15	4.650,45	4,62 %
0000000885	ELETROCARDIOGRAMA	2	5,15	10,30	0,01 %
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	17	11,84	201,28	0,09 %
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C OU S FOTOESTIMULO	30	11,34	340,20	0,15 %
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C OU S MEDICAMENTO EEG	64	25,00	1.600,00	0,33 %
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C OU S FOTOESTIMULO EEG	102	25,00	2.550,00	0,52 %
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA ENMG	85	230,77	19.615,45	0,43 %
0310000000	ENDODONTIA	31	0,01	0,31	0,16 %
0405010060	EPILACAO DE CILIOS	250	22,93	5.732,50	1,28 %
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	353	147,32	52.004,00	1,81 %
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	1	78,75	78,75	0,01 %
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	2	82,28	164,56	0,01 %
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	47	12,46	585,62	0,24 %
0000000242	EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR	2	80,00	160,00	0,01 %
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	17	663,00	11.271,00	0,09 %

180
TC

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
	DOBRAVEL				
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	1	45,00	45,00	0,01 %
0401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	10	11,84	118,40	0,05 %
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	2	45,34	90,68	0,01 %
0211070203	IMITANCIOMETRIA	18	23,00	414,00	0,09 %
0000000239	INFILTRACAO INTRALESIONAL	1	13,00	13,00	0,01 %
0409010189	LITOTRIPSIA	19	227,30	4.318,70	0,10 %
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA LDVIRFLRF	11	26,25	288,75	0,06 %
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	676	45,00	30.420,00	3,46 %
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	535	24,24	12.968,40	2,74 %
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	1	500,00	500,00	0,01 %
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS 3 CANAIS	66	30,00	1.980,00	0,34 %
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	8	10,07	80,56	0,04 %
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	3	500,00	1.500,00	0,02 %
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	249	34,35	8.553,48	1,27 %
0211050105	POLISSONOGRAFIA	14	128,21	1.795,00	0,07 %
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	24	4,06	97,44	0,12 %
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	16	0,01	0,16	0,08 %
0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	7	0,01	0,07	0,04 %
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	3	0,01	0,03	0,02 %
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	15	0,01	0,15	0,08 %
0000000999	PROTETIZAÇÃO AUDITIVA - PROTESE	36	0,01	0,36	0,18 %
0211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C BRONCODILATADOR	125	6,36	795,00	0,64 %
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	1	33,24	33,24	0,01 %
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS PA OBLIQUAS HIRTZ	1	8,38	8,38	0,01 %
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	10	15,30	153,00	0,05 %
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	51	7,17	365,67	0,26 %
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	65	6,42	417,30	0,33 %
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP OBLIQUAS	1	6,96	6,96	0,01 %
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	9	7,40	66,60	0,05 %
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	93	7,77	722,61	0,48 %
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	27	7,40	199,80	0,14 %
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	4	7,40	29,60	0,02 %
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACROILIACA	8	7,77	62,16	0,04 %
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	1	8,38	8,38	0,01 %
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	194	6,50	1.261,00	0,99 %
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	169	7,77	1.313,13	0,86 %
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	30	7,77	233,10	0,15 %
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	89	6,50	578,50	0,46 %
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	40	6,88	275,20	0,20 %
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	27	7,40	199,80	0,14 %
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	108	8,19	884,52	0,55 %
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	52	8,33	433,16	0,27 %
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	2	10,29	20,58	0,01 %
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	357	10,96	3.912,72	1,83 %
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	117	14,90	1.743,30	0,60 %
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA FUNCIONAL DINAMICA	1	16,88	16,88	0,01 %

181

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	79	9,16	723,64	0,40 %
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	69	9,73	671,37	0,35 %
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	72	8,37	602,64	0,37 %
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	80	5,40	432,00	0,41 %
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	35	8,94	312,90	0,18 %
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	17	7,52	127,84	0,09 %
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	114	5,62	640,68	0,58 %
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	189	7,98	1.508,22	0,97 %
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	16	52,98	847,60	0,08 %
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	3	7,98	23,94	0,02 %
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	486	6,78	3.295,08	2,49 %
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	72	7,16	515,52	0,37 %
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	146	6,30	919,80	0,75 %
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO P DETERMINACAO DE IDADE OSSEA	26	6,03	156,90	0,13 %
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE MN LATERAL HIRTZ	8	8,38	67,04	0,04 %
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	248	6,78	1.681,44	1,27 %
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	58	8,94	518,52	0,30 %
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	157	6,91	1.084,87	0,80 %
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	12	7,80	93,60	0,06 %
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	38	7,32	278,16	0,19 %
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	181	6,88	1.245,28	0,93 %
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	670	9,50	6.365,00	3,43 %
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX PA LATERAL OBLIQUA	2	12,02	24,04	0,01 %
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	125	9,03	1.128,75	0,64 %
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	2	100,00	200,00	0,01 %
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	7	311,00	2.177,00	0,04 %
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	35	268,75	9.406,25	0,18 %
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	1	268,75	268,75	0,01 %
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA PELVE	60	268,75	16.125,00	0,31 %
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	65	268,75	17.468,75	0,33 %
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSACRA	240	268,75	64.500,00	1,23 %
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	13	268,75	3.493,75	0,07 %
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	112	268,75	30.100,00	0,57 %
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	141	268,75	37.893,75	0,72 %
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	25	268,75	6.718,75	0,13 %
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	8	268,75	2.150,00	0,04 %
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	4	268,75	1.075,00	0,02 %
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	21	268,75	5.643,75	0,11 %
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	114	49,56	5.649,36	0,58 %
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	109	85,00	9.265,00	0,56 %
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	27	25,00	675,00	0,14 %
0303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	2	158,87	317,74	0,01 %
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	51,75	517,50	0,05 %
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	5	143,99	719,95	0,03 %
0211020060	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	250	30,00	7.500,00	1,28 %
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	210	162,59	34.144,64	1,07 %
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	24	86,75	2.082,00	0,12 %
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE	11	86,75	954,25	0,06 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
	MEMBRO SUPERIOR				
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C OU S CONTRASTE	11	86,76	954,36	0,06 %
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C OU S CONTRASTE	61	101,38	6.183,90	0,31 %
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C OU S CONTRASTE	9	87,20	784,84	0,05 %
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	37	86,75	3.209,75	0,19 %
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN INFERIOR	185	161,52	29.881,08	0,95 %
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	27	86,75	2.342,25	0,14 %
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4	97,44	389,76	0,02 %
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	537	135,47	72.745,56	2,75 %
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	423	97,44	41.217,12	2,16 %
[illegible]211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	42	50,48	2.120,00	0,21 %
0211060259	TONOMETRIA	1.449	3,37	4.883,13	7,41 %
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	334	74,09	24.745,44	1,71 %
0000000040	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PETERIGIO	5	240,00	1.200,00	0,03 %
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1	500,00	500,00	0,01 %
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1	34,10	34,10	0,01 %
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	1	139,70	139,70	0,01 %
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	4	116,42	465,68	0,02 %
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	135	300,00	40.500,00	0,69 %
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	6	100,00	600,00	0,03 %
0205020038	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA VIAS BILIARES	110	34,16	3.757,60	0,56 %
0205020046	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	587	45,93	26.961,75	3,00 %
0205020054	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	331	34,61	11.456,36	1,69 %
0205020062	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULACAO	830	33,73	27.994,24	4,25 %
0205020070	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	48	24,20	1.161,60	0,25 %
0205020089	ULTRASONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR ORBITA MONOCULAR	47	24,20	1.137,40	0,24 %
[illegible]00001150	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	108	24,20	2.613,60	0,55 %
0205020100	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	53	34,35	1.820,44	0,27 %
0205020119	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	45	111,38	5.011,88	0,23 %
0000116000	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL	27	33,79	912,36	0,14 %
0205020127	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	92	33,73	3.102,88	0,47 %
0205010040	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3 VASOS	590	112,08	66.124,99	3,02 %
0000000246	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS	16	84,38	1.350,00	0,08 %
0205010059	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	114	53,96	6.152,00	0,58 %
0205020097	ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	200	24,20	4.840,00	1,02 %
0205020143	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	388	33,28	12.914,40	1,98 %
0205020151	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA C DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39	56,17	2.190,80	0,20 %
0205020160	ULTRASONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	41	34,94	1.432,42	0,21 %
0205020178	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	21	23,00	482,96	0,11 %
0205020186	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	855	39,21	33.520,60	4,37 %
0000000013	ULTRASSONOGRAFIA DE PESCOCO	2	70,00	140,00	0,01 %
0000000244	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	78	117,12	9.135,00	0,40 %
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	8	180,00	1.440,00	0,04 %
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	3	180,00	540,00	0,02 %

183

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 17/08/2020 Data Final: 17/08/2021
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0000000236	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	4	150,00	600,00	0,02 %
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	17	330,00	5.610,00	0,09 %
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	3	193,69	581,08	0,02 %
	Total Geral..:	**19.549**		**1.216.687,10**	

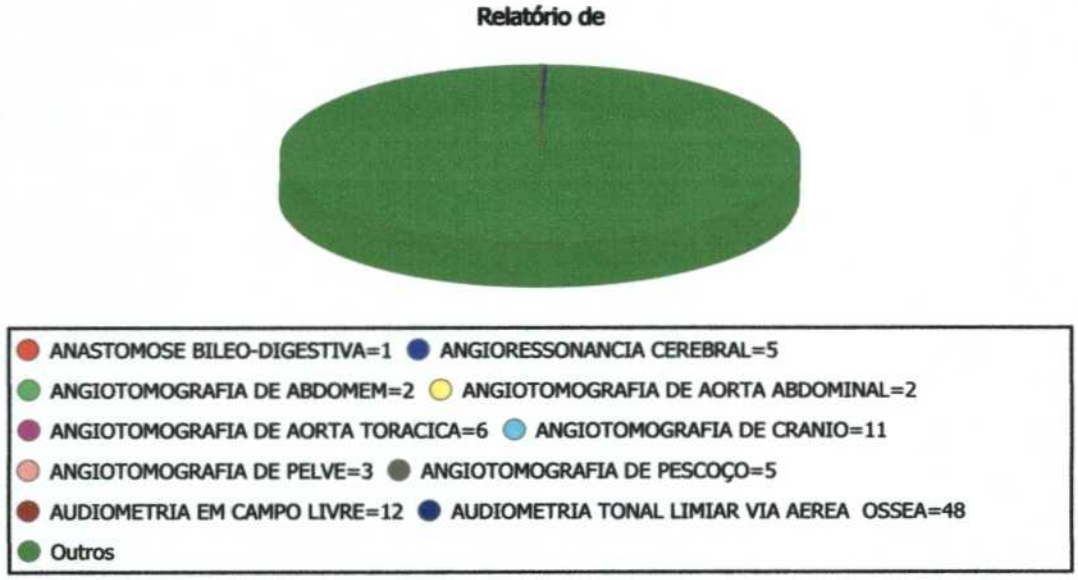

184

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	2.440,00
3	UND	25	Colangiografia	305,00	7.625,00
4	UND	28	Colonoscopia	500,00	14.000,00
5	UND	80	Contraste	100,00	8.000,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	900,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	270,00	29.970,00
8	UND	50	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	4.750,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	10.944,00
11	UND	2.000	Laudo De Raio X	12,00	24.000,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	55,00	29.920,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	1.140,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	60,00	1.020,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	160,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	2.560,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	32,00	1.952,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	320,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	416,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	2.560,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	704,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	96,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	32,00	6.400,00
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	736,00
25	UND	100	Raio X - Bacia	32,00	3.200,00
26	UND	31	Raio X - Braço	32,00	992,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	32,00	1.600,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	32,00	1.376,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.160,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	3.040,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	8.000,00

185

33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	1.920,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	960,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	64,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	1.920,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	32,00	2.624,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	32,00	1.216,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	768,00
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	32,00	2.240,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	32,00	160,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	32,00	960,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	11.200,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	3.200,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	32,00	480,00
46	UND	182	Raio X - Mão	32,00	5.824,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	5.760,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	1.984,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	640,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	32,00	7.040,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	2.560,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	4.800,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	480,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	1.600,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	16.000,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	10.000,00
60	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	8.000,00
61	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	11.000,00
62	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	10.000,00
63	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	32.000,00
64	UND	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	10.000,00
65	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	40.000,00
66	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	8.000,00
67	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	10.000,00
68	UND	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	17.000,00
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	80.000,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	15.200,00
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	35.100,00

186

74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	4.750,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	95,00	7.600,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	1.900,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	100,00	23.000,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.250,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	5.000,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	95,00	3.800,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	95,00	2.850,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	32.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	1.600,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	32.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
92	UND	5	Urografia	305,00	1.525,00
93	UND	5	Urografia Venosa	305,00	1.525,00
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	36.000,00
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	5.000,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	6.400,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	18.000,00
				VALOR TOTAL (R$)	888.581,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

187

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.5 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.6 Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa do item "2" (Contraste), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, e também em razão de que em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

2.7 Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o Item "63" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo da gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.8 Considerando que conforme Memorando 1Doc n° 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento.

2.9 Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui o equipamento citado no Item 2.8, a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo Consórcio, visto que já foi realizada a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raio x, por meio de Processo Licitatório através do CONIMS, sendo que a empresa vencedora foi Devandro Raioimagem LTDA.

2.10 Considerando que a execução dos serviços de exames de Raio X ainda não iniciaram no CRE de Chopinzinho, pois anteriormente a sala para realização dos exames não estava devidamente adequada para utilização, situação que já está resolvida, tendo em vista que o CONIMS está aguardando a vinda dos técnicos para as últimas instalações da impressora para impressão dos Raio X, para assim ser finalizar e liberar para o início da realização dos exames pelo Consórcio. Por este motivo a impossibilidade momentânea da execução do referido exame pelo Município.
2.11 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo, se deu pelo motivo supracitado, e também porque a demanda por estes exames é grande, tendo em vista as urgências, e os atendimentos aos pacientes com seus respectivos diagnósticos, nunca cessam, dessa forma auxiliando o Município até o término do processo de contratação de profissional para atuar, e o início dos atendimentos no CRE Chopinzinho.
2.12 Considerando também que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.
2.13 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.
2.14 Considerando o Processo Administrativo n° 54/2021, Pregão Presencial n° 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

b) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

c) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

d) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;

e) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

g) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

h) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;

i) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS													
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ER Imagem e Diagnóstico	TXR Serviços Radiológicos	Cedimagem	Clínica do Aparelho Digestivo	Clínica de Radiologia Santa Ana	CDIP - Clínica de Diagnóstico por Imagem	Pasin Clínica de Diagnóstico por Imagem	Marco Aurélio da Silva e Cia Ltda	M.DE.S. Antonialli e Cia Ltda - ME	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00					270,00	1.890,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00							305,00	2.440,00
3	UND	25	Colangiografia	305,00	310,00	600,00							305,00	7.625,00
4	UND	28	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					500,00	500,00	14.000,00
5	UND	80	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00	100,00			100,00	8.000,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00				180,00	900,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00				270,00	29.970,00
8	UND	50	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00				95,00	4.750,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00				85,00	3.485,00
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					240,00	192,00	10.944,00
11	UND	2.000	Laudo De Raio X	12,00	13,00						13,00		12,00	24.000,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00	55,00			55,00	29.920,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00					190,00	1.140,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	60,00			60,00	1.020,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	160,00

16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.952,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	320,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	416,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	704,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	96,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	736,00
25	UND	100	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
26	UND	31	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	992,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.376,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.160,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.040,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	8.000,00
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	960,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	64,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.624,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.216,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	768,00
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.240,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	160,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	960,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	11.200,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	480,00

46	UND	182	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	5.824,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	640,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00	60,00	35,00		32,00	5.760,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.984,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	640,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	7.040,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	480,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	16.000,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
60	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	8.000,00
61	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	11.000,00
62	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
63	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	32.000,00
64	UND	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
65	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	40.000,00
66	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	8.000,00
67	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	10.000,00
68	UND	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			200,00	17.000,00

69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	2.000,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	80.000,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00	350,00			200,00	4.200,00
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	235,00	350,00		100,00	95,00	200,00			95,00	15.200,00
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,00			130,00	35.100,00
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00	200,00			90,00	40.500,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			95,00	4.750,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00	200,00			95,00	7.600,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			95,00	95,00
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			100,00	95,00	200,00			95,00	1.900,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00	200,00			100,00	23.000,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00	200,00			90,00	4.500,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	7.600,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00	200,00			85,00	4.250,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	122,00	180,00		180,00	100,00	200,00			100,00	5.000,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	3.800,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	2.850,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00	200,00			95,00	9.500,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	23.750,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00		200,00			80,00	1.600,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	19.120,00
92	UND	5	Urografia	305,00	310,00	400,00							305,00	1.525,00
93	UND	5	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00							305,00	1.525,00
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	310,00	400,00		180,00					180,00	36.000,00

95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	320,00			110,00	100,00				100,00	5.000,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00	200,00			80,00	6.400,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	320,00	320,00		270,00	270,00	350,00			270,00	40.500,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	320,00	320,00		180,00		400,00			180,00	18.000,00
												VALOR TOTAL (R$)		888.581,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

194

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

195

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

196

4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, e quinhentos e oitenta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

197

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

198

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme

199

técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no

instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
8.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.
8.4 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
8.5 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

203

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo

204

e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

209
RC

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

206

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

207

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 23 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

206

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

VALOR R$ 888.581,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959) FONTE 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

209

Memorando 6- 3.426/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 24/08/2021 às 15:08:47

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5A1D-02D4-FDC7-B211

220rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A1D-02D4-FDC7-B211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/08/2021 15:09:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1D-02D4-FDC7-B211

Município de CHOPINZINHO

1Doc

211

Memorando 7- 3.426/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/09/2021 às 14:04:34

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.426/2021, e processo licitatório nº 116/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

212

Anexos:

Parecer_161_2021_Processo_n_116_2021_PE_SRP_contratacao_futura_de_servicos_especializados_de_exames_de_diagnosticos_po

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

213

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.426/2021

PARECER JURÍDICO N.º 161/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 116/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.246/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

Os autos, contendo 209 (duzentas e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);
b) Termo de Referência (fls. 04/28);
c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 30);
e) Orçamentos (fls. 31/54; 61/81);
f) Declaração de licitação fracassada (fls.56);
g) Conferência de Itens – Processo n.º 29/2020 (fls. 57/59);
h) Termo de homologação e adjudicação de processo licitatório – Pregão Presencial n.º 14/2021 (fls. 60);
i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 82);
j) Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 (fls. 83/85);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

214

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 86);

l) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 87/157);

m)Despacho n.º 72/2021/PGM/MS (fls. 160/164);

n) Memorando n.º 098/2021/Saúde (fls. 165);

o) Conferência de Itens – Processo n.º 29/2020 (fls. 166/168);

p) Relatório de exames (fls. 169/183);

q) Termo de Referência reformulado (fls. 184/207);

r) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 208);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 24/08/2021 (fls. 209/210).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

215

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Saúde pretende a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 82).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se almejam adquirir se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de exames de diagnósticos por imagens que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

216

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 30 e 86).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 186/188).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 184/207).

Registre-se que, através do Despacho n.º 72/2021/PGM/MS esta Procuradoria recomendou à Secretaria de Saúde que: **a)** informasse o prazo necessário para o início da realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho e; **b)** justificasse e revisasse os quantitativos solicitados para cada Item do Termo de Referência, em especial os exames de Raio X, os quais devem ser estimado com base no prazo informado no Item anterior, mediante a apresentação de relatórios, filas de espera, requisições/empenhos de licitações passadas, entre outros, considerando, ainda, que a Secretaria informou que a sala para a realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho já está adequada; e acrescento que a Procuradoria tem conhecimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes. (Em resumo, os quantitativos devem ser estimados com base no prazo necessário para o início da realização de exames de Raio X no CRE de Chopinzinho, e para os atendimentos fora do horário de expediente do CRE Chopinzinho, atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins). (fls. 162/164).

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

217

Em resposta, a Secretaria de Saúde se manifestou nos seguintes termos:

> "(...) Em atenção ao Despacho N.º 72/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 3.426/2021, Processo Licitatório n.º 116/2021,, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder as recomendações solicitadas:
> **2. a)** A partir do dia 26/07 2021 os exames de Raio X no CRE de Chopinzinho, estão sendo realizados apenas no período da manhã, visto que na data de envio (anterior a 26/07/2021 da nova solicitação à Divisão de Licitação e Contratos, até então não havia informação da data de início de funcionamento;
> **b)** Os quantitativos de todos os exames foram revisados e ajustados, com base nos Relatórios de Exames (anexo) e Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório n.º 29/2020 (anexo), e especialmente os exames de Raio X, os quais foram diminuídos considerando a realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.
> Considerando que os quantitativos de Raio X serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11:30 às 07:30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA.
> Considerando que em análise minuciosa dos itens, foram encontradas exames semelhantes, e tendo em vista que os quantitativos não foram utilizados ou esgotados, foi verificado no sistema de informações da Secretaria de Saúde (SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde), o qual encontra-se cadastrado, e os quantitativos para os itens "semelhantes", foram ajustados, bem como o item que permaneceu no Termo de Referência - TR com apenas uma nomenclatura, exemplo: era Raio x - Tornozelo Ap + P, e foi ajustado para Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo); era Ultrassonografia de Parede Abdominal, e foi ajustado para Ecografia De Parede Abdominal, justificando a diminuição da quantidade de itens do TR (...)". (fls. 165).

No entanto, necessário que a Secretaria de Saúde:

a) adéque a justificativa do Termo de Referência (fls. 186/188), de acordo com a justificativa apresentada às fls. 165, especialmente, com relação ao início de realização dos exames de Raio X no CRE Chopinzinho a partir de 26/07/2021;

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 87/157), atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 09, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

218

Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de publicação (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Joelma Filimberti e Tatieli Barboza do Prado (Item 19.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado e; b) diligenciar com a Secretaria para incluir as declarações de qualificação técnica (Itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência) como anexo do Edital; c) providenciar nova autorização do Prefeito Municipal, vide documento de fls. 86) e; d) providenciar as assinaturas faltantes no documento de fls. 208.

2.3.6 Justificativa do Preço

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) M.DE.S. Antonialli e Cia. Ltda. – ME (fls. 31);
b) TRX Serviços Radiológicos Eireli (fls. 37/42);
c) Marco Aurélio da Silva e Cia. Ltda. (fls. 45/47).
d) Cedimagem Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda. (fls. 51/54);
e) Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. EPP (fls. 61/65);
f) Clínica do Aparelho Digestivo Ltda. (fls. 66);
g) Chopinzinho Imagens ED Diagnósticos Ltda. (fls. 68/73);
h) CDIP Clínica de Diagnóstico por Imagem (fls. 74/75);
i) Pasin e Pasin Clínica de Diagnósticos por Imagem Ltda. (fls. 77/81).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Larissa Biava Tavares (fls. 207).

Não obstante necessário que a Secretaria atualize os orçamentos de fls. 61/65, 66 e 68/73, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, ou, diligencie junto às empresas para que informem houve ou não alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

219

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fls.208).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 83/85).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 116/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.426/2021)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

220

Recomendação 1: adequar a justificativa do Termo de Referência (fls. 186/188), de acordo com a justificativa apresentada às fls. 165, especialmente, com relação ao início de realização dos exames de Raio X no CRE Chopinzinho a partir de 26/07/2021;

Recomendação 2: atualizar os orçamentos de fls. 61/65, 66 e 68/73, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, ou, diligenciar junto às empresas para que informem houve ou não alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação;

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: diligenciar com a Secretaria para incluir as declarações de qualificação técnica (Itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência) como anexo do Edital;

Recomendação 3: providenciar nova autorização do Prefeito Municipal, vide documento de fls. 86;
Recomendação 4: providenciar as assinaturas faltantes no documento de fls. 208;

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

2021

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0958-EDC4-DDE6-0C7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0958-EDC4-DDE6-0C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/09/2021 14:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0958-EDC4-DDE6-0C7A

223
davi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 110/2021/Saúde Chopinzinho, 09 de setembro de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de Fatima Davi

Para: Procuradoria Municipal – Márcio Stringari

Em atenção ao Parecer Jurídico n° 161/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc n° 3.426/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder às recomendações solicitadas:

Recomendação 1: Conforme solicitado, a justificativa do Termo de Referência foi ajustada conforme justificativa apresentada à fls. 165. Segue no Despacho 9, do Memorando 1Doc n° 3.426/2021, à **Divisão de Licitações e Contratos**, as alterações necessárias para adequação do descritivo da justificativa do Termo de Referência.

Recomendação 2: Conforme solicitado, seguem orçamentos de fls. 61/65, 66 e 68/73 atualizados.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 3: Conforme solicitado, a Secretaria Municipal de Saúde, se posiciona favorável à inclusão das declarações de qualificação técnica, referentes aos itens 8.4 e 8.5, como anexos do Edital.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

224

Memorando 3.426/2021

De: **Larissa Biava Tavares** Setor: **SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde**
Despacho: **9- 3.426/2021**
Para: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

Chopinzinho/PR, 09 de Setembro de 2021

Em atenção ao Parecer Jurídico n° 161/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc n° 3.426/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio do Memorando nº 110/2021/Saúde, responder às recomendações solicitadas:

OBS: Conforme solicitado na Recomendação 1 do Parecer Jurídico, segue à **Divisão de Licitações e Contratos**, as alterações necessárias para adequação do descritivo da justificativa do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 [...].
2.2 [...].
2.3 [...].
2.4 Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.
2.5 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.
2.6 Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa do item "2" (Contraste), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, e também em razão de que em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;
2.7 Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o Item "63" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo da gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.
2.8 Considerando que conforme Memorando 1Doc n° 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento.
2.9 Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui o equipamento citado no Item 2.8, a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo Consórcio, visto que já foi realizada a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raio x, por meio de Processo Licitatório através do CONIMS, sendo que a empresa vencedora foi Devandro Raioimagem LTDA.
2.10 Considerando que a execução dos serviços de exames de Raio X ainda não iniciaram no CRE de Chopinzinho, pois anteriormente a sala para realização dos exames não estava devidamente adequada para utilização, situação que já está resolvida, tendo em vista que o CONIMS está aguardando a vinda dos técnicos para as últimas instalações da impressora para impressão dos Raio X, para assim ser finalizar e liberar para o início da realização dos exames pelo Consórcio. Por este motivo a impossibilidade momentânea da execução do

225
Lari

referido exame pelo Município.

2.11 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo, se deu pelo motivo supracitado, e também porque a demanda por estes exames é grande, tendo em vista as urgências, e os atendimentos aos pacientes com seus respectivos diagnósticos, nunca cessam, dessa forma auxiliando o Município até o término do processo de contratação de profissional para atuar, e o início dos atendimentos no CRE Chopinzinho.

2.12 Considerando também que os atendimentos dos exames de Raio X pelo Município serão realizados apenas no horário de expediente da Secretaria de Saúde e do CRE Chopinzinho, sendo que nos demais dias e horários, e para os atendimentos de urgência, internamentos hospitalares e afins, os exames continuarão sendo realizados na CONTRATADA, visto que os serviços não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.13 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.14 Considerando o Processo Administrativo n° 54/2021, Pregão Presencial n° 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

LEIA-SE:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [...].

2.2 [...].

2.3 [...].

2.4 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 Considerando as novas instalações que comportam o Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.6 Considerando que conforme o Memorando 1Doc n° 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho – CRE, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento. Além disso, já há profissional técnico habilitado e contratado através CONIMS para executar os referidos serviços.

2.7 Considerando que a partir da data 26/07/2021 os exames de Raio X no CRE Chopinzinho, estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo, sendo que os quantitativos de Raio X serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11:30 às 07:30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, tendo em vista as urgências e os atendimentos aos pacientes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8 Considerando que em análise minuciosa dos itens do Termo de Referência – TR inicial, alguns não foram utilizados ou esgotados, e também foram encontrados exames semelhantes, foi verificado no sistema de informações da Secretaria de Saúde (SIGSS | Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde), qual nomenclatura encontra-se cadastrada, e os quantitativos para os itens "semelhantes", foram ajustados, permanecendo apenas uma nomenclatura no TR, exemplo: Raio X – Tornozelo Ap + P, foi ajustado para Raio X – Articulação Tibiotársica (Tornozelo); Ultrassonografia de Parede Abdominal, ajustado para Ecografia De Parede Abdominal, justificando a diminuição da quantidade de itens do TR, visto que respectivamente são os mesmos exames.

2.9 Considerando que os quantitativos de todos os exames foram revisados e ajustados, sendo estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames (anexo) e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020 (anexo), e especialmente os exames de Raio X, os quais foram diminuídos considerando a realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.10 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo

226

Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.11 Considerando o Processo Administrativo nº 54/2021, Pregão Presencial nº 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

1Doc

227

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br> 23 de junho de 2021 16:03
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde Larissa,

Segue tabela com valores conforme solicitado.

Os exames que não realizamos deixei sem preencher.

Veja se conseguimos credenciar alguma coisa esse ano, pq está difícil menina.

E veja que os valores que coloquei na planilha estão bem acessíveis, duvido que alguma outra clínica cobre menos que isso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CHOPINZINHO.pdf
2260K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de junho de 2021 16:20
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Obrigada, assim que publicado Edital te encaminho por email para credenciamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 11:03
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Bom dia Kamila, tudo bem?
Estamos solicitando orçamentos de outros exames para inclusão aos já orçados, gostaria de saber se também realizam estes na Clínica? Caso sim, segue solicitação em anexo.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 1.docx
15K

---

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br> 28 de julho de 2021 11:34
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia, esses exames não realizamos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 13:05
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Sem problemas, muito obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 9 de setembro de 2021 07:50
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Bom dia Kamila, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de junho/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando. (Ainda é sobre o mesmo Processo)
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.

228
Lavi

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CHOPINZINHO.pdf
2260K

---

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br> 9 de setembro de 2021 09:32
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia,

Sim, permanecemos com os mesmos valores.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

229
Lari.

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Clínica do Aparelho Digestivo LTDA
CNPJ / CPF: 02.021.785/0001-04
Porte da Empresa:
Endereço: AV Brasil 500
Nome do Responsável: Rafael Carlo Volpato
Telefones para contato: 46 3225-2572
Local e data: 09/09/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	150	Colonoscopia	980,00	147.000,00
2	Un	250	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	120.000,00
				VALOR TOTAL R$	267.000,00

Rafael C Volpato
GASTROENTEROLOGISTA
CRM-PR 25075

CARIMBO E ASSINATURA

230/Lari

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 11:05
Para: Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?
Estamos solicitando orçamentos de outros exames para inclusão aos já orçados, segue solicitação em anexo.

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 1.docx
15K

Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com> 3 de agosto de 2021 10:10
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia!

Segue orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento.pdf
328K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 3 de agosto de 2021 10:15
Para: Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>

Bom dia, recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 9 de setembro de 2021 08:01
Para: Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de junho/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento Chop.pdf
1236K

Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com> 9 de setembro de 2021 10:11
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia!

Segue orçamento atualizado

Administrativo
Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.

231
Lari

CNPJ 10.860.012/0001-40
Rua Presidente Dutra, 4261
85560-000 – Chopinzinho – PR
(46) 32428503
(46) 984120014

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orçamento Chop.pdf
1841K

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINZINHO IMAGENS ED DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ / CPF: 10.860.012/0001-40

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 – CENTRO – CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: CARIME DO CARMO LORENZI

Telefones para contato: (46) 32428503 (46) 984120014

Local e data: CHOPINZINHO, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	
3	Un	50	Colangiografia	305,00	
4	Un	133	Colonoscopia	590,00	
5	Un	44	Colonoscopia	590,00	
6	Un	880	Contraste	115,00	
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	275,00	
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	

11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	12,00	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	
20	Un	105	Raio X - Antebraço	32,00	
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	
28	Un	242	Raio X - Bacia	32,00	
29	Un	47	Raio X - Braço	32,00	
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	32,00	
31	Un	91	Raio X - Cavum	32,00	
32	Un	43	Raio X - Clavícula	32,00	
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	

39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	32,00	
41	Un	38	Raio X - Coxa	32,00	
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	32,00	
44	Un	2	Raio X - Esterno	32,00	
45	Un	107	Raio X - Fêmur	32,00	
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	
48	Un	50	Raio X - Laringe	32,00	
49	Un	362	Raio X - Mão	32,00	
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	32,00	
55	Un	86	Raio X – Perna	32,00	
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	32,00	
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	32,00	
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	32,00	
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	

67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	185,00	
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	115,00	
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	115,00	
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	115,00	
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	115,00	
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	115,00	
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	

236
Carime.

94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	
97	Un	50	Urografia	305,00	
98	Un	7	Urografia Venosa	305,00	
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	
				VALOR TOTAL R$	

Chopinzinho, 09/09/2021

Carime do Carmo Lorenzi
Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.
CNPJ 10.860.012/0001-40
Rua Presidene Dutra, 4261
85560-000 – Chopinzinho – PR
(46) 32428503 / (46) 984120014

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3426/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 69/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO POR OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **27 de setembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto no Item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será re-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gistrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos/Web.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.5.1.4 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.5.1.1, 9.5.1.2 e 9.5.1.3.

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Exclusivo para participantes enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
9.10.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
9.10.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.
9.10.4 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação. **(ANEXO VIII)**
9.10.5 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores. **(ANEXO IX)**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

17.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

17.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

17.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

17.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

17.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

17.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

17.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

17.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

17.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

17.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

17.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

17.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

17.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

17.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

17.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

17.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

17.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

17.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

17.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

17.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

17.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

17.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;

17.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

17.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

17.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
17.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
17.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
17.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
17.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
17.15.1 Membro de seu corpo técnico;
17.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
17.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
17.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
17.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
19.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.1.1 Compete à Contratante:
20.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
20.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
20.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
20.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
20.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
20.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
20.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
20.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
20.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
20.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
20.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
20.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
20.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
20.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
20.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
20.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
20.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
20.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
20.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
20.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
20.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
20.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
20.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
20.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
20.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
20.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
20.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
20.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
20.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
20.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
20.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
20.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
20.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
20.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
20.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
20.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
20.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
20.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
20.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
20.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
20.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
20.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

20.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

20.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

20.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

20.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

20.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

20.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

20.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

20.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu repre-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

261

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	**270,00**	**1.890,00**
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	**305,00**	**2.440,00**
3	UND	25	Colangiografia	**305,00**	**7.625,00**
4	UND	28	Colonoscopia	**500,00**	**14.000,00**
5	UND	80	Contraste	**100,00**	**8.000,00**
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	**180,00**	**900,00**
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	**270,00**	**29.970,00**
8	UND	50	Ecografia De Parede Abdominal	**95,00**	**4.750,00**
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	**85,00**	**3.485,00**
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2.000	Laudo De Raio X	**12,00**	**24.000,00**
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	**55,00**	**29.920,00**
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	**190,00**	**1.140,00**
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	**60,00**	**1.020,00**
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	**32,00**	**160,00**
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	**32,00**	**2.560,00**
17	UND	61	Raio X - Antebraço	**32,00**	**1.952,00**
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	**32,00**	**320,00**
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	**32,00**	**416,00**
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	**32,00**	**2.560,00**
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	**32,00**	**704,00**
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada La-	**32,00**	**96,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do)		
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	**32,00**	**6.400,00**
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	**32,00**	**736,00**
25	UND	100	Raio X - Bacia	**32,00**	**3.200,00**
26	UND	31	Raio X - Braço	**32,00**	**992,00**
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	**32,00**	**1.600,00**
28	UND	50	Raio X - Cavum	**32,00**	**1.600,00**
29	UND	43	Raio X - Clavícula	**32,00**	**1.376,00**
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	**32,00**	**4.160,00**
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	**32,00**	**3.040,00**
[illegible]	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	**32,00**	**8.000,00**
[illegible]	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	**32,00**	**1.920,00**
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	**32,00**	**960,00**
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	**32,00**	**64,00**
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	**32,00**	**1.920,00**
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	**32,00**	**2.624,00**
38	UND	38	Raio X - Coxa	**32,00**	**1.216,00**
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	**32,00**	**768,00**
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	**32,00**	**2.240,00**
41	UND	5	Raio X - Esterno	**32,00**	**160,00**
42	UND	30	Raio X - Fêmur	**32,00**	**960,00**
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	**32,00**	**11.200,00**
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	**32,00**	**3.200,00**
45	UND	15	Raio X - Laringe	**32,00**	**480,00**
46	UND	182	Raio X - Mão	**32,00**	**5.824,00**
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	**32,00**	**640,00**
[illegible]	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	**32,00**	**5.760,00**
[illegible]	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	**32,00**	**1.984,00**
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	**32,00**	**640,00**
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	**32,00**	**7.040,00**
52	UND	80	Raio X – Perna	**32,00**	**2.560,00**
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	**32,00**	**4.800,00**
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	**32,00**	**480,00**
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	**32,00**	**1.920,00**
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	**32,00**	**1.600,00**
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	**32,00**	**6.400,00**
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	**32,00**	**16.000,00**
59	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	**200,00**	**10.000,00**
60	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	**200,00**	**8.000,00**
61	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	**200,00**	**11.000,00**
62	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	**200,00**	**10.000,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	**200,00**	**32.000,00**
64	UND	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	**200,00**	**10.000,00**
65	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	**200,00**	**40.000,00**
66	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	**200,00**	**8.000,00**
67	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	**200,00**	**10.000,00**
68	UND	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	**200,00**	**17.000,00**
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	**200,00**	**2.000,00**
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	**200,00**	**80.000,00**
[illegible]	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	**200,00**	**4.200,00**
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	**95,00**	**15.200,00**
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	**130,00**	**35.100,00**
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	**90,00**	**40.500,00**
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	**95,00**	**4.750,00**
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	**95,00**	**7.600,00**
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	**95,00**	**95,00**
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	**95,00**	**1.900,00**
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	**100,00**	**23.000,00**
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	**90,00**	**4.500,00**
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	**95,00**	**7.600,00**
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	**85,00**	**4.250,00**
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	**100,00**	**5.000,00**
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	**95,00**	**3.800,00**
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	**95,00**	**2.850,00**
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	**95,00**	**9.500,00**
[illegible]	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	**95,00**	**23.750,00**
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	**80,00**	**32.000,00**
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	**80,00**	**1.600,00**
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	**80,00**	**32.000,00**
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	**80,00**	**19.120,00**
92	UND	5	Urografia	**305,00**	**1.525,00**
93	UND	5	Urografia Venosa	**305,00**	**1.525,00**
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	**180,00**	**36.000,00**
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	**100,00**	**5.000,00**
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél-vico)	**80,00**	**6.400,00**
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**270,00**	**40.500,00**
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	**180,00**	**18.000,00**
				VALOR TOTAL (R$)	**888.581,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 Considerando as novas instalações que comportam o Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.6 Considerando que conforme o Memorando 1Doc nº 2093/2020, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, referente aos recursos do Plano Paraná mais cidades, bem como realizou o repasse do equipamento do Município de Chopinzinho para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONIMS, neste caso para o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho – CRE, processo este que vem sendo formalizado por meio de Termo de Permissão de Uso de Equipamentos e Projeto de Lei em andamento. Além disso, já há profissional técnico habilitado e contratado através CONIMS para executar os referidos serviços.

2.7 Considerando que a partir da data 26/07/2021 os exames de Raio X no CRE Chopinzinho, estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo, sendo que os quantitativos de Raio X serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11:30 às 07:30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, tendo em vista as urgências e os atendimentos aos pacientes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8 Considerando que em análise minuciosa dos itens do Termo de Referência – TR inicial, alguns não foram utilizados ou esgotados, e também foram encontrados exames semelhantes, foi verificado no sistema de informações da Secretaria de Saúde (SIGSS | Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde), qual nomenclatura encontra-se cadastrada, e os quantitativos para os itens "semelhantes", foram ajustados, permanecendo apenas uma nomenclatura no TR, exemplo: Raio X – Tornozelo Ap + P, foi ajustado para Raio X – Articulação Tibiotársica (Tornozelo); Ultrassonografia de Parede Abdominal, ajustado para Ecografia De Parede Abdominal, justificando a diminuição da quantidade de itens do TR, visto que res-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pectivamente são os mesmos exames.
2.9 Considerando que os quantitativos de todos os exames foram revisados e ajustados, sendo estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames (anexo) e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020 (anexo), e especialmente os exames de Raio X, os quais foram diminuídos considerando a realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.
2.10 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.
2.11 Considerando o Processo Administrativo n° 54/2021, Pregão Presencial n° 34/2021 restou fracassado, conforme a Declaração de Licitação Fracassada em anexo, e devido à grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, iniciaremos novo Processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

b) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

c) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

d) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;

e) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

g) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

h) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;

i) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Imagem e Diagnóstico	Serviços Radiológicos	Cedimagem	a do Aparelho Digestivo	de Radiologia Santa Ana	- Clínica de Diagnóstico por Imagem	Clínica de Diagnóstico por Imagem	o Aurélio da Silva e Cia Ltda	S. Antonialli e Cia Ltda - ME	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00					270,00	1.890,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00							305,00	2.440,00
3	UND	25	Colangiografia	305,00	310,00	600,00							305,00	7.625,00
4	UND	28	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					500,00	500,00	14.000,00
5	UND	80	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00	100,00			100,00	8.000,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00				180,00	900,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00				270,00	29.970,00
8	UND	50	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00				95,00	4.750,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00				85,00	3.485,00
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					240,00	192,00	10.944,00
11	UND	2.000	Laudo De Raio X	12,00	13,00						13,00		12,00	24.000,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00	55,00			55,00	29.920,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00					190,00	1.140,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	60,00			60,00	1.020,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	160,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.952,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	320,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	416,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	704,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	96,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	6.400,00
24	UND	23	Raio X - Articulações	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	736,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Sacro-Ilíaca											
25	UND	100	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
26	UND	31	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	992,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.376,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.160,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.040,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	8.000,00
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	960,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	64,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.624,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.216,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	768,00
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.240,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	160,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	960,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	11.200,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	3.200,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00				60,00	35,00		32,00	480,00
46	UND	182	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	5.824,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	640,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00	60,00	35,00		32,00	5.760,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.984,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	640,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	7.040,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	2.560,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	4.800,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	480,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		32,00	1.600,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		**32,00**	**6.400,00**
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00	60,00	35,00		**32,00**	**16.000,00**
59	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**10.000,00**
60	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**8.000,00**
61	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**11.000,00**
62	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**10.000,00**
63	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**32.000,00**
64	UND	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**10.000,00**
65	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**40.000,00**
66	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**8.000,00**
67	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**10.000,00**
68	UND	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**17.000,00**
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**2.000,00**
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	255,00	260,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**80.000,00**
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00	350,00			**200,00**	**4.200,00**
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	170,00	235,00	350,00		100,00	95,00	200,00			**95,00**	**15.200,00**
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00	200,00			**130,00**	**35.100,00**
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00	200,00			**90,00**	**40.500,00**
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			**95,00**	**4.750,00**
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00	200,00			**95,00**	**7.600,00**
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00	200,00			**95,00**	**95,00**
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			100,00	95,00	200,00			**95,00**	**1.900,00**
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00	200,00			**100,00**	**23.000,00**
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00	200,00			**90,00**	**4.500,00**
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			**95,00**	**7.600,00**
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00	200,00			**85,00**	**4.250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	122,00	180,00		180,00	100,00	200,00			100,00	5.000,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	3.800,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	2.850,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00	200,00			95,00	9.500,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00	200,00			95,00	23.750,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00		200,00			80,00	1.600,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00	200,00			80,00	32.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00	200,00			80,00	19.120,00
92	UND	5	Urografia	305,00	310,00	400,00							305,00	1.525,00
93	UND	5	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00							305,00	1.525,00
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	310,00	400,00		180,00					180,00	36.000,00
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	320,00			110,00	100,00				100,00	5.000,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00	200,00			80,00	6.400,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	320,00	320,00		270,00	270,00	350,00			270,00	40.500,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	320,00	320,00		180,00		400,00			180,00	18.000,00
												VALOR TOTAL (R$)		**888.581,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.15.1 Membro de seu corpo técnico;

4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos

4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, e quinhentos e oitenta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de aciden-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; **7.1.3** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. **7.1.36** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. **7.1.37** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

8.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.

8.4 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

8.5 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

281

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 23 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.15.1 Membro de seu corpo técnico;

4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 888.581,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Bar-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

boza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Compete à Contratante:

7.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.462

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA SOLANGE BUSKIEVICZ (CPF 060.320.379-59) e SIDNEI JOSÉ DUFECH DE SOUZA (CPF 016.952.769-73)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.9.385,70(nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), em 01/09/2021, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com **garantia fiduciária** nº **8.4444.1490349-9**, firmado em 08/03/2017, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 33.582, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 7, Casa 19 do Condomínio Residencial Portal do Lago, bairro Pinheirinho, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 01/09/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.471

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA FLORENAL MARIO FERREIRA (CPF 023.354.549-27)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.5.529,16(cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), em 01/09/2021, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com **garantia fiduciária** nº **8.4444.1390385-1**, firmado em 13/01/2017, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 29.472, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Eduardo [illegible]o Luzzi, Lote 04 da Quadra 129 do Loteamento Haupt, bairro Menino Deus, no município [illegible]jara D´Oeste-PR e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado [illegible] a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 01/09/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.255

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA RILDO DE CAMARGO (CPF 766.008.749-53)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.10.623,98(dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), em 01/09/2021, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com **garantia fiduciária** nº **8.4444.2169777-7**, firmado em 18/09/2019, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 37.860, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Presidente Boosevell, nº 43, Casa 03 do Residencial das Palmeiras XIX, centro do município de Vitorino-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 01/09/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.561

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA SIMONE ELIANE GONÇALVES (CPF 036.784.259-92) e VANDUIR RODRIGUES DA SILVA (CPF 036.456.019-37)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, [illegible] R$.6.232,11(seis mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), em 01/09/2021, s[illegible]tualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efe[illegible]pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com **garantia fiduciária** nº **8.4444.0051875-0**, firmado em 20/04/2012, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.237, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 86, bairro Araucária Park, no município de Vitorino-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 01/09/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 105.657

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA AMARILDO ANDREOLA (CPF 552.080.889-91) e LORIZETE TESSER ANDREOLA (CPF 692.965.619-49)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.5.951,09(cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), em 05/08/2021, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com **garantia fiduciária** nº **9410759**, firmado em 04/03/2020, registrado sob o nº R.17, AV.18 e AV.19, na matrícula nº 15.389, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Timbira, nº 151, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 01/09/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de outubro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares (camas hospitalares motorizadas), destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 06 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 06 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

CIRUSPAR

Resolução nº. 032/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REPOSIÇÃO SALARIAL DATABASE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal-STF proferida por ocasião da apreciação da reclamação nº 43.538 PARANÁ, formulada pelo Município de Paranaval contra acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cassando os atos nº 447230/20 e 96972/21 do TCEPR que desrespeitaram os termos do julgamento das ADI's 6450 e 6525, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que havia considerado ilegal a concessão de reposições salariais ao funcionalismo público nos termos da Lei 173/2020.

CONSIDERANDO decisão do Conselho Deliberativo dessa entidade em reunião realizada no dia 10/09/2021.

CONSIDERANDO que o CIRUSPAR se trata de órgão público integrante da administração Indireta estando, portanto, submetido a todo regramento aplicável à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a reposição inflacionária aplicada aos funcionários do CIRUSPAR na data base março/2021 pelos efeitos da Lei Complementar 173/2020 e decisões supramencionadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 10 de setembro de 2021

Disnei Luquini
CIRUSPAR
Presidente

CIRUSPAR

Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Sr. Disnei Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10º inciso II do Estatuto Social, **CONVOCA** os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2021, - sexta feira-, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação as 14h00 com a presença de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 14h30 com qualquer número de votantes conforme quorum estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Prestação de Contas de janeiro a agosto de 2021;
- Panorama atual do CIRUSPAR;
- Alteração do Protocolo de Intenções e encaminhamento para ratificação nos municípios;
- Alteração do Contrato de Rateio;
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª, do participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar pode apresentar representação por procuração, outorgando poderes de representação e voto.

Atenciosamente

Em, 13 de setembro de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Ordinária do CMCTI, conforme cronograma:
Local: **A reunião será virtual, gerenciada nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.**
Horário: 15h
Data: 24 de setembro de 2021
Pauta: Ações dos comitês do CMCTI.
Pato Branco, 14 de setembro de 2021
Giles Cesar Balbinotti - Presidente CMCTI
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via google meet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

[illegible]

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Pato Branco, Paraná, 09 de setembro de 2021

Marissa Ronell
Fiscal de Tributos

[illegible] Petenatto
Chefe da Divisão de Fiscalização / Tributação

www.patobranco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 69-2021 - PE - RP EXAMES POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 888.581,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D1ED13E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ramon C. SMA-LC

GAB-LC - Licitaç...

CC

Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrrativo

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/09/2021 16:09:04	Ramon Jonathan Cechet SMA-LC **arquivou**.
13/09/2021 16:09:04	Ramon Jonathan Cechet SMA-LC parou de acompanhar.
13/09/2021 16:11:05	Larissa Biava Tavares SMS-CLI **arquivou**.
13/09/2021 16:19:11	Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS **arquivou**.
06/10/2021 11:04:52	Onerio Cambruzzi Filho SMA-LC reabriu para resolução.

Despacho 11-3.426/2021

06/10/2021 11:09

(Encaminhado)

Onerio F. SMA-LC

SMS - Secretaria...

CC

Bom dia, ocorrida a fase de lances do processo, encaminho para a Secretaria de Saúde para análise da documentação técnica das proponentes, para fins de cumprimento das exigências do Edital nº 69/2021. Após parecer técnico, retornem os autos para prosseguimento.

CHOPINZINHO_IMAGENS__.zip **(24,00 MB)**	10 downloads
EDITAL_RETIFICADO_69_2021_PE_RP_EXAMES_POR_IMAGEM.pdf **(951,84 KB)**	3 downloads
M_DE_S_ANTONIALLI__.zip **(12,38 MB)**	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 12-3.426/2021

13/10/2021 15:49

(Respondido)

Larissa T. SMS-CLI

SMA-LC - Licitaç...

A/C Onerio F.

CC

Boa tarde Onerio, em atenção ao Despacho 11 do Memorando 1Doc nº 3.426/2021, referente ao Processo Licitatório nº 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio do Memorando nº 116/2021/Saúde, manifestar quanto a análise da documentação técnica das proponentes, para fins de cumprimento das exigências do Edital nº 69/2021.

Atenciosamente,

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LARISSA BIAVA TAVARES** CPF **099.XXX.XXX-90**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL**

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Memorando_n_116_2021_Saude.pdf **(476,92 KB)** 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2021 15:49:35	Larissa Biava Tavares SMS-CLI **arquivou**.
13/10/2021 15:49:36	Larissa Biava Tavares SMS-CLI solicitou a assinatura de **Franceli de Fatima Davi Del Gasperin** em Despacho 12- 3.426/2021 . Assinado
13/10/2021 15:50:34	Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS assinou digitalmente **Memorando 12- 3.426/2021** com o certificado **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF **038.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001 .
13/10/2021 15:50:35	Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS **arquivou**.
13/10/2021 15:58:34	Larissa Biava Tavares SMS-CLI **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **LARISSA BIAVA TAVARES** CPF **099.XXX.XXX-90**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **MARCIO STRINGARI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL**

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 12- 3.426/2021

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 13/10/2021 às 15:49:35

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Boa tarde Onerio, em atenção ao Despacho 11 do Memorando 1Doc n° 3.426/2021, referente ao Processo Licitatório n° 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio do Memorando n° 116/2021/Saúde, manifestar quanto a análise da documentação técnica das proponentes, para fins de cumprimento das exigências do Edital n° 69/2021.

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A682-6361-2DDE-145E

Anexos:

Memorando_n_116_2021_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A682-6361-2DDE-145E

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 116/2021/Saúde Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de Fatima Davi

Para: Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao Despacho 11 do Memorando 1Doc n° 3.426/2021, referente ao Processo Licitatório n° 116/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar que após análise da documentação técnica enviada pelas proponentes CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA e M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, verifica-se que ambas atendem às exigências de habilitação fixadas no Edital nº 69/2021, bem como enquadram-se nas exigências de qualificação técnica solicitadas, conforme as propostas apresentadas para realização de Itens específicos.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A682-6361-2DDE-145E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A682-6361-2DDE-145E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN (CPF 038.XXX.XXX-40) em 13/10/2021 15:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A682-6361-2DDE-145E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00069/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.045.610/0001-86 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Exame médico periódico	Unidade	28	R$ 500,0000	R$ 400,0000	R$ 11.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colonoscopia.

10	Exame médico periódico	Unidade	57	R$ 192,0000	R$ 149,0000	R$ 8.493,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Endoscopia Digestiva Alta.

Total do Fornecedor: **R$ 19.693,0000**

10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Exame médico periódico	Unidade	8	R$ 305,0000	R$ 305,0000	R$ 2.440,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clister Opaco C Duplo Contraste

3	Exame médico periódico	Unidade	25	R$ 305,0000	R$ 305,0000	R$ 7.625,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colangiografia

5	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contraste

7	Exame médico periódico	Unidade	111	R$ 270,0000	R$ 270,0000	R$ 29.970,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecodoppler MMII (1)

8	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecografia De Parede Abdominal

9	Exame médico periódico	Unidade	41	R$ 85,0000	R$ 85,0000	R$ 3.485,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecografia De Região Inguinal

11	Exame médico periódico	Unidade	2000	R$ 12,0000	R$ 12,0000	R$ 24.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudo De Raio X

14	Exame médico periódico	Unidade	17	R$ 60,0000	R$ 60,0000	R$ 1.020,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)

15	Exame médico periódico	Unidade	5	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 160,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada

16	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Simples Ap

17	Exame médico periódico	Unidade	61	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.952,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Antebraço

18	Exame médico periódico	Unidade	10	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 320,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap

19	Exame médico periódico	Unidade	13	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 416,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Acrômio Clavicular

20	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)

21	Exame médico periódico	Unidade	22	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 704,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Escapulo Umeral

22	Exame médico periódico	Unidade	3	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 96,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)

23	Exame médico periódico	Unidade	200	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)

24	Exame médico periódico	Unidade	23	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 736,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca

25	Exame médico periódico	Unidade	100	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 3.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Bacia

26	Exame médico periódico	Unidade	31	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 992,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Braço

27	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Calcâneo

28	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Cavum

29	Exame médico periódico	Unidade	43	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.376,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Clavícula

30	Exame médico periódico	Unidade	130	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 4.160,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Cervical Ap + P

31	Exame médico periódico	Unidade	95	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 3.040,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Dorsal Ap + P

32	Exame médico periódico	Unidade	250	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P

33	Exame médico periódico	Unidade	60	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral

34	Exame médico periódico	Unidade	30	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 960,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracolombar

35	Exame médico periódico	Unidade	2	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 64,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica

36	Exame médico periódico	Unidade	60	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Costelas Por Hemotórax

37	Exame médico periódico	Unidade	82	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 2.624,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Cotovelo

38	Exame médico periódico	Unidade	38	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.216,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coxa

39	Exame médico periódico	Unidade	24	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 768,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Crânio Pa + P

40	Exame médico periódico	Unidade	70	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 2.240,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Dedos da Mão

41	Exame médico periódico	Unidade	5	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 160,0000

Marca:
Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Esterno

42	Exame médico periódico	Unidade	30	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 960,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Fêmur

43	Exame médico periódico	Unidade	350	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 11.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Joelho Ap + P

44	Exame médico periódico	Unidade	100	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 3.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial

45	Exame médico periódico	Unidade	15	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 480,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Laringe

46	Exame médico periódico	Unidade	182	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 5.824,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Mão

47	Exame médico periódico	Unidade	20	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 640,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea

48	Exame médico periódico	Unidade	180	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 5.760,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Ombro Ap + P

49	Exame médico periódico	Unidade	62	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.984,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)

50	Exame médico periódico	Unidade	20	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 640,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Ossos Da Face AP + P

51	Exame médico periódico	Unidade	220	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 7.040,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Pé Ap + P

52	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X – Perna

53	Exame médico periódico	Unidade	150	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 4.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Punho Ap + P

54	Exame médico periódico	Unidade	15	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 480,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Sacro-Cóccix

55	Exame médico periódico	Unidade	60	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Seios Da Face

56	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Sela Túrcica Pa + P

57	Exame médico periódico	Unidade	200	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Tórax Pa

58	Exame médico periódico	Unidade	500	R$ 32,0000	R$ 32,0000	R$ 16.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Tórax Pa + P

59	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior

60	Exame médico periódico	Unidade	40	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Cervical

61	Exame médico periódico	Unidade	55	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 11.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal

62	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra

63	Exame médico periódico	Unidade	160	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 32.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior

64	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 200,0000	-	0,0100%

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores

					Valor c/ Desconto: R$ 199,9800	**Valor c/ Desconto:** R$ 9.999,0000
65	Exame médico periódico	Unidade	200	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 40.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Crânio

66	Exame médico periódico	Unidade	40	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Mastoides

67	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Ossos da Face

68	Exame médico periódico	Unidade	85	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 17.000,0000

Marca:
Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia

69	Exame médico periódico	Unidade	10	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Pescoço

70	Exame médico periódico	Unidade	400	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 80.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Tórax

71	Exame médico periódico	Unidade	21	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 4.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Seios Da Face

72	Exame médico periódico	Unidade	160	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 15.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Abdome Superior

73	Exame médico periódico	Unidade	270	R$ 130,0000	R$ 130,0000	R$ 35.100,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Abdome Total

74	Exame médico periódico	Unidade	450	R$ 90,0000	R$ 90,0000	R$ 40.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Articulação

75	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Bolsa Escrotal

76	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 7.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Coxa

77	Exame médico periódico	Unidade	1	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 95,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Face

78	Exame médico periódico	Unidade	20	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 1.900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)

79	Exame médico periódico	Unidade	230	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 23.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Mamas

80	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 90,0000	R$ 90,0000	R$ 4.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Ombro (Parede)

81	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 7.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Partes Moles

82	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 85,0000	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Próstata Abdominal

83	Exame médico periódico	Unidade	50	R$ 100,0000	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Próstata Via Transretal

84	Exame médico periódico	Unidade	40	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 3.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Região Cervical

85	Exame médico periódico	Unidade	30	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 2.850,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Testículos

86	Exame médico periódico	Unidade	100	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Tireoide

87	Exame médico periódico	Unidade	250	R$ 95,0000	R$ 95,0000	R$ 23.750,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).

88	Exame médico periódico	Unidade	400	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Obstétrica

89	Exame médico periódico	Unidade	20	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transfontanela

90	Exame médico periódico	Unidade	400	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transvaginal

91	Exame médico periódico	Unidade	239	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 19.120,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transvaginal

92	Exame médico periódico	Unidade	5	R$ 305,0000	R$ 305,0000	R$ 1.525,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urografia

93	Exame médico periódico	Unidade	5	R$ 305,0000	R$ 305,0000	R$ 1.525,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urografia Venosa

96	Exame médico periódico	Unidade	80	R$ 80,0000	R$ 80,0000	R$ 6.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél-vico)

97	Exame médico periódico	Unidade	150	R$ 270,0000	R$ 270,0000	R$ 40.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Doppler Obstétrico

Total do Fornecedor: **R$ 770.786,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 790.479,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**89*****65**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/03/2022**
FGTS	Validade:	**15/10/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/01/2022**
Receita Municipal	Validade:	**22/11/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

325

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 **NIRE 41206486280 1/1**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210123699 por despacho em sessão de 12/01/2021, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Locação de mão-de-obra temporária. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir:** atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica - diagnóstico por imagem. tais como, tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia locação de mão-de-obra temporária.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI.

VALMIR CARLOS BIESEK.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
64875091087	WALMIR CARLOS BIESEK

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:38 SOB Nº 20214492044.
PROTOCOLO: 214492044 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105034957. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 1/6

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI,** possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA".**

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **4/6**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **5/6**

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

332

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI

VALMIR CARLOS BIESEK

VICTORIA CENCI GUARIENTI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicação Interna

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Trata-se do Memorando 3426/2021, da Secretaria de Saúde, no qual solicita o Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.

Considerando, que a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n° 10.860.012/0001-40, participante do Pregão Eletrônico n° 69/2021, sendo declarada a detentora do menor valor para o itens, conforme resultado final por fornecedor (fls. 316/323).

Considerando, que os sócios da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, são os seguintes: Senhora Carime do Carmo Lorenzi e Senhor Valmir Carlos Biesek.

Considerando, que a Senhora Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Senhor Roquelani Lorenzi – Administrador Contábil, servidor efetivo do Município.

Considerando que em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a senhora Edi Isabel Cenci Guarienti qual é irmã do Senhor Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal, bem como, a senhora Victoria Cenci Guarienti, qual é sobrinha do Senhor Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal (fls. 324/333).

Considerando, o Pré-julgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico, a fim de receber orientações acerca do prosseguimento do referido processo, quanto a incidência do Pré-julgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Chopinzinho - PR, 21 de outubro de 2021.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de CHOPINZINHO

1Doc

335

Memorando 14- 3.426/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 21/10/2021 às 16:41:37

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 239A-3F73-B597-454D

336mc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 239A-3F73-B597-454D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/10/2021 16:42:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/239A-3F73-B597-454D

Município de CHOPINZINHO

1Doc
337

Memorando 15- 3.426/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 22/10/2021 às 17:06:13

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 3.426/2021, e processo licitatório nº 116/2021. Atenciosamente,

–

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D902-ED44-B06A-8C90

338

Anexos:

Despacho_n_94_2021_PE_116_2021_SRP_contratacao_futura_de_servicos_especializados_de_exames_de_diagnosticos_por_imag

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D902-ED44-B06A-8C90

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.426/2021

DESPACHO N.º 94/2021/PGM/MS

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 116/2021** (**Memorando Eletrônico n.º 3.426/2021**) Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços.

2 Através da Comunicação Interna de fls. 334, o Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, informou que a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA. foi declarada ofertante do menor preço, sendo que a Sra. Carime do Carmo Lorenzi é uma das sócias da empresa, possuindo relação de parentesco de irmã com o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi.

3 **Isto posto**, necessário que a **Secretaria de Saúde:**

a) informe qual é a Secretaria de lotação do servidor, Sr. Roquelani Lorenzi;

b) informe se o servidor interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases internas e externas do presente processo licitatório.

4 Após, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D902-ED44-B06A-8C90

340 rv

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D902-ED44-B06A-8C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 22/10/2021 17:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D902-ED44-B06A-8C90

Despacho 16-3.426/2021
25/10/2021
11:05(Respondido)

Larissa T. SMS-CLI

PGM-LIC - Licita...

CC

Em atenção ao Despacho n° 94/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc n° 3.426/2021, a Secretaria Municipal de Saúde vem através do Memorando n° 125/2021/Saúde, se manifestar quanto as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

342

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 125/2021/Saúde Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Grazziele Matte Dossena

Para: Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao Despacho n° 94/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 3.426/2021, a Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, informar que o servidor Sr. Roquelani Lorenzi está lotado na Divisão de Planejamento e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e no que concerne à fase do processo à Secretaria de Saúde, o mesmo não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no Processo Licitatório n° 116/2021, referente ao Edital n° 69/2021, cujo objeto é a contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens, via sistema de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Município de CHOPINZINHO

343 rc
1Doc

Memorando 17- 3.426/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 25/10/2021 às 11:54:21

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0C7A-F696-267F-B165

344 ro

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C7A-F696-267F-B165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/10/2021 11:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C7A-F696-267F-B165

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

345
rc

Memorando 18- 3.426/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/10/2021 às 16:37:12

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.426/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

ICP Brasil

346
RC

Anexos:

Parecer_n_201_2021_ME_n_3426_2021_PE_Saude_questionamento_Pregoeira_parestesco_aquisicao_futura_de_servicos_de_exames

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

347

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 3.426/2021

PARECER JURÍDICO N.º 201/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **PREGOEIRO**
INTERESSADOS : **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. QUESTIONAMENTOS DO PREGOEIRO. PREJULGADO 9/TCE-PR E ART. 9º DA LEI 8.666/93. PARENTESCO. NÃO INCIDÊNCIA.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pelo Pregoeiro, Sra. Onério Cambruzzi Filho, acerca da análise quanto ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 116/2021, Edital n.º 69/2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços.

Através do documento de fls. 334, o Pregoeiro informou que: **a)** a empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. foi declarada a detentora do menor valor para os Itens do Pregão Eletrônico n.º 69/2021; **b)** a sócia da empresa, Sra. Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Sr. Roquelani Lorenzi, Administrador Contábil, servidor efetivo do Município; **c)** em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, do Prefeito Edson Luiz Cenci. Por fim, solicitou orientações da Procuradoria quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

Manifestação da Secretaria de Saúde, informando que o servidor Roquelani Lorenzi está lotado na Divisão de Planejamento e Projetos, vinculada à Secretaria de Administração e que o servidor não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no Processo Licitatório n.º 116/2021, Edital n.º 69/2021 (fls. 342).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

348

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 25/10/2021 (fls. 343/344).
É a síntese do essencial.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de questionamento feito pelo Pregoeiro, Sra. Onério Cambruzzi Filho, acerca da análise quanto ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 116/2021, Edital n.º 69/2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços.

Através do documento de fls. 334, o Pregoeiro informou que: **a)** a empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. foi declarada a detentora do menor valor para os Itens do Pregão Eletrônico n.º 69/2021; **b)** a sócia da empresa, Sra. Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Sr. Roquelani Lorenzi, Administrador Contábil, servidor efetivo do Município; **c)** em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, do Prefeito Edson Luiz Cenci. Por fim, solicitou orientações da Procuradoria quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

A Secretaria de Saúde informou que o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, encontra-se lotado na Divisão de Planejamento e Projetos, vinculada à Secretaria de Administração e que o servidor não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no Processo Licitatório n.º 116/2021, Edital n.º 69/2021 (fls. 342).

Pois bem. O art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 traz a seguinte redação:

> Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
> I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
> II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
> III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
> § 1°. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
> § 2°. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
> § 3°. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
> § 4°. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

349

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizando interpretação extensiva da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, uniformizou sua jurisprudência nos termos do Prejulgado 9/TCE-PR, que possui a seguinte determinação:

> "(...) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por maioria absoluta, fixar a orientação quanto ao nepotismo no sentido de que: (...)
> **13. As mesmas regras aplicam-se na contratação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, devendo essa condição constar do edital de licitação**;" (g.n.)

Como exposto, não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao Princípio da Moralidade (art. 37, *caput*, da CF/1988), constituindo um dos pressupostos necessários à lisura da licitação e da contratação administrativa.

No caso específico da Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda., cuja sócia, Sra. Carime do Carmo Lorenzi, é irmã do Sr. Roquelani Lorenzi, Administrador Contábil, servidor efetivo do Município. Assim, em termos jurídicos, **irmão é parente consanguíneo em linha colateral de segundo grau.**

Não obstante a relação de parentesco de segundo grau, conforme declarações firmadas pela Secretária de Saúde, o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, encontra-se lotado na Divisão de Planejamento e Projetos, vinculada à Secretaria de Administração, bem como não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no Processo Licitatório n.º 116/2021, Edital n.º 69/2021 (fls. 342).

Com efeito, aplicável à espécie os postulados da Razoabilidade e Proporcionalidade, tendo em vista que se está diante de um Município com menos de 20 (vinte) mil habitantes[1], onde, com frequência, verifica-se relação de parentesco entre os munícipes.

Afora isso, interpretar-se de modo diverso levaria à violação da recente publicada Lei 13.665, de 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que prevê "*(...) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.*" A *mens legis* é a de que o intérprete deverá conferir às interpretações nas esferas administrativas, controladora e judicial, ligação com as "*(...) consequências práticas da decisão*" (art. 20, *caput*). E, no caso específico das decisões que envolvam normas sobre gestão pública, de levar em consideração "*(...) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados*" (art. 22, *caput*).

No mais, quanto ao questionamento de que em **08/01/2021** retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, com o Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, esta Procuradoria entende que não obsta a participação da empresa no certame, visto que o aviso da presente licitação foi publicado em **14/09/2021** (fls. 307/309) e o certame realizado em **27/09/2021** (fls. 239), datas nas quais já havia operado a retirada das sócias.

[1] Disponível: [https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/chopinzinho/panorama]. Acesso em: 09/02/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

350

Não há, portanto, óbice à habilitação da empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**. junto ao Processo Licitatório n.º 116/2021 – Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 69/2021.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral **OPINA** pela não incidência, *in casu*, dos preceitos do Prejulgado 9/TCE-PR, nem das vedações do art. 9º, da Lei 8.666/93 e Súmula Vinculante n.º 13 do STF, bem como do Item 3.3 e respectivos subitens do Edital de Pregão Eletrônico n.º 69/2021, não encontrando óbice à habilitação da **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8D33-6EEE-92D2-A9AB

351 RO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D33-6EEE-92D2-A9AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/10/2021 16:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D33-6EEE-92D2-A9AB

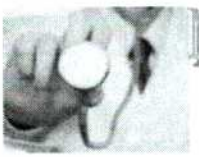

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86

352

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, telefone (46) 3232-2964, e- mail: clinicaceeco2014@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86,neste ato representada pela Sra. Renata Carboni da Silva Antonialli, ,sócia administradora , RG nº 7.972.644-3, CPF nº CPF nº 039.187.529-92, propõefornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
04	28	Unid.	Colonoscopia	400,00	11.200,00
10	57	Unid.	Endoscopia Digestiva Alta	149,00	8.493,00
Valor total R$					19.693,00

Valor total da proposta: R$19.693,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa e três reais).

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Dados bancários para pagamento:
Código agência: 001
Banco: Banco do Brasil 2008-7
Conta corrente: 25.406-1

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.27 16:20:47 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

353

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.045.610/0001-86**
Razão Social: **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço:

RUA DONA ROSA STEDILE, 371 - SCHIAVINI - Coronel Vivida / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/09/2021 15:29

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.045.610/0001-86**	DUNS®:	**89*****96**
Razão Social:	**M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CEECO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/03/2022**
FGTS		Validade:	**06/10/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/01/2022**
Receita Municipal	Validade:	**21/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 039.187.529-92 Nome: RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.045.610/0001-86** DUNS®: **89*****96**
Razão Social: **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**
Nome Fantasia: **CEECO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ - CRM-PR	7faf7c61b20d7e688ed475ae2	22/12/2021

DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girara sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma , integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o original.
25 / 10 / 2021
Assinatura

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social , em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara , sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Marcos de Souza Antonialli

Renata C. da Silva Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Éderson L. Maran
OAB/PR 25 311
CPF 717.607.769-04
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007
SOB NÚMERO: 41206007837
Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
1858938
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o original.
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS . SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original .

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Ampére- Pr., 11 de Março de 2.010.

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Renata Carboni Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010
SOB NÚMERO: 20102449457
Protocolo: 10/244945-7, DE 11/03/2010
Empresa:41 2 0600283 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO

Confere com o original.
10 / 1 / 2011
Assinatura

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Confere com o original.
28 / 10 / 2021
Assinatura

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

380

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010
Empresa:41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original
Assinatura

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 361

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Confere com o original
16/12/2021
Assinatura

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Confere com o original.
28 / 10 / 2021
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011
SOB NÚMERO: 20112411673
Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011
Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Vlari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob n° 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 026.425.049-48 e CRM/PR sob n° 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Confere com o original.
Assinatura

1ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R$

1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o original
Assinatura

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Eduardo Carboni da Silva
EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Confere com o original
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011
SOB NÚMERO: 20116866969
Protocolo: 11/686696-9, DE 26/07/2011
Empresa:41 2 0600783 7

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,** que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 , assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

Confere com o original.
Assinatura

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Eduardo Carboni da Silva
EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Kazzari
RG 4.459.742-6

Confere com o original
29 / 10 / 2021
Assinatura

M. de S. Antonialli & Cia Ltda – ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, maior, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20124092756, por despacho em sessão de 05/06/2012, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – A atividade econômica que é **8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, 8630-5/04 Atividade Odontológica, 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial, 8640-2/99 Atividades de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica, 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimento a urgências, 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos** a partir desta data passa a ser de **8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 8630-5/04 Atividade Odontológica.**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda – ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª - O sócio **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 9.950 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais), também vende, cede e transfere em definitivo 4.950 quotas de capital no valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, qualificado na cláusula anterior, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª - O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	5.000	50%	5.000,00
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	50%	5.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**10.000,00**

5ª - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda – ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida, 22 de julho de 2016.

Renata Carboni da Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESSLER

Eduardo Carboni da Silva
Eduardo Carboni da Silva

Marcos de Souza Antonialli
Marcos de Souza Antonialli

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Andréa Bordin Jacobi - Agente Delegada
SELO DIGITAL Nº ... Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de EDUARDO CARBONI DA SILVA. "716968"
Dou fé. Curitiba, 29 de julho de 2016 - 11:07:12h
Em Test° da Verdade
Manuela Wojciekowski (Escrevente)

CARTÓRIO DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº zcAp6.gFloM.g39sg, Controle: bWWz6.mmxD Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI e MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. *0002*1054076*. Coronel Vivida/Paraná, 02 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2016 11:32 SOB Nº 20164725385.
PROTOCOLO: 164725385 DE 11/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601467360. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda – ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20164725385, por despacho em sessão de 11/08/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Iguaçu, 189, Anexo ao Hospital São Roque, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª - Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. de S. Antonialli & Cia Ltda – ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2016.

TABELIONATO KESSLER

Renata Carboni da Silva Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESSLER

Marcos de Souza Antonialli

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº JLbG6.go9yi.8QOsg, Controle: buNz6.mm4D. Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI** do que dou fé. *0002* 1134566* Coronel Vivida-Paraná, 30 de novembro de 2016.

Em Test.º da Verdade

Marli Marinho de Melo,Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 10:12 SOB Nº 20167532987.
PROTOCOLO: 167532987 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602745232. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20167532987, por despacho em sessão de 05/12/2016, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A atividade econômica que é de 8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 8630-5/04 Atividade Odontológica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Renatacbr

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

376

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.

TABELIONATO KESSLER

Renata Carboni da Silva Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESSLER

Marcos de Souza Antonialli

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº puHz2.53m8G.TN4Jy, Controle: sanTZ.4bRvj Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. *0002* 1136663* Coronel Vivida-Parana, 05 de julho de 2018.
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 16:35 SOB Nº 20183226917.
PROTOCOLO: 183226917 DE 06/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802767899. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

378

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e última alteração contratual sob nº 20183226917, por despacho em sessão de 12/07/2018, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – Nesta ocasião, a sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Tocantins, nº 2320, 5º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272.

2ª – O objeto social da filial será **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2020.

TABELIONATO VESSONI

Renata Carboni da Silva Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO VESSONI

Marcos de Souza Antonialli

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº xQQYU.PFx8G.Iv4JN, Controle: 6fHTZ.0ETOr Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI** do que dou fé. *0002 10616711 Coronel Vivida-Paraná. 29 de julho de 2020

Em Test da Verdade
Marli Marinho de Melo.Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 19:41 SOB N° 41901870114.
PROTOCOLO: 203929624 DE 30/07/2020 11:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003380319. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e filial sob nº 41901870114, por despacho em sessão de 03/08/2020, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O objeto social da filial, registrada sob NIRE nº 41901870114, sediada à Rua Tocantins, 2320 – Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272, que era de Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade Odontológica (8630-5/04), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (8640-2/09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020.

TABELIONATO KESSLER

Renata Carboni da Silva Antonialli

TABELIONATO KESSLER

Marcos de Souza Antonialli

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº GLH67.ctt8G.Iv4JN, Controle: 5fHTZ.HIn9u. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. *0002* 1172470 Coronel Vivida-Paraná, 18 de agosto de 2020.

Em Test.º da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 17:22 SOB Nº 20204509483.
PROTOCOLO: 204509483 DE 01/09/2020 16:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004194420. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

38

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, maior, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Dona Rosa Stedile, 371, Bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007, e filial sob nº 41901870114, por despacho em sessão de 03/08/2020, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da filial, registrada sob NIRE nº 41901870114, e CNPJ 09.045.610/0002-67, que é na Rua Tocantins, 2320 – Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272, a partir desta data passa a ser **Rua Tocantins, 2320 – salas 501 e 502, Andar 5, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-272.**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento.

385

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86
NIRE: 41206007837

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2020.

_____
Renata Carboni da Silva Antonialli

_____
Marcos de Souza Antonialli

386

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02642504948	MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
03918752992	RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 09:30 SOB Nº 20205616887.
PROTOCOLO: 205616887 DE 22/09/2020 08:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004514211. NIRE: 41206007837.
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR

387

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº1579/2021

DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 22 de Setembro de 2021, 14:43:08

ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.045.610/0001-86 **MATRIZ**		**28/08/2007**

NOME EMPRESARIAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEECO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA ROSA STEDILE	**371**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**SCHIAVINI**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(46) 3232-3274**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2021** às **13:52:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:00 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2022.
Código de controle da certidão: **61B9.A6E1.BA1E.77C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

390

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025028479-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.045.610/0001-86**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/09/2021 08:57:54)

391

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4341 /2021

CONTRIBUINTE: 9045610000186
NOME.....: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 09.045.610/0001-86
ENDEREÇO....: RUA DONA ROSA STEDILE , 371 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 APTO 304

FINALIDADE..: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 22 de Setembro de 2021.
Válida até: 21/12/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/4341
Código de autenticidade da certidão: 738887045738887

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

392

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.610/0001-86
Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA
Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE 371 / SCHIAVINI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090701243940884707

Informação obtida em 23/09/2021 13:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

393

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.610/0001-86
Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA
Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE 371 / SCHIAVINI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501144286130108

Informação obtida em 27/10/2021 14:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.045.610/0001-86
Certidão nº: 29068043/2021
Expedição: 23/09/2021, às 13:57:48
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:10:39 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:10:56 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, com sede à Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, neste ato representada pelo Sra. Renata Carboni da Silva Antonialli, sócia administradora , , portadora da carteira de identidade RG nº 7.972.644-3 e inscrita no CPF sob nº 039.187.529-92, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 69/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:11:34 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

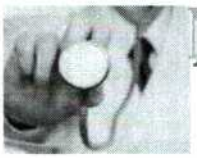

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, com sede Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:11:18 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins, que a empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, EXECUTOU, ao INSTITUTO NOSSA VIDA, CNPJ Nº 173408420001-95, CNES 2[illegible]5125 a prestação serviços em exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando dessa forma plena capacidade técnica para fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Executiva

FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI
DIRETORA EXECUTIVA

Confere com o original.
28/10/2021
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
5452	09.045.610/0001-86	21/11/2011	21/11/2021

Razão Social
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Nome Fantasia
CEECO

Endereço
R DONA ROSA STEDILE - SCHIAVINI, 371

Município / UF
CORONEL VIVIDA / PR

CEP
85550-000

Responsável
22374 - MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/11/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **cfcaaaecc0e29184b25f45406633bdb482640e39**
Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

401R

402

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **22374**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **CIRURGIA GERAL** da empresa **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, CPNJ **09.045.610/0001-86**, CRM **5452**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **21/11/2011**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **21/11/2021**.

Chave de validação **781e29d0a45134ababff5bb8ae47cf7e9dd1f187**

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

403

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, CNPJ 09.045.610/0001-86, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **5452**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **77b2fcc95c43d4014cd84428b9788a4ab6e82dce**

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, CNPJ 09.045.610/0001-86, foi inscrita em 21/11/2011, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5452**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, inscrito sob o nº. 22374 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/12/2021.

Chave de validação **45c4dbf11b62246e3185f6f693f00d30510ffc48**

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, com sede Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:11:52 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2021.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992

Assinado de forma digital por RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI:03918752992
Dados: 2021.09.23 14:12:11 -03'00'

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ nº 09.045.610/0001-86,
Rua Dona Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini,
CEP: 85.550-000
Coronel Vivida – PR

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – II

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro na Cidade de Chopinzinho/PR, com CNPJ n° 10.860.012/0001-40, Telefone: 46 3242-8503, email: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com, neste ato representada por CARIME DO CARMO LORENZI, sócia administradora, RG n° 35282416, e CPFn° 495.811.989-20, residente na Rua Presidente Dutra, n° 3939, Centro na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto edital de Pregão Eletrônico n° 69/2021, conforme abaixo descriminado:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS						
ITEM	**Unid.**	**Quant.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	Chopinzinho Imagens	305,00	2.440,00
3	Unid.	25	Colangiografia	Chopinzinho Imagens	305,00	7.625,00
5	Unid.	80	Contraste	Chopinzinho Imagens	100,00	8.000,00
7	Unid.	111	Ecodoppler MMII (1)	Chopinzinho Imagens	270,00	29.970,00
8	Unid.	50	Ecografia De Parede Abdominal	Chopinzinho Imagens	95,00	4.750,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	Chopinzinho Imagens	85,00	3.485,00
11	Unid.	2.000	Laudo De Raio X	Chopinzinho Imagens	12,00	24.000,00
14	Unid.	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Chopinzinho Imagens	60,00	1.020,00
15	Unid.	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Chopinzinho Imagens	32,00	160,00
16	Unid.	80	Raio X - Abdome Simples Ap	Chopinzinho Imagens	32,00	2.560,00
17	Unid.	61	Raio X - Antebraço	Chopinzinho Imagens	32,00	1.952,00
18	Unid.	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Chopinzinho Imagens	32,00	320,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Chopinzinho Imagens	32,00	416,00
20	Unid.	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Chopinzinho Imagens	32,00	2.560,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Chopinzinho Imagens	32,00	704,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Chopinzinho Imagens	32,00	96,00
23	Unid.	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (tornozelo)	Chopinzinho Imagens	32,00	6.400,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Chopinzinho Imagens	32,00	736,00
25	Unid.	100	Raio X - Bacia	Chopinzinho Imagens	32,00	3.200,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	Chopinzinho Imagens	32,00	992,00
27	Unid.	50	Raio X - Calcâneo	Chopinzinho Imagens	32,00	1.600,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	Chopinzinho Imagens	32,00	1.600,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	Chopinzinho Imagens	32,00	1.376,00
30	Unid.	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	4.160,00
31	Unid.	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	3.040,00
32	Unid.	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	8.000,00
33	Unid.	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Chopinzinho Imagens	32,00	1.920,00
34	Unid.	30	Raio X - Coluna Toracolombar	Chopinzinho Imagens	32,00	960,00
35	Unid.	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Chopinzinho Imagens	32,00	64,00
36	Unid.	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	Chopinzinho Imagens	32,00	1.920,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	Chopinzinho Imagens	32,00	2.624,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	Chopinzinho Imagens	32,00	1.216,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	Chopinzinho Imagens	32,00	768,00
40	Unid.	70	Raio X - Dedos da Mão	Chopinzinho Imagens	32,00	2.240,00
41	Unid.	5	Raio X - Esterno	Chopinzinho Imagens	32,00	160,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	Chopinzinho Imagens	32,00	960,00
43	Unid.	350	Raio X - Joelho Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	11.200,00
44	Unid.	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Chopinzinho Imagens	32,00	3.200,00
45	Unid.	15	Raio X - Laringe	Chopinzinho Imagens	32,00	480,00
46	Unid.	182	Raio X - Mão	Chopinzinho Imagens	32,00	5.824,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	Chopinzinho Imagens	32,00	640,00
48	Unid.	180	Raio X - Ombro Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	5.760,00
49	Unid.	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	Chopinzinho Imagens	32,00	1.984,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	Chopinzinho Imagens	32,00	640,00
51	Unid.	220	Raio X - Pé Ap + P	Chopinzinho Imagens	32,00	7.040,00
52	Unid.	80	Raio X – Perna	Chopinzinho Imagens	32,00	2.560,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	Chopinzinho	32,00	4.800,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

				Imagens		
54	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	Chopinzinho Imagens	32,00	480,00
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	Chopinzinho Imagens	32,00	1.920,00
56	Unid.	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	Chopinzinho Imagens	32,00	1.600,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	Chopinzinho Imagens	32,00	6.400,00
58	Unid.	500	Raio X - Tórax Pa + P	Chopinzinho Imagens	32,00	16.000,00
59	Unid.	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	Chopinzinho Imagens	200,00	10.000,00
60	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Chopinzinho Imagens	200,00	8.000,00
61	Unid.	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Chopinzinho Imagens	200,00	11.000,00
62	Unid.	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Chopinzinho Imagens	200,00	10.000,00
63	Unid.	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	Chopinzinho Imagens	200,00	32.000,00
64	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Chopinzinho Imagens	199,98	9.999,00
65	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	Chopinzinho Imagens	200,00	40.000,00
66	Unid.	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	Chopinzinho Imagens	200,00	8.000,00
67	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	Chopinzinho Imagens	200,00	10.000,00
68	Unid.	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Chopinzinho Imagens	200,00	17.000,00
69	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Chopinzinho Imagens	200,00	2.000,00
70	Unid.	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	Chopinzinho Imagens	200,00	80.000,00
71	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	Chopinzinho Imagens	200,00	4.200,00
72	Unid.	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	Chopinzinho Imagens	95,00	15.200,00
73	Unid.	270	Ultrassonografia De Abdome Total	Chopinzinho Imagens	130,00	35.100,00
74	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	Chopinzinho Imagens	90,00	40.500,00
75	Unid.	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	Chopinzinho Imagens	95,00	4.750,00
76	Unid.	80	Ultrassonografia De Coxa	Chopinzinho Imagens	95,00	7.600,00
77	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	Chopinzinho Imagens	95,00	95,00
78	Unid.	20	Ultrassonografia de Hipocôndio (Vias Biliares)	Chopinzinho Imagens	95,00	1.900,00
79	Unid.	230	Ultrassonografia De Mamas	Chopinzinho Imagens	100,00	23.000,00
80	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	Chopinzinho Imagens	90,00	4.500,00
81	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	Chopinzinho Imagens	95,00	7.600,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

82	Unid.	50	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Chopinzinho Imagens	85,00	4.250,00
83	Unid.	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Chopinzinho Imagens	100,00	5.000,00
84	Unid.	40	Ultrassonografia de Região Cervical	Chopinzinho Imagens	95,00	3.800,00
85	Unid.	30	Ultrassonografia de Testículos	Chopinzinho Imagens	95,00	2.850,00
86	Unid.	100	Ultrassonografia de Tireoide	Chopinzinho Imagens	95,00	9.500,00
87	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	Chopinzinho Imagens	95,00	23.750,00
88	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	Chopinzinho Imagens	80,00	32.000,00
89	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	Chopinzinho Imagens	80,00	1.600,00
90	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	Chopinzinho Imagens	80,00	32.000,00
91	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	Chopinzinho Imagens	80,00	19.120,00
92	Unid.	5	Urografia	Chopinzinho Imagens	305,00	1.525,00
93	Unid.	5	Urografia Venosa	Chopinzinho Imagens	305,00	1.525,00
96	Unid.	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	Chopinzinho Imagens	80,00	6.400,00
97	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Chopinzinho Imagens	270,00	40.500,00
			Valor total		**R$ 770.786,00**	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de Execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil – agencia: 0842-7 conta corrente:17415-7

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**89*****65**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/03/2022**
FGTS	Validade:	**15/10/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/01/2022**
Receita Municipal	Validade:	**22/11/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 495.811.989-20 Nome: CARIME DO CARMO LORENZI

Ass: _____

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 **NIRE 41206486280 1/1**

412

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210123699 por despacho em sessão de 12/01/2021, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Locação de mão-de-obra temporária. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir:** atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica - diagnóstico por imagem. tais como, tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia locação de mão-de-obra temporária.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI.

VALMIR CARLOS BIESEK.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
64875091087	WALMIR CARLOS BIESEK

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:38 SOB Nº 20214492044.
PROTOCOLO: 214492044 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105034957. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/6**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA"**.

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

416 R

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

417

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

413

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI

VALMIR CARLOS BIESEK

VICTORIA CENCI GUARIENTI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

420

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202109231234159800566

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 23 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.23 12:35:21 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

422 R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 **MATRIZ**		**25/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4261**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021** às **11:29:47** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:09 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2022.
Código de controle da certidão: **BBF1.4C5F.2D71.84A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

424

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025008192-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/09/2021 11:35:32)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

425

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187867
Nome.....: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIOCS LTDA
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 20/09/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/6939
Código de autenticidade da certidão: 165203086165203

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Setembro de 2021.

426

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100501174148750193

Informação obtida em 21/10/2021 13:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091601135302912988

Informação obtida em 20/09/2021 11:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

423
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 28714777/2021
Expedição: 20/09/2021, às 11:48:28
Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro na Cidade de Chopinzinho/PR, com CNPJ n° 10.860.012/0001-40, DECLARA, sob penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7° XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro na Cidade de Chopinzinho/PR, com CNPJ n° 10.860.012/0001-40, DECLARA, sob penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, A Empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n° no Município Chopinzinho, Estado Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do código penal, que se enquadra na situação de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos da lei complementar n° 123/06, alterada pela lei complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos insupervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n° no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **CARIME DO CARMO LORENZI**, portador(a) da carteira de identidade RG n° 35282416 e inscrito(a) no CPF sob nº 495.811.989-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão** nº 69/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

---

sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, prestou **Serviços de Exames por Imagem, de Raio-X, inclusive de Urgência e Emergência** para esta municipalidade, através do Processo nº 29/2020, Pregão nº 40/2020, com vigência até 06 de maio de 2021.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

436

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, foi inscrita em 20/10/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4042**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE, inscrito sob o nº. 25257 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/12/2021.

Chave de validação **e849eb6ab551f777f7847d05269a3675f9b66a48**

Emitida eletronicamente via internet em **21/09/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

437

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **4042**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **76d241d0c90666d98a5f698f5ddf40102384e490**

Emitida eletronicamente via internet em **21/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

438

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
4042	10.860.012/0001-40	20/10/2009	20/10/2021

Razão Social
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO DE CHOPINZINHO

Endereço	Município / UF	CEP
RUA PRESIDENTE DUTRA - CENTRO, 4261	CHOPINZINHO / PR	85560-000

Responsável
25257 - BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3142fddda4ff512bfe6fbe262d274874f4eccd28**
Emitida eletronicamente via internet em **21/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10 REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 238 / 2021

Certificamos que na Instituição ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

Localizada à R PRESIDENTE DUTRA, 4262, , CENTRO, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR CNPJ nº 10.860.012/0001-40

Encontra-se Credenciado o (a) JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER CRTR nº 03668T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 20 / 05 / 2022

CURITIBA / PR , 12 de MAIO de 2021

HELIOMAR LISIK
DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento

21/10/21

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) E R IMAGENS E DIAGIODIAGNÓSTICOS LTDA., localizada (o) à RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO 85.560-000 - CHOPINZINHO/PR, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG 40.161 em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª, com validade até INDETERMINADA.

CURITIBA, 15 de MARÇO de 19 2010.

ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

HAROLDO FELIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Mod. CRTR nº 029

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **25257**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, CRM nº. 4042, **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, Chopinzinho/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/10/2021.

Chave de validação **de388253b3c2fdf04bfe34dadd9212a2cbd4e36f**

Emitida eletronicamente via internet em **21/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n°4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

Declaração de Manutenção de PCMSO e PPRA

A Empresa LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4114. CNPJ: 31.186.848/0001-54. DECLARA que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto a contratação.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2021

Flávia Bernardes Assumpção

31.186.848/0001-80
LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Rua Presidente Dutra, 4114 - Sala 04 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular, com fulcro no art. 594 e seguinte do Código Civil, de um lado **LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, 4114, sala 04, Centro, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **31.186.848/0001-80**, neste ato representada pela sua sócia gerente Sra. **FLAVIA BERNARDES ASSUMPÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **036.687.916-27** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e de outro lado **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA PRESIDENTE DUTRA, N° 4261, CENTRO,** no município de **CHOPINZINHO,** estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.860.012/0001-40** neste ato representada pela Sra. **CARIME DO CARMO LORENZI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **495.811.989-20** doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

1.1 Elaboração e entrega em formato físico e/ou digital do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, nos termos da NR-07 da SEPRT;

1.2 Elaboração e entrega em formato físico e/ou digital do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, nos termos da NR-09 da SEPRT;

1.3 Elaboração e entrega em formato físico e/ou digital do Laudo Técnico das Condições Ambientais - **LTCAT**, englobando os laudos de insalubridade e periculosidade, nos moldes da Lei 8.213/91 e NRs-15 e 16 da SEPRT;

1.4 Para a elaboração dos documentos acima, a **CONTRATADA** fará todas as avaliações qualitativas *IN LOCO*, englobam nesse objeto as avaliações quantitativas de ruído e de iluminação;

1.5 Para a elaboração dos documentos acima, a **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações técnicas, que a critério dos profissionais da **CONTRATADA** seja indispensável para a realização de suas atividades;

1.6 Os documentos supracitados serão entregues para o **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** ou por seu representante, formalmente designado, no prazo de 60 dias a contar da data da assinatura deste contrato;

1.7 Os documentos constantes nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 serão atualizados anualmente, conforme determinações legais;

1.8 A contratada manterá sempre uma via digital dos documentos constantes nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, disponibilizando para o contratante, de forma gratuita e digital sempre que formalmente solicitado;

1.9 A contratante poderá solicitar para a contratada a segunda via, em formato físico, dos documentos constantes nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, todavia será cobrado 25% do valor descrito na cláusula quinta - item 5.1;

1.10 Sempre que houver modificações na estrutura, layout, nomenclatura e ou novos cargos, a **CONTRATANTE** se comprometerá a repassar as informações para a **CONTRANTADA** para a mesma possa realizar a atualização das documentações técnicas, conforme determinações legais;

1.11 Havendo as modificações descritas acima, a **CONTRATADA** fará a atualização e a reimpressão dos documentos técnicos, sendo que os custos serão suportados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 São beneficiários os colaboradores da **CONTRATANTE**, individualmente, admitidos sob o regime da CLT, sendo que no momento do aceite deste contrato a **CONTRATANTE** possuía **6** (seis) colaboradores.

Paragrafo único: Alterações no quadro de empregados da empresa que implique no aumento do número de empregados; o valor pago pela **CONTRATANTE** será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Havendo necessidade de análises laboratoriais para quantificar concentração de agentes químicos (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc...) e físicos (calor e afins) para realização do **PPRA**, as despesas serão suportadas pela **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** realizará os serviços mediante autorização da **CONTRATANTE**, por escrito;

3.2 Caso a empresa não autorize a realização das avaliações complementares necessárias para quantificação dos agentes, o documento será entregue acordo com a cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLEMENTAÇÃO

4.1 A implementação dos programas constados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRANTE**, incluindo as avaliações complementares, treinamentos e demais ações apontadas nos programas supracitados;

4.2 A **CONTRATADA** fornecerá a consultoria técnica para a implementação programas descritos anteriormente;

4.3 A assessoria técnica para a implementação dos programas citados no item 4.1 poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, mediante aprovação de proposta comercial aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total correspondente ao valor de ***R$1.600,08 (Um mil e seiscentos reais e oito centavos)***, mediante apuração e aprovação quantitativa e qualitativa pela **CONTRATANTE** dos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, realizado em 12 (doze) parcelas de ***R$133,34 (Cento e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos)***, com o primeiro vencimento dia 08/12/2021 (oito de dezembro de dois mil e vinte e um);

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** emitirá os boletos bancários e encaminhará à **CONTRATANTE** com até 07 (sete) dias anteriores ao vencimento, contendo a especificação dos serviços executados no período antecedente;

Parágrafo Terceiro: A data base dos preços descritos no caput é **15/09/2021.**

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do disposto em lei e neste instrumento, o atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, bem como qualquer irregularidade nos documentos de cobrança, implicará na prorrogação do prazo para pagamento, sem a incidência, para a **CONTRATANTE**, de multa, correção ou juros;

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso no pagamento, o valor do débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

Parágrafo Sexto: Constatada pela **CONTRATANTE** qualquer irregularidade nos documentos de cobrança já pagos, esta notificará a **CONTRATADA**, demonstrando o valor pago indevidamente, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de optar entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a sua devolução pela **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação. Em qualquer das opções, o valor será devidamente corrigido "pro-rata-die" de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de sua efetiva devolução ou desconto;

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento de evento significa a aceitação do fornecimento e, portanto, não representa renúncia a qualquer direito nem novação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente instrumento será de ***12 (doze) meses***, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária de uma das **PARTES** em até *30 (trinta)* dias antes do término do período de vigência.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os direitos e obrigações contraídos na vigência do contrato;

Parágrafo Segundo: Qualquer das partes, que no curso da vigência do contrato ou sua(s) renovação(es), não tiver interesse na continuidade, deverá indenizar a outra, pelos meses restantes, com um desconto de 15% sobre as parcelas vincendas, a serem pagas de uma só vez;

Parágrafo Terceiro: Não havendo manifestação contrária das partes, conforme parágrafo primeiro dessa cláusula, ao final do contrato, o mesmo será renovado de forma automática por igual período, sendo que os valores previstos na cláusula quinta serão reajustados, levando em consideração o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, do acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1 O inadimplemento de qualquer obrigação legal atinente ou de qualquer cláusula contratual constituirá de pleno direito em mora o devedor, dará à parte inocente o direito de imediata suspensão do cumprimento do contrato, independentemente de notificação, e poderá ensejar sua rescisão mediante simples notificação, respondendo a parte culpada pelas perdas e danos decorrentes, além de outros consectários previstos em lei e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo de qualquer responsabilidade prevista na lei ou neste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA** e em especial quando esta:

a) Desrespeitar as Normas de Segurança e/ou Normas Internas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

b) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições, arcando com as penas da Lei;

c) Caso a **CONTRATADA** tenha: *i)* falência requerida ou decretada; *ii)* plano de recuperação judicial requerido ou deferido; *iii)* plano de recuperação extrajudicial requerido ou homologado;

d) Transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato;

e) Agir com imperícia técnica ou incapacidade comprovada de trabalho, dentro dos critérios de Qualidade, Segurança e Produtividade exigidos pela **CONTRATANTE**;

f) Efetuar paralisação total ou parcial dos serviços contratados, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os créditos da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e ainda não pagos pela **CONTRATANTE**, representam garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados pela **CONTRATANTE** em casos de inadimplência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Se, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste instrumento ou suas aplicações for considerada inexequível ou inválida por qualquer tribunal ou vara de jurisdição competente, sua invalidade, nulidade ou inexequibilidade não se estenderá às demais disposições deste contrato;

8.2 O presente contrato obriga as **PARTES** e seus eventuais sucessores, devendo suas obrigações ser cumpridas de forma incondicional em todos os seus termos;

8.3 Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das **PARTES** do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento tampouco a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das **PARTES**, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei;

8.4 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** é ou será considerada para qualquer efeito representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou *joint-venture* da **CONTRATANTE** e, ainda, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**;

8.5 Qualquer renúncia, modificação, adição ou transação em relação a este contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência dele, somente vinculará as **PARTES** se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas **PARTES**;

8.6 A **CONTRATADA** guardará sigilo das informações que tiver acesso, decorrentes da prestação de serviços ou do fornecimento ora contratado, responsabilizando-se integralmente, em caráter irrevogável e irretratável, pelas perdas e danos decorrentes de eventual violação praticada por ela, ou pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente;

8.7 As **PARTES** declaram, para todos os fins de direito, que negociaram exaustivamente os termos deste instrumento e entenderam integralmente seu conteúdo, razão pela qual não será permitido a qualquer das **PARTES** alegar que correspondentes valores e/ou condições são descabíveis, irrisórios ou manifestamente excessivos, independentemente do motivo, na medida em que estes foram estipulados, de comum e livre acordo entre as **PARTES**.

8.8 As **PARTES** declaram mutuamente que *i)* estão devidamente constituídas, de acordo com as leis brasileiras; *ii)* seus representantes, abaixo assinados, têm plenos poderes e estão devidamente autorizados pelos respectivos estatutos ou contratos sociais para, em seu nome, firmar o presente contrato, assumir e cumprir as obrigações aqui previstas; e *iii)* o presente instrumento e as obrigações nele assumidas não conflitam com os seus estatutos, contratos sociais ou com quaisquer contratos que tenham assinado com terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia oriunda da aplicação ou interpretação do presente instrumento, as partes, de comum acordo, elegem o foro de Chopinzinho/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de um só teor e para um mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram.

Chopinzinho, 16 de Setembro de 2021.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
CONTRATANTE

LABORE ASSE. E CONSUL. EM SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 31.186.848/0001-80
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
R.G.
n.º:
CPF
n.º:

Testemunha:
Nome:
R.G.
n.º:
CPF
n.º:

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO N° 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n°4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

Tomo

451

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Tomografia computadorizada - LXRC447C77 CQ 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
MinFound Medical Imex Medical	Imagine One 16CT	MIN01A08020107	81655630019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Tomografia Computadorizada

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - Registro CREA-RS: 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão, uniformidade e ruído dos números de CT:

Protocolo padrão para testes de números de CT		IN 93
Exatidão do número de CT para o Ar	-999,79 HU	Sim
Exatidão do número de CT para a Água	-0,06 HU	Sim
Uniformidade dos números de CT	3,3 HU	Sim
Ruído da imagem (sem referência) - Água	5,53 HU	*
Ruído da imagem (sem referência) - Ar	0,84 HU	*

IN se atende a IN indicada; * vide Comentários e Recomendações; ** Valor de Referência informado pelo contratante.

Exatidão da espessura do corte:

Espessura selecionada (mm)	1,25	2,50	5,00	10,00
Espessura medida (mm)	1,20	2,50	5,00	10,40
IN 93	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Exatidão do indicador de dose em TC (CTDI) no ar:

Combinação kV - colimação	kV	120	120
	mm	155,00	155,00
CTDI indicado (mGy)		14,35	96,38
CTDI medido (mGy)		16,36	83,07
IN 93		Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 93
Resolução espacial @ abdômen	NPA	NPA
Resolução espacial @ cabeça	NPA	NPA
Resolução espacial @ tórax de alta resolução	NPA	NPA
Exatidão do indicador do deslocamento da mesa	< 1 mm	Sim
Exatidão do indicador do posicionamento da mesa	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicadores luminosos	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicador luminoso e plano irradiado	~ 1 mm	Sim
Compensação do sistema de modulação de corrente	NA	NA
Ausência de artefatos na imagem	Sem artefatos	Sim

IN se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

Indicação da espessura da mama comprimida @ 20 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 30 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 45 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 60 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 70 mm	Não possui	NA
Uniformidade da imagem do DR	NA	NA

CAE Controle Automático de Exposição; **FF** foco fino, **FG** foco grosso; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Está proibida a utilização de equipamentos de mamografia sem controle automático de exposição (CAE) ou com CAE sem funcionar.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende o requisito da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA:

A compensação do Controle Automático de Exposição está fora de tolerância (15 %). O circuito eletrônico que controla este dispositivo deve ser ajustado.

O rendimento do tubo está fora de tolerância (7 mGy/s) devido a erro na corrente anódica. Os circuitos eletrônicos que controlam as correntes anódicas devem ser ajustados.

A força de compressão está fora de tolerância (entre 150 e 200 N). O sistema de compressão automático deve ser ajustado.

Para os demais itens o equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:09 -03:00
Certificado: 871135740410 9EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1607RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado : Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 20,7°C
Pressão : 100,930kPa
Umidade relativa do ar : 51,6%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação produzida pelo equipamento de Raios-X com ânodo de molibidênio, fabricado pela Gulmay modelo CF-100-2/1 Serie 0063-1214 com filtros adicionais que fornecem feixes mamografia segundo qualidade de feixes estabelecido pelo laboratório primário PTB – Physikalisch – Technische Bundesanstalt – Alemanha.

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 58 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Valor nominal de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento corrigida pelo Ftp (mGy)	Fator de Calibração[2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - MMV 28	28	0,32	45,57	45,25	1,018	2,5
LMRI - MMV 35	35	0,37	88,11	88,14	1,007	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069-2,5 série 000317 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E e série T10009-90284, rastreável ao Deutsche Akkreditierungsstelle - DakkS, através do certificado N° DAkkS 18D309.

457

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

458

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Vestimentas plumbíferas CQE 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE INTEGRIDADE DE E.P.I.

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento das Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-32 do MTE.

2. OBJETIVO:

Verificar a integridade e eficiência do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI(s) contra radiação ionizante.

3. INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

Aventais

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
N Martins	*	8	*	Adequada
N Martins	*	1	*	Adequada

Protetores de tireoide

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
Konex	*	2	*	Adequada

Protetores de gônadas

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
E.M.B	*	5	*	Adequada
E.M.B	*	3	*	Adequada

C.A. Certificado de Aprovação; **C.C.** Certificado de Conformidade; * informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - Registro CREA-RS: 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

4. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Os EPIs utilizados por trabalhadores devem possuir indicação do Certificado de Aprovação – CA, conforme determina a NR-06 do MTE.

Conforme Portaria SEPRT 11347/2020, os EPIs utilizados por trabalhadores devem ter indicação de Certificado de Aprovação no sistema CAEPI/SEPRT ou Certificado de Conformidade emitido no âmbito do SINMETRO ou de Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5. CONCLUSÕES:

Todos os EPIs testados estão íntegros e em condições adequadas de uso.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:46 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

Mamo

460

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN: Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA, a Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN: Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Colimador	IN 92 / NR-32	Em condições de funcionamento

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

Foco Fino

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,0	26,1	28,1	30,3	32,5
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Foco Grosso

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,1	26,0	28,1	30,5	32,7
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; **NF** equipamento não funcionou; **NM** não foi possível medir

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Facilidade não disponível.

Sistema de compressão automático (Força de compressão da bandeja):

Posição do seletor	11	12	13	14	15	16
Medido (N)	84,3	103,9	110,7	120,5	132,3	144,1
IN 92	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**

IN se atende a IN indicada

IN se atende a IN indicada

Demais testes da IN 92:

Teste	Condição/Medida	IN 92
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,001	Sim
Tempo máximo de exposição no CAE - Contato	1,49s	Sim
Reprodutibilidade do CAE	1,3 %	Sim
Compensação do CAE para diferentes espessuras	19,7 %	**Não**
Taxa de dose (rendimento) @ FF, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	1,8 mGy/s	**Não**
Taxa de dose (rendimento) @ FG, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	7,3 mGy/s	Sim
Camada semirredutora @ FF, 28,1 kV	0,35 mm Al	Sim
Camada semirredutora @ FG, 28,1 kV	0,36 mm Al	Sim
Resolução espacial - Ref. 5	5 pl/mm	Sim
Exatidão do sistema de colimação	0,3 %	Sim
Alinhamento da bandeja de compressão	2 mm	Sim

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor de tensão, tempo, dose e camada semirredutora marca RaySafe, modelo X2, série 257015, certificados de calibração em anexo.

Fantoma de "calibração" do tomógrafo.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

A tolerância para o Ruído da imagem é, no máximo, 15 % acima do Valor de Referência (não informado). Caso esteja 20 % ou mais acima do Valor de Referência, o equipamento deve ser considerado em Nível de Restrição. Sugere-se utilizar o Valor de Referência indicado nas especificações do fabricante do tomógrafo ou o valor obtido no Teste de Aceitação ou no primeiro teste após reparos.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

O equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:23 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

Certificate Number: o10112655i257015d25

RaySafe™

Calibration Certificate

463

SWEDAC ACKREDITERING
Ackred. nr. 2035
Kalibrering
ISO/IEC 17025

Customer
Gustavo Barretto Vila
Rua Terceiro Sargento Alcides
de Oliveira,
101, apto 41A
Vila Capitão Rabelo
Guarulhos SP
Brazil

Laboratory
Unfors RaySafe AB
Uggledalsvägen 29, SE-427 40 Billdal, Sweden
+46 31 719 97 10 (phone), +46 31 910 950 (fax)
customerservice.se@raysafe.com

Customer Instrument

Product	X2 CT
Serial Number	257015
Manufacturer	RaySafe

Calibration Information

As Found	Not performed
As Left	2018-07-02
Adjustment Done	Yes
Tested by	Frida Lindgren
Approved by	André Gillberg Finalization operator
Certificate Date	2018-07-04

This laboratory is accredited by the "Swedish Board for Accreditation and Conformity Assessment" (SWEDAC) and the results shown in this certificate have been determined within the scope of accreditation unless stated otherwise in this certificate.

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB

RaySafe™

Laboratory Information

46

ENVIRONMENTAL CONDITIONS

Ambient temperature: 15 – 30 °C
Relative humidity: < 80 %

CALIBRATION METHODS

RaySafe calibration methods used are **"Calibration method for Air Kerma.ACCR-0453"**.

LABORATORY CALIBRATION

All standards are calibrated once a year. All air kerma standards are traceable to PTB, and NIST on available beam qualities.

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB.

RaySafe™

Calibration As Left

REFERENCE EQUIPMENT

INSTRUMENT	VALID UNTIL DATE
RaySafe Xi CT Serial number: 226576	2018-11-17

MEASUREMENTS

Air Kerma

Set Voltage	Anode Target	Nominal tube filtration	Added filtration	Air Kerma Rate µGy/s	Instrument setting	Standard µGy	Deviation from standard	Deviation limit	Uncertainty
80 kV	W	2.5 mm Al	0 mm Al	4929	--	1577	0.2%	2.3%	2.7%
100 kV	W	2.5 mm Al	1 mm Al + 0.2 mm Cu	3617	--	1157	0.0%	2.4%	2.6%
120 kV	W	2.5 mm Al	1.2 mm Al + 0.25 mm Cu	3328	--	1065	0.9%	2.4%	2.6%
150 kV	W	2.5 mm Al	2 mm Al + 0.3 mm Cu	4004	--	1281	0.2%	2.3%	2.7%

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB.

Appendix for Accredited Measurements

466 K

INFORMATION ON ASSESSMENT OF COMPLIANCE WITH SPECIFICATION

UNCERTAINTY

All measurements are associated with some level of uncertainty. According to (EA-4/02 (Expression of the Uncertainty of Measurement in Calibration) and ISO/IEC Guide 98-3:2008, Guide to the Expression of Uncertainty in Measurement (GUM)), the uncertainty is stated as the probability that the measurement result is within a certain tolerance interval.

The reported expanded uncertainty is based on a standard uncertainty multiplied by a coverage factor k = 2, which for a normal distribution provides a level of confidence of approximately 95%.

TOLERANCE LIMIT FOR CALIBRATION AS FOUND

When an instrument arrives for service at Unfors RaySafe, a calibration is performed. The measurement results for the tested instrument are compared with a tolerance limit. Unfors RaySafe will indicate an instrument as Out of Tolerance if the measurement is outside the specification with a probability of at least 95%. The tolerance limit for calibration as found is the specification increased by the expanded uncertainty of measurement.

In the example below, only the measurement point marked with a star (*) will be indicated as Out of Tolerance.

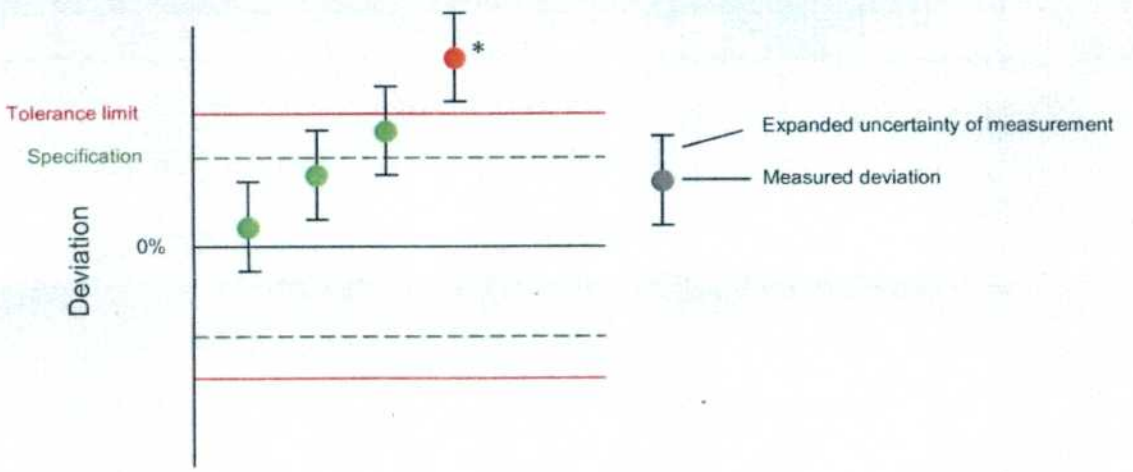

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB.

467

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X Convencional Fixo

Tipo de gerador: Retificado em alta frequência

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

463

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Colimador	IN 90 / NR-32	Em condições de funcionamento
Comprimento do cabo disparador	IN 90 / NR-32	NA

EL exigência legal; **NA** não aplicável.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

50 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,8	59,9	70,9	81,4	91,7	101,9
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

100 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,7	60,2	70,8	81,9	92,0	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

150 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,0	60,2	70,8	82,1	92,3	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

200 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,2	60,5	70,7	82,2	92,5	102,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

300 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90
Med. (kV)	50,7	60,5	71,4	82,3	92,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; **NF** equipamento não funcionou; **NM** não foi possível medir.

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Foco Fino

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,306	0,611
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

469

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

Foco Grosso

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,40	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,307	0,408	0,612
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Rendimento do tubo e Camada Semirredutora @ 80 kVp

Selecionado (mA)	50	100	150	200	300
foco	Fino	Fino	Fino	Grosso	Grosso
µGy/mAs à 1 m	34,8	33,9	35,6	35,5	34,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
mm Al	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN 52 se atende a indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 90
Exatidão do indicador de campo luminoso	1,3 %	Sim
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	0,1°	Sim
Alinhamento da grade da mesa	Imagem uniforme	Sim
Alinhamento da grade do *bucky* mural	Imagem uniforme	Sim
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,4 %	Sim
Reprodutibilidade do tempo de exposição	0,3 %	Sim
Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar	0,5 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FF	3,7 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FG	1 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando a corrente	4,87 %	Sim
Res. baixo contraste, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,55	Sim
Res. baixo contraste, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Res. baixo contraste, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Resolução espacial, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Artefatos na imagem	Não	Sim
Reprodutibilidade do CAE - mesa	NA	NA
Reprodutibilidade do CAE - bucky	NA	NA
Compensação do CAE - mesa	NA	NA
Compensação do CAE - bucky	NA	NA

FF foco fino, **FG** foco grosso; **FU** foco único; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

R

470

6. INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

7. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende os requisitos da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Para os itens testados o equipamento atende aos requisitos da Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:37:51 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

471

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

472

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

473

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

475

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

476

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

RX

473

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X convencional

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

R

430

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

4. VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE EM RADIODIAGNÓSTICO*

Tipo de exame	kVp	mA	mAs	dfri (cm)	DEP (mGy)	IN 90
Coluna Lombar AP	60	150	80	100	*4,0*	sim
Coluna Lombar LAT	75	150	100	100	*10,9*	sim
Coluna Lombar JLS	75	150	100	100	*8,2*	sim
Abdômen AP	55	150	80	100	*3,2*	sim
Urografia AP	55	150	80	100	*3,2*	sim
Pelve AP	70	200	48	100	*3,8*	sim
Bacia AP	70	200	48	100	*3,8*	sim
Tórax PA	74	300	3	180	*0,1*	sim
Tórax LAT	94	300	8	180	*0,3*	sim
Coluna Torácica AP	60	100	14	100	*0,7*	sim
Coluna Torácica LAT	70	100	20	100	*1,8*	sim
Crânio AP	57	150	80	100	*2,9*	sim
Crânio LAT	52	150	80	100	*2,0*	sim

DEP dose de entrada na pele; **dfri** distância foco-receptor de imagem; **IN** se atende a IN indicada; * para paciente adulto típico

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:10 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

481

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

432
R

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

483

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

485

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

436

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

433

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - Registro CREA-RS: 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Mamografia

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

430

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Mamografia - PQ7WA9JB68 CQD 02/09/21

4. DOSE GLANDULAR MÉDIA (DGM) PARA MAMOGRAFIA

Modo	Mama [cm]	Regime de exposição			DGM [mGy]	IN 92
		kVp	mAs	Densidade		
Automático	2,1	24	51	0	0,9	Sim
Automático	3,2	26	65	0	1,3	Sim
Automático	4,5	29	68	0	1,9	Sim
Automático	5,3	29	86	0	1,7	Sim
Automático	6	30	94	0	1,8	Sim
Automático	7,5	30	147	0	1,5	Sim

IN se atende a IN indicada; **Mama** espessura da mama equivalente; **DGM** dose glandular média; **NA** não aplicável; * informação não disponível.

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:19 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

491

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

432

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

493

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

43

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

. Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

495

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

436

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

497

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

R 493

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

499

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO | Mamografia | 05/07/21

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/CENTRO MÉDICO - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 330/2019 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo	PACC1401001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	80022060027

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 27/07/2021 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wa8e1d98e8983414081a617a7cef53ca3

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,60	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Modo Automático 28 kVp 121 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 29 kVp 149 mAs Densidade 2

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

IN 54 se atende a IN 54; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

Artefatos como pontos foram observados nas imagens e nos filmes radiográficos. Recomenda-se a limpeza das placas de imagem.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 27/07/2021 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wa8e1d98e8983414081a617a7cef53ca3

501

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO | Mamografia | 05/07/21

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 27/07/2021 17:15:56 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial,
OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 27/07/2021 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: **1wa8e1d98e8983414081a617a7cef53ca3**

502

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO | Mamografia - PQ7WA9JB68 | 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 330/2019 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	*

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Modo Semiautomático 28 kVp 103 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 28 kVp 121 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,54	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

IN 54 se atende a IN 54; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

O encaixe do bucky deve ser verificado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

50

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:20:40 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE FANTOMA DE MAMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTRATANTE: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na cidade de Chopinzinho, PR, na Rua Presidente Dutra, 4261, bairro Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, neste ato representada pelo preposto Edi Izabel Cenci Guarenti, inscrito no CPF: 518.894.809-59, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., com sede na cidade de Cachoeirinha, RS, na Av. Flores da Cunha 580, Sala 1201, bairro Vila Santo Ângelo, CEP: 94.910-000, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0002-55, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, Brasileiro, Sócio Diretor, inscrito no CPF: 111.687.300-15, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objetivo a cessão de uso à CONTRATANTE de um equipamento simulador de Mama, doravante denominado FANTOMA, equivalente ao adotado pelo ACR (American College of Radiology), bem como o fornecimento, à CONTRATANTE, de Laudo Técnico de Controle de Qualidade da Imagem Mamográfica mensal, baseado no Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, obtido em função da imagem processada pela CONTRATANTE, em filme mamográfico 18 x 24, de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA 2ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, tendo como termo inicial a data de 01/07/2021.
CLÁUSULA 3ª: Pela elaboração dos Laudos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos) em 24 parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais), cujo valor abrange os custos dos materiais e todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal será emitida sempre no dia 1 de cada mês.
Parágrafo Segundo: O pagamento será mediante boleto bancário, sempre no dia 1 de cada mês.
CLÁUSULA 4ª: O presente contrato poderá ser renunciado a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação prévia mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 5ª: A tolerância de uma das partes em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela outra não implica em renovação, renúncia de direitos ou qualquer forma de alteração das cláusulas e condições ora contratadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.
CLÁUSULA 6ª: Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditamento escrito firmado pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA 7ª: Todos os comunicados, avisos e/ou notificações relacionados a este contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pelas partes.
CLÁUSULA 8ª: Por força do presente contrato a CONTRATADA se compromete a enviar o FANTOMA todo mês por correios, via SEDEX, ao CONTRATANTE, que os utilizará pelo período máximo de 3 (três) dias contados da data de seu recebimento e providenciará sua devolução à CONTRATADA juntamente com os filmes a serem avaliados, também por via SEDEX, ou outro meio seguro de transporte, para elaboração do relatório. O relatório será enviado em até 15 dias a contar do recebimento dos filmes e do FANTOMA.
Parágrafo Primeiro: Os custos relacionados ao transporte na devolução dos filmes e do FANTOMA são de integral responsabilidade da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, ceder a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, o FANTOMA objeto do presente contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE deverá zelar pela conservação do FANTOMA, sob pena de responder por perdas e danos, ou repor os mesmos à CONTRATADA, ao custo de R$8.000,00 (oito mil reais). Se houver problemas que não sejam por falta de zelo na conservação ou falta de cuidado no manuseio do equipamento,

Onerio Cassio Bruzza Filho
Matrícula Funcional 166...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Av. Flores da Cunha, 580/1201 – CEP 94.920-510 – Cachoeirinha/RS
CNPJ: 87.389.086/0002-55
www.prorad.com.br

deve-se avisar imediatamente à CONTRATADA que seja efetuada a troca do FANTOMA e dar continuidade aos testes do referido mês.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE deverá realizar o teste em, no máximo, 1 equipamento e identificar cada filme de modo que seja possível rastrear o equipamento utilizado.

CLÁUSULA 9°: A CONTRATADA obriga-se por si e seus prepostos a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados que tenha acesso em virtude deste contrato, não os divulgando, reproduzindo ou fazendo uso dos mesmos para qualquer fim diverso do ajustado neste instrumento, inclusive após o término do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA 10°: Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo descritas.

Cachoeirinha, 07 de junho de 2021

Eng° Alwin Elbern
Diretor
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
CPF: 518.894.809-59

ALWIN WILHELM ELBERN
CPF: 111.687.300-15

TESTEMUNHA
CPF: 038.965.000-70

TESTEMUNHA
CPF: 014.268.810-02

Onerio Cembranel Filho
Matrícula
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

507

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Entidade: 9680

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Ruy Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40 com sede RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SL 103, 4261 SL 103 - CENTRO, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO / PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Edi Rafael Cenci Quaresmi, inscrito no CPF nº 518 894 809-59.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 4 dosímetros, 3 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Boleto Bancário.

Dosímetros de Tórax:	R$ 16,00 x 4 Dosímetros x 24 meses	= R$	1.536,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R$	0,00
Valor do contrato:		**= R$**	**1.536,00**
Condições de Pagamento:	4 Parcelas de R$ 384,00.		

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Cláusula 4º: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1600
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

KAD E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
CNPJ: 87.389.086/0001-74 - CNEN: 104
Rua Ruy Barbosa, 118 - 94920-510 - Cachoeirinl
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;
§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD.

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

Entidade: 9680

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 meses tendo como termo inicial o dia 15 de julho de 2021 independentemente da quantidade de remessas recebidas.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:
§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;
§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo tenha sido ressarcido.

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 13ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 15ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se um período de 30 (trinta) dias, somente se finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.
§ 1º - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos.

Cláusula 16ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 17ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 18ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 19ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Eng° Alwin Elbern Ph. D.
Diretor
PRO-RAD Cons. Radioproteção S/S Ltda.

(assinatura e carimbo)
CONTRATANTE
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

(assinatura e carimbo)
CONTRATADA
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 2
Guilherme F. Costowski
Renovação de Contrato
CPF: 036.011.970-06
PRO-RAD CONS. EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16[illegible]-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

503

Centro Imagem Chopinzinho

De: "PRO-RAD Consultores em Radioproteção" <eng@prorad.com.br>
Data: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:24
Para: <centrodeimagemchopinzinho@gmail.com>
Cc: <evandro@prorad.com.br>
Anexar: calendario.ics
Assunto: PRO-RAD: Agendamento da visita OS-25943

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Prezado Cliente,
conforme agendado, a visita técnica da Ordem de Serviço **Nº 25943** está marcada para o dia **02/09/2021** às **08:00**.
Local da visita: **Tempo estimado dos serviços: 11:00 hora(s)**
RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA CENTRO
CHOPINZINHO / PR

Serviço(s) marcado(s) para a visita:

- 1 Aparelho(s) - Controle de Qualidade - Mamografia;
- 1 Aparelho(s) - Controle de Qualidade - Raios X Convencional;
- 1 Aparelho(s) - Controle de Qualidade - Tomografia computadorizada;
- 1 Teste(s) - Fantoma de Mamografia - Teste de Qualidade de Imagem (cortesia com o controle de qu mamografia);
- 3 Aparelho(s) - Testar por aparelho: até 03 EPI (Cortesia);

Atenção ao horário e tempo estimado. Ressaltamos a importância do responsável pela operação dos equipamentos est no local acompanhando a execução dos serviços.

Qualquer dúvida contatar através do número (51) 3287-3500 ou através do e-mail eng@prorad.com.br.

Atenciosamente,

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
E-mail: eng@prorad.com.br
Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1[illegible]1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CNPJ: 87.389.865/0002-55 - Registro CREA RS: 086684
Av. Geo. Flores da Cunha, 988, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

510

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
R PRESIDENTE DUTRA, 4261 SALA, CENTRO
CEP: 85.560-000
CIDADE/UF: CHOPINZINHO / PR
CPF/CNPJ: 10.860.012/0001-40

Controle: 101301-SE
Cachoeirinha, 04 de agosto de 2021

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço	Quantidade
CQ0007	Controle de Qualidade - Mamografia	1 Aparelho(s)
CQ0009	Controle de Qualidade - Raios X Convencional	1 Aparelho(s)
CQ0014	Controle de Qualidade - Tomografia computadorizada	1 Aparelho(s)
FM0001	Fantoma de Mamografia - Teste de Qualidade de Imagem (cortesia com o controle de qualidade de mamografia)	1 Teste(s)
OS0031	Testar por aparelho: até 03 EPI (Cortesia)	3 Aparelho(s)

Informações pertinentes

Os serviços realizados pela PRO-RAD serão assinados eletronicamente e entregues através da Área do Cliente PRO-RAD, disponível em nosso site. O login e a senha de acesso serão enviados ao e-mail previamente cadastrado.

Os serviços serão executados em visita única, em data e horário a combinar.

Usamos os melhores equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial. Os testes realizados não danificam os equipamentos de raios X; caso os mesmos estiverem em más condições de uso, não nos responsabilizaremos por eventuais danos ocorridos.

O controle de qualidade de equipamentos de raios X contempla os testes obrigatórios especificados na legislação sanitária Federal e verifica requisitos das legislações sanitária e trabalhista. O laudo técnico será emitido por profissional legalmente habilitado. Em caso de serem detectadas não conformidades, a resolução destas será de responsabilidade do cliente, sendo considerado concluído o serviço com a emissão de respectivo laudo.

Para alguns testes de Controle de Qualidade será necessário avaliar as imagens, portanto deve ser possível entregá-las ao profissional da PRO-RAD.

É necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os testes e avaliações.

Se os serviços não puderem ser realizados em virtude de vossos equipamentos não estarem funcionando ou se não formos atendidos na data e horário combinado, será cobrada a Visita Técnica Adicional de 50% do valor total deste orçamento.

As despesas com deslocamento, hospedagem e ART, caso necessárias, estão inclusas no valor da proposta.

Valor e condições de pagamento:
Pagamento no Boleto Bancário.

Valor Total: R$ 3.700,00
2 parcelas de R$ 1.850,00

Camila H Alves

Camila Henriques Alves
Comercial
CPF: 014.268.810-02
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

511

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - Registro CREA-RS: 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

Controle: 101301-SE

Cachoeirinha, 04 de agosto de 2021

Validade do orçamento:

Este orçamento é válido por 10 dias.

De Acordo
Concordo com valor e a condição de pagamento Assinatura e carimbo

Cordialmente,

Camila Henriques Alves

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

E-mail: comercial6@prorad.com.br

Telefones: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: www.prorad.com.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Grazziele Matte Dossena
Farmacêutica CRF 13580/PR
Autoridade Sanitária Port. Nº 547/2017

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 128/2021

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2022**

RAZÃO SOCIAL: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ/ CPF: **10.860.012/0001-40**

ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CARIME DO CARMO LORENZI** **CPF: 495.811.989-20**

ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO – CHOPINZINHO, PR**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRM	25257	PR	BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: SETEMBRO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.

512

987503.692021 .83675 .4469 .11674176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00069/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 116/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagem.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Biópsia de Mama - Core Biópsia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7
Valor Máximo Aceitável: R$ 270,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Clister Opaco C Duplo Contraste
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 305,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 305,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Colangiografia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R$ 305,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 305,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Colonoscopia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 28
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 28 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Contraste
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 180,0000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecodoppler MMII (1)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 111 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 270,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 270,0000 **e a quantidade de** 111 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecografia De Parede Abdominal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecografia De Região Inguinal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 41 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 41 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Endoscopia Digestiva Alta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 57 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 192,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 149,0000 **e a quantidade de** 57 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Laudo De Raio X
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 12,0000 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Exame médico periódico

Descrição Complementar: Mamografia Bilateral Para Rastreamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 544
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 55,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 13
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Punção Mama, Tireoide - Paaf
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 190,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 14
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 17
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 17 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Abdome Simples Ap
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Antebraço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 61
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 61 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 19

Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulação Acrômio Clavicular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 13 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulação Escapulo Umeral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 22
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 22 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Item: 24
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .

Item: 25
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Bacia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

517

Item: 26
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Braço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 31 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 31 **Unidade** .

Item: 27
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Calcâneo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 28
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Cavum
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 29
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Clavícula
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 43 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 43 **Unidade** .

Item: 30
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Cervical Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 130 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 130 **Unidade** .

Item: 31
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Dorsal Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 95 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 95 **Unidade** .

Item: 32
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 33
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Item: 34
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Toracolombar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 35
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 36
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Costelas Por Hemotórax
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Item: 37
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Cotovelo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 82
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 82 **Unidade** .

Item: 38
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Coxa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 38
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 38 **Unidade .**

Item: 39
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Crânio Pa + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 24 **Unidade .**

Item: 40
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Dedos da Mão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 70 **Unidade .**

Item: 41
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Esterno
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade .**

Item: 42
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Fêmur
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade .**

Item: 43
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Joelho Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 350
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 350 **Unidade .**

Item: 44
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 45
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Laringe
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Item: 46
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Mão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 182
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 182 **Unidade** .

Item: 47
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 48
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Ombro Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 180
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 180 **Unidade** .

Item: 49
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 62
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 62 **Unidade** .

Item: 50
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Ossos Da Face AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 51
Descrição: Exame médico periódico

Descrição Complementar: Raio X - Pé Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 220 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 220 **Unidade** .

Item: 52
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X – Perna
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 53
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Punho Ap + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Item: 54
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Sacro-Cóccix
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Item: 55
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Seios Da Face
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Item: 56
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Sela Túrcica Pa + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 57
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Tórax Pa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Item: 58
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Raio X - Tórax Pa + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Item: 59
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 60
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada Coluna Cervical
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 61
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 55
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 55 **Unidade** .

Item: 62
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 63
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 160
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 160 **Unidade** .

Item: 64
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** 0,0100 % **(valor com desconto:** R$ 199,9800**) e a quantidade de** 50 **Unidade .**

Item: 65
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Crânio
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade .**

Item: 66
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Mastoides
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade .**

Item: 67
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Ossos da Face
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade .**

Item: 68
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 85
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 85 **Unidade .**

Item: 69
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Pescoço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade .**

Item: 70
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada De Tórax
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Item: 71
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Tomografia Computadorizada Seios Da Face
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 21
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 21 **Unidade** .

Item: 72
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Abdome Superior
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 160
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 160 **Unidade** .

Item: 73
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Abdome Total
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 270
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 270 **Unidade** .

Item: 74
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Articulação
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 **e a quantidade de** 450 **Unidade** .

Item: 75
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Bolsa Escrotal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 76
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Coxa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a**

quantidade de 80 **Unidade** .

Item: 77
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Face
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 78
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 79
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Mamas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 230
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 230 **Unidade** .

Item: 80
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Ombro (Parede)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 81
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Partes Moles
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 82
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Próstata Abdominal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 83
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Próstata Via Transretal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 84
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Região Cervical
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 85
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Testículos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 95,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 86
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Tireoide
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 87
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 88
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Obstétrica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Item: 89
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Transfontanela
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 90
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Transvaginal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 400 **Unidade** .

Item: 91
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Transvaginal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 239
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 239 **Unidade** .

Item: 92
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Urografia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 305,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 305,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 93
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Urografia Venosa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 305,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 305,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 94
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecografia Obstétrica Morfológica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R$ 180,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 95
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 96
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél-vico)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Item: 97
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Doppler Obstétrico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 270,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 270,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Item: 98
Descrição: Exame médico periódico
Descrição Complementar: Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 180,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 305,0000	R$ 2.440,0000	24/09/2021 14:02:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clister Opaco C Duplo Contraste
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 305,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:21:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:21:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 305,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:26:47	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:26:47	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo -	27/09/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E

Convocação anexo	15:10:45	DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:28:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:10:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:27:38	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 305,0000	R$ 7.625,0000	24/09/2021 14:02:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colangiografia
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 305,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:24:40	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:24:40	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 305,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:29:41	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:29:41	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:10:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:28:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:10:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:27:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.045.610/0001-86	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	Sim	Sim	28	R$ 500,0000	R$ 14.000,0000	24/09/2021 08:32:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colonoscopia.
Porte da empresa: ME/EPP

10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	28	R$ 500,0000	R$ 14.000,0000	24/09/2021 14:02:19

533

DIAGNOSTICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colonoscopia
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:00:13:327
R$ 500,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327
R$ 499,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:11:14:787
R$ 498,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:11:45:843
R$ 497,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:12:04:587
R$ 400,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:21:43:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:21:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:21:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 497,0000 e R$ 498,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:26:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:26:09	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:23:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:10:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, pelo melhor lance de R$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:27:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, pelo melhor lance de R$ 400,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 100,0000	R$ 8.000,0000	24/09/2021 14:02:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contraste
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:21:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:21:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:26:25	Item encerrado.
Encerramento etapa	27/09/2021	Encerrada etapa fechada do item.

fechada	09:26:25	
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:29:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:10:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:10	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	111	R$ 270,0000	R$ 29.970,0000	24/09/2021 14:02:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecodoppler MMII (1)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 270,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:15:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:15:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 270,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:20:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:20:48	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:29:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:18	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 270,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000	24/09/2021 14:02:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecografia De Parede Abdominal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:18:45	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:18:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:23:46	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:23:46	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:29:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	41	R$ 85,0000	R$ 3.485,0000	24/09/2021 14:02:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ecografia De Região Inguinal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 85,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:25:15	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:25:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 85,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:30:16	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:30:16	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:29:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 85,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.045.610/0001-86	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	Sim	Sim	57	R$ 192,0000	R$ 10.944,0000	24/09/2021 08:32:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Endoscopia Digestiva Alta. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	57	R$ 192,0000	R$ 10.944,0000	24/09/2021 14:02:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Endoscopia Digestiva Alta **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 192,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:00:13:327
R$ 192,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327
R$ 191,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:11:22:113
R$ 190,5000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:12:10:893
R$ 190,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:13:18:640
R$ 149,0000	09.045.610/0001-86	27/09/2021 09:21:52:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:21:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:21:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 190,0000 e R$ 190,5000.
Encerramento	27/09/2021 09:26:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:26:28	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 15:11:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/09/2021 16:24:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, pelo melhor lance de R$ 149,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, pelo melhor lance de R$ 149,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 12,0000	R$ 24.000,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laudo De Raio X
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:25:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:25:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 12,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:30:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:30:02	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 12,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 12,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	17	R$ 60,0000	R$ 1.020,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:22:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:22:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 60,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:27:52	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:27:52	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 60,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:53	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 60,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 32,0000	R$ 160,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:18:52	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:18:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:23:53	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:23:53	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:11:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:28:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Abdome Simples Ap
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:22:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:22:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:27:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:27:18	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	61	R$ 32,0000	R$ 1.952,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Antebraço
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:36	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:15:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:15:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:20:45	Item encerrado.
Encerramento	27/09/2021	Encerrada etapa fechada do item.

etapa fechada	09:20:45	
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:12	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 32,0000	R$ 320,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:25:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:25:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:30:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:30:32	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 32,0000	R$ 416,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Acrômio Clavicular
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:39	Item aberto.
Encerramento	27/09/2021	Encerrada etapa aberta do item.

533

etapa aberta	09:24:55	
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:24:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:29:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:29:56	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000	24/09/2021 14:05:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:41	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:23:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:23:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:28:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:28:28	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 32,0000	R$ 704,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Escapulo Umeral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:42	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:16:37	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:16:37	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:21:38	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:21:38	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:38	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 32,0000	R$ 96,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:44	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:18:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:18:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:23:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:23:18	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:20:50	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:20:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:25:51	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:25:51	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:12:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:29:56	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 32,0000	R$ 736,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:00:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:20:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:20:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:25:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:25:04	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:04	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 32,0000	R$ 3.200,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Bacia
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:20:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:45:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:45:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:50:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:50:27	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:16	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	31	R$ 32,0000	R$ 992,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Braço
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:20:50	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:38:50	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:38:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:43:51	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:43:51	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Calcâneo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:21:39	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:39:48	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:39:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:44:49	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:44:49	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Cavum
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:23:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:42:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:42:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:47:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:47:27	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:44	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	43	R$ 32,0000	R$ 1.376,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Clavícula
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:23:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:39:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:39:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:44:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:44:28	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	130	R$ 32,0000	R$ 4.160,0000	24/09/2021 14:09:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Cervical Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:23:54	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:40:13	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:40:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.

Encerramento	27/09/2021 09:45:14	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:45:14	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:13:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:30:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	95	R$ 32,0000	R$ 3.040,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Dorsal Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:25:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:40:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:40:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:45:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:45:28	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 32,0000	R$ 8.000,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	27/09/2021 09:25:52	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:43:13	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:43:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:48:14	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:48:14	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:26:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:49:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:49:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:54:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:54:12	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:20	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 32,0000	R$ 960,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracolombar
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

5 . 6	R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:26:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:43:59	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:43:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:49:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	27/09/2021 09:49:00	Item encerrado.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:26	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 32,0000	R$ 64,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:26:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:49:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:49:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:54:52	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:54:52	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:33	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	60	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000	24/09/2021 14:12:33

DIAGNOSTICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Costelas Por Hemotórax
Porte da empresa: ME/EPP

5.7

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:26:48	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:43:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:43:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:48:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:48:26	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:39	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	82	R$ 32,0000	R$ 2.624,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Cotovelo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:27:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:45:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:45:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:50:20	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:50:20	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:14:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	38	R$ 32,0000	R$ 1.216,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Coxa
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:27:53	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:46:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:46:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:51:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:51:37	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:31:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 32,0000	R$ 768,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Crânio Pa + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:28:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:51:45	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:51:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:56:46	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:56:46	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de	21/10/2021	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS

fornecedor	10:32:00	LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 32,0000	R$ 2.240,0000	24/09/2021 14:12:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Dedos da Mão
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:29:42	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:45:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:45:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:50:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:50:17	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:07	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 32,0000	R$ 160,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Esterno
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:29:57	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:49:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:49:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021	Item encerrado.

	09:54:33	
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:54:33	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:15	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 32,0000	R$ 960,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Fêmur
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:30:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:50:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:50:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:55:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:55:26	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:21	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 43 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 32,0000	R$ 11.200,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Joelho Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021	Item aberto.

	09:30:18	
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:53:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:53:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:58:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:58:04	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:28	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 32,0000	R$ 3.200,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:30:33	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 09:48:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 09:48:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 09:53:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 09:53:32	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:15:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:36	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 32,0000	R$ 480,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Laringe
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

512

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:43:52	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:07:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:07:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:12:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:12:33	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	182	R$ 32,0000	R$ 5.824,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Mão
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:44:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:08:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:08:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:13:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:13:37	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:52	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 32,0000	R$ 640,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea
Porte da empresa: ME/EPP

553

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:44:50	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:03:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:03:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:08:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:08:44	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:32:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 48 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	180	R$ 32,0000	R$ 5.760,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Ombro Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:45:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:06:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:06:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:11:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:11:30	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:06	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	62	R$ 32,0000	R$ 1.984,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:45:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:02:33	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:02:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:07:34	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:07:34	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 50 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 32,0000	R$ 640,0000	24/09/2021 14:16:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Ossos Da Face AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:47:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:06:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:06:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:11:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:11:44	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:28	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 51 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	220	R$ 32,0000	R$ 7.040,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Pé Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:48:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:03:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:03:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:08:25	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:08:25	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:35	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 52 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 32,0000	R$ 2.560,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X – Perna
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:48:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:11:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:11:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:16:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:16:09	Encerrada etapa fechada do item.

556

Aceite de proposta	21/10/2021 10:16:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:42	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 53 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 32,0000	R$ 4.800,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Punho Ap + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:49:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:11:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:11:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:16:20	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:16:20	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:17:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:49	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 32,0000	R$ 480,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Sacro-Cóccix
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:50:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:12:21	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:12:21	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:17:22	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:17:22	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:17:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:33:56	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 55 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 32,0000	R$ 1.920,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Seios Da Face
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:50:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:07:02	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:07:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:12:03	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:12:03	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:17:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 56 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Sela Túrcica Pa + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:50:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:12:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:12:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:17:29	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:17:29	Encerrada etapa fechada do item.
Àceite de proposta	21/10/2021 10:17:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:17	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 57 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Tórax Pa
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:51:38	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:16:18	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:16:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:21:19	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:21:19	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:18:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:23	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 58 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 32,0000	R$ 16.000,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raio X - Tórax Pa + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:53:33	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:09:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:09:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 32,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:14:52	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:14:52	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:18:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:30	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 59 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000	24/09/2021 14:19:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:54:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:12:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:12:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:17:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:17:48	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:18:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 60 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	40	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000	24/09/2021 14:19:35

DIAGNOSTICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Cervical
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:54:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:11:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:11:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:16:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:16:27	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:18:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 61 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	55	R$ 200,0000	R$ 11.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:54:53	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:16:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:16:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:21:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:21:55	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 62 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:55:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:15:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:15:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:20:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:20:32	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 63 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 200,0000	R$ 32.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:56:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:14:45	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:14:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:19:46	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:19:46	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de	21/10/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS

582

fornecedor	10:34:59	LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 64 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	0,0100 %	R$ 199,9800	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 199,9800	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 09:58:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:13:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:13:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	27/09/2021 10:18:10	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:18:10	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de 0,0100%.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 65 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 200,0000	R$ 40.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Crânio
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:07:35	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:30:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:30:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.

Encerramento	27/09/2021 10:35:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:35:36	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 66 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Mastoides
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:08:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:26:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:26:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:31:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:31:44	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:19:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 67 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Ossos da Face
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	27/09/2021 10:08:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:30:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:30:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:35:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:35:01	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 68 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	85	R$ 200,0000	R$ 17.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:11:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:27:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:27:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:32:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:32:09	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 69 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Pescoço
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:11:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:35:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:35:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:40:29	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:40:29	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 70 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	400	R$ 200,0000	R$ 80.000,0000	24/09/2021 14:32:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada De Tórax
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:12:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:35:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:35:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:40:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:40:26	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 71 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	21	R$ 200,0000	R$ 4.200,0000	24/09/2021 14:38:09

DIAGNOSTICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomografia Computadorizada Seios Da Face
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:12:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:33:04	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:33:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:38:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:38:05	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 72 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 95,0000	R$ 15.200,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Abdome Superior
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:13:38	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:28:57	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:28:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:33:58	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:33:58	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 73 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	270	R$ 130,0000	R$ 35.100,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Abdome Total
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 130,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:14:53	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:30:30	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:30:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 130,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:35:31	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:35:31	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:20:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 130,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 74 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	450	R$ 90,0000	R$ 40.500,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Articulação
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:16:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:34:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:34:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 90,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:39:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:39:08	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 90,0000.
Habilitação de	21/10/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS

fornecedor	10:34:59	LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 75 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Bolsa Escrotal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:16:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:39:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:39:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:44:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:44:28	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 76 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 95,0000	R$ 7.600,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Coxa
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:16:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:33:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:33:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021	Item encerrado.

	10:38:30	
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:38:30	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 77 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 95,0000	R$ 95,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Face
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:17:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:37:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:37:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:42:40	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:42:40	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 78 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 95,0000	R$ 1.900,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021	Item aberto.

	10:17:30	
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:38:49	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:38:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:43:50	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:43:50	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 79 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	230	R$ 100,0000	R$ 23.000,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Mamas
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:17:49	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:34:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:34:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:39:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:39:11	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 80 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 90,0000	R$ 4.500,0000	24/09/2021 14:38:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Ombro (Parede)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:18:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:34:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:34:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 90,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:39:47	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:39:47	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:21:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 90,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 81 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 95,0000	R$ 7.600,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Partes Moles
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:19:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:36:45	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:36:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:41:46	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:41:46	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:22:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 82 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Próstata Abdominal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 85,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:20:33	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:41:04	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:41:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 85,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:46:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:46:05	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:22:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 83 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Próstata Via Transretal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:21:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:37:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:37:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:42:18	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:42:18	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:22:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 84 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 95,0000	R$ 3.800,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Região Cervical
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:21:56	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:43:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:43:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:48:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:48:11	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:22:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 85 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 95,0000	R$ 2.850,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Testículos
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:31:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:50:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:50:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:55:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:55:55	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 86 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Tireoide
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:32:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:55:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:55:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:00:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:00:17	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 87 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 95,0000	R$ 23.750,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:33:59	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:56:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:56:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 95,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:01:45	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:01:45	Encerrada etapa fechada do item.

Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 88 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	400	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Obstétrica
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:35:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:57:20	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:57:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:02:21	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:02:21	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 89 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transfontanela
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:35:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:53:54	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:53:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:58:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:58:55	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 90 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	400	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000	24/09/2021 14:41:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transvaginal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:35:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:53:20	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:53:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	27/09/2021 10:58:21	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 10:58:21	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:23:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 91 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	239	R$ 80,0000	R$ 19.120,0000	24/09/2021 14:43:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Transvaginal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:38:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:56:13	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:56:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:01:14	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:01:14	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:24:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 92 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 305,0000	R$ 1.525,0000	24/09/2021 14:43:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urografia
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 305,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:38:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:57:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:57:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 305,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:02:29	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:02:29	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:24:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 93 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 305,0000	R$ 1.525,0000	24/09/2021 14:43:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Urografia Venosa
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

513

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 305,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:39:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:57:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:57:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 305,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:02:47	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:02:47	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:24:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 305,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 94 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 95 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 96 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 80,0000	R$ 6.400,0000	24/09/2021 14:43:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél-vico)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:39:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:58:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:58:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:03:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:03:09	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:24:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 97 - Exame médico periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 270,0000	R$ 40.500,0000	24/09/2021 14:43:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ultrassonografia Doppler Obstétrico
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 270,0000	10.860.012/0001-40	27/09/2021 09:00:13:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/09/2021 10:39:48	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/09/2021 10:58:27	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/09/2021 10:58:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 270,0000.
Encerramento	27/09/2021 11:03:28	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/09/2021 11:03:28	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	21/10/2021 10:24:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	21/10/2021 10:34:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 98 - Exame médico periódico

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	27/09/2021 09:00:13	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/09/2021 09:00:13	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2021 09:00:15	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:17	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:19	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:21	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:22	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:24	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:26	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:28	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:29	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:31	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:33	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:34	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:36	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:38	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:39	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:41	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:42	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:44	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:45	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:00:47	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:15:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:44 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 270,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:16:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:37 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:18:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:17 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:18:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:45 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:18:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:52 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:20:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:03 do dia 27/09/2021.

Sistema	27/09/2021 09:20:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/09/2021 09:20:45	O item 17 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:20:47	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:20:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 270,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/09/2021 09:20:48	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:20:50	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:50 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 497,0000 e R$ 498,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:21:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:24 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:21:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 190,0000 e R$ 190,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:21:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	27/09/2021 09:21:38	O item 21 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:21:40	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:21:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 305,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:46 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:22:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:17 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:22:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:51 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:23:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	27/09/2021 09:23:18	O item 22 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:23:19	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:23:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:23:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	27/09/2021 09:23:46	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:23:47	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:23:53	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	27/09/2021 09:23:53	O item 15 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:23:54	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:24:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 305,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:40 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:24:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:55 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:25:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 12,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:01 do dia 27/09/2021.

Sistema	27/09/2021 09:25:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/09/2021 09:25:04	O item 24 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:25:05	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:25:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 85,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:15 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:25:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:31 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:25:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	27/09/2021 09:25:51	O item 23 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:25:52	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:26:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 498,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	27/09/2021 09:26:09	O item 4 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:26:11	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:26:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	27/09/2021 09:26:25	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:26:27	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:26:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 190,5000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	27/09/2021 09:26:28	O item 10 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:26:29	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:26:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 305,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/09/2021 09:26:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:26:49	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:27:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	27/09/2021 09:27:18	O item 16 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:27:19	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:27:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/09/2021 09:27:52	O item 14 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:27:53	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:28:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/09/2021 09:28:28	O item 20 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:28:29	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:29:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 305,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/09/2021 09:29:41	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:29:42	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:29:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.

Sistema	27/09/2021 09:29:56	O item 19 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:29:57	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:30:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	27/09/2021 09:30:02	O item 11 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:30:04	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:30:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 85,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	27/09/2021 09:30:16	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:30:18	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:30:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/09/2021 09:30:32	O item 18 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:30:33	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:38:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:50 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:39:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:39:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:48 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:40:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:13 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:40:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:42:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:26 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:43:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:13 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:43:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:25 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:43:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	27/09/2021 09:43:51	O item 26 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:43:52	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:43:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:59 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:44:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	27/09/2021 09:44:28	O item 29 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:44:29	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:44:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/09/2021 09:44:49	O item 27 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:44:50	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:45:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.

Sistema	27/09/2021 09:45:14	O item 30 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:45:15	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:45:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:16 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:45:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:19 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:45:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:26 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:45:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	27/09/2021 09:45:28	O item 31 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:45:29	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:46:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:36 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:47:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	27/09/2021 09:47:27	O item 28 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:47:28	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:48:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	27/09/2021 09:48:14	O item 32 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:48:16	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:48:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 36.
Sistema	27/09/2021 09:48:26	O item 36 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:48:27	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:48:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:53:31 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:49:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 34.
Sistema	27/09/2021 09:49:00	O item 34 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:49:01	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:49:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:11 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:49:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:32 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:49:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:51 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:50:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	27/09/2021 09:50:17	O item 40 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:50:18	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:50:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 37.
Sistema	27/09/2021 09:50:20	O item 37 está encerrado.

Sistema	27/09/2021 09:50:21	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:50:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:25 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:50:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	27/09/2021 09:50:27	O item 25 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:50:29	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:51:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	27/09/2021 09:51:37	O item 38 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:51:38	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:51:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:45 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:53:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:03 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 09:53:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 44.
Sistema	27/09/2021 09:53:32	O item 44 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:53:33	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:54:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	27/09/2021 09:54:12	O item 33 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:54:13	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:54:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	27/09/2021 09:54:33	O item 41 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:54:35	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:54:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	27/09/2021 09:54:52	O item 35 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:54:53	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:55:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 42.
Sistema	27/09/2021 09:55:26	O item 42 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:55:27	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:56:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 39.
Sistema	27/09/2021 09:56:46	O item 39 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:56:47	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 09:58:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 43.
Sistema	27/09/2021 09:58:04	O item 43 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 09:58:05	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:02:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:07:33 do dia 27/09/2021.

Sistema	27/09/2021 10:03:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 51. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:08:24 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:03:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:08:43 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:06:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:29 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:06:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 50. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:43 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:07:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 55. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:02 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:07:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:32 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:07:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 49.
Sistema	27/09/2021 10:07:34	O item 49 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:07:35	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:08:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 51.
Sistema	27/09/2021 10:08:25	O item 51 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:08:26	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:08:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:36 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:08:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/09/2021 10:08:44	O item 47 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:08:45	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:09:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 58. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:14:51 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:11:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 52. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:08 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:11:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 53. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:19 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:11:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 60. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:26 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:11:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/09/2021 10:11:30	O item 48 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:11:31	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:11:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 50.
Sistema	27/09/2021 10:11:44	O item 50 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:11:45	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:12:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 55.
Sistema	27/09/2021 10:12:03	O item 55 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:12:04	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	27/09/2021 10:12:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 54. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:21 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:12:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 56. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:28 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:12:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 45.
Sistema	27/09/2021 10:12:33	O item 45 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:12:34	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:12:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 59. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:47 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:13:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 64. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:18:09 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:13:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 46.
Sistema	27/09/2021 10:13:37	O item 46 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:13:38	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:14:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 63. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:19:45 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:14:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 58.
Sistema	27/09/2021 10:14:52	O item 58 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:14:53	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:15:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 62. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:31 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:16:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 52.
Sistema	27/09/2021 10:16:09	O item 52 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:16:10	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:16:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 57. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:18 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:16:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 53.
Sistema	27/09/2021 10:16:20	O item 53 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:16:21	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:16:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 60.
Sistema	27/09/2021 10:16:27	O item 60 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:16:28	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:16:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 61. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:54 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:17:22	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 54.
Sistema	27/09/2021 10:17:22	O item 54 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:17:23	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:17:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 56.

Sistema	27/09/2021 10:17:29	O item 56 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:17:30	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:17:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 59.
Sistema	27/09/2021 10:17:48	O item 59 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:17:49	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:18:10	O fornecedor da proposta com percentual de 0,01% não enviou lance único e fechado para o item 64.
Sistema	27/09/2021 10:18:10	O item 64 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:18:11	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:19:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 63.
Sistema	27/09/2021 10:19:46	O item 63 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:19:47	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:20:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 62.
Sistema	27/09/2021 10:20:32	O item 62 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:20:33	O item 82 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:21:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 32,0000 não enviou lance único e fechado para o item 57.
Sistema	27/09/2021 10:21:19	O item 57 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:21:20	O item 83 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:21:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 61.
Sistema	27/09/2021 10:21:55	O item 61 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:21:56	O item 84 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:26:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 66. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:43 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:27:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 68. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:32:08 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:28:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 72. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:57 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:30:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 67. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:00 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:30:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 73. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 130,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:30 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:30:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 65. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:35 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:31:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 66.
Sistema	27/09/2021 10:31:44	O item 66 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:31:45	O item 85 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:32:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 68.
Sistema	27/09/2021 10:32:09	O item 68 está encerrado.

Sistema	27/09/2021 10:32:10	O item 86 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:33:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 71. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:04 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:33:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 76. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:29 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:33:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 72.
Sistema	27/09/2021 10:33:58	O item 72 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:33:59	O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:34:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 74. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:07 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:34:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 79. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:10 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:34:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 80. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 90,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:46 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:35:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 67.
Sistema	27/09/2021 10:35:01	O item 67 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:35:02	O item 88 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:35:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 70. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:25 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:35:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 69. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:28 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:35:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 130,0000 não enviou lance único e fechado para o item 73.
Sistema	27/09/2021 10:35:31	O item 73 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:35:32	O item 89 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:35:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 65.
Sistema	27/09/2021 10:35:36	O item 65 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:35:37	O item 90 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:36:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 81. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:45 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:37:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 83. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:42:17 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:37:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 77. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:42:39 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:38:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 71.
Sistema	27/09/2021 10:38:05	O item 71 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:38:06	O item 91 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:38:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 76.
Sistema	27/09/2021 10:38:30	O item 76 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:38:31	O item 92 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021	A etapa fechada foi iniciada para o item 78. Fornecedor que apresentou lance no

	10:38:49	valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:43:49 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:39:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90,0000 não enviou lance único e fechado para o item 74.
Sistema	27/09/2021 10:39:08	O item 74 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:39:09	O item 93 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:39:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 79.
Sistema	27/09/2021 10:39:11	O item 79 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:39:12	O item 96 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:39:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 75. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:39:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90,0000 não enviou lance único e fechado para o item 80.
Sistema	27/09/2021 10:39:47	O item 80 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:39:48	O item 97 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2021 10:40:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 70.
Sistema	27/09/2021 10:40:26	O item 70 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:40:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 69.
Sistema	27/09/2021 10:40:29	O item 69 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:41:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 82. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 85,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:04 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:41:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 81.
Sistema	27/09/2021 10:41:46	O item 81 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:42:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 83.
Sistema	27/09/2021 10:42:18	O item 83 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:42:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 77.
Sistema	27/09/2021 10:42:40	O item 77 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:43:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 84. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:48:10 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:43:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 78.
Sistema	27/09/2021 10:43:50	O item 78 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:44:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 75.
Sistema	27/09/2021 10:44:28	O item 75 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:46:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 85,0000 não enviou lance único e fechado para o item 82.
Sistema	27/09/2021 10:46:05	O item 82 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:48:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 84.
Sistema	27/09/2021 10:48:11	O item 84 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:50:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 85. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:55:54 do dia 27/09/2021.

Sistema	27/09/2021 10:53:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 90. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:20 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:53:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 89. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:54 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:55:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 86. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:00:16 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:55:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 85.
Sistema	27/09/2021 10:55:55	O item 85 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:56:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 91. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:13 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:56:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 87. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:44 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:57:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 88. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:20 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:57:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 92. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 305,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:28 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:57:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 93. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 305,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:46 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:58:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 96. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:08 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:58:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 90.
Sistema	27/09/2021 10:58:21	O item 90 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 10:58:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 97. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 270,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:03:27 do dia 27/09/2021.
Sistema	27/09/2021 10:58:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 89.
Sistema	27/09/2021 10:58:55	O item 89 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:00:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 86.
Sistema	27/09/2021 11:00:17	O item 86 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:01:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 91.
Sistema	27/09/2021 11:01:14	O item 91 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:01:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 87.
Sistema	27/09/2021 11:01:45	O item 87 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:02:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 88.
Sistema	27/09/2021 11:02:21	O item 88 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:02:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 305,0000 não enviou lance único e fechado para o item 92.
Sistema	27/09/2021 11:02:29	O item 92 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:02:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 305,0000 não enviou lance único e fechado para o item 93.
Sistema	27/09/2021 11:02:47	O item 93 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:03:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 80,0000 não enviou lance único e fechado para o item 96.
Sistema	27/09/2021	O item 96 está encerrado.

532

	11:03:09	
Sistema	27/09/2021 11:03:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 270,0000 não enviou lance único e fechado para o item 97.
Sistema	27/09/2021 11:03:28	O item 97 está encerrado.
Sistema	27/09/2021 11:03:52	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	27/09/2021 11:19:36	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (27/09/2021) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	27/09/2021 13:34:52	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	27/09/2021 13:35:32	Para M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seus preços para os itens 4 e 10?
Pregoeiro	27/09/2021 13:46:45	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 02?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 13:47:36	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 13:48:13	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 03? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 13:48:59	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 13:49:36	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 05? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 13:52:13	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 13:54:38	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 07? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 13:55:43	Pretendo também manter o valor
Pregoeiro	27/09/2021 13:57:08	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 08? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 13:58:14	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 13:58:49	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 09? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:01:34	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:05:01	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 11? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:06:41	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:13:40	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para o item 14? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:14:02	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:16:00	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para ons itens 15 a 58 exames de raio X? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:16:22	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:19:22	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para ons itens 59 a 71 exames de tomografia? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:19:56	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:21:16	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para ons itens 72 a 91 exames de ultrassonografia? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:21:42	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:22:45	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para ons itens 92 e 93 exames de urografia? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:23:29	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:24:45	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para ons itens 94 e 95 exames de ecografia? Pode melhorar o valor?
10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:25:25	Pretendo manter esse valor
Pregoeiro	27/09/2021 14:26:40	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Para os itens 96 a 98 exames de ultrassonografia? Pode melhorar o valor?

10.860.012/0001-40	27/09/2021 14:26:59	Pretendo manter esse valor
Sistema	27/09/2021 15:10:45	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	27/09/2021 15:10:57	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	27/09/2021 15:11:03	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	27/09/2021 15:11:10	Senhor fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/09/2021 15:11:17	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	27/09/2021 15:11:23	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	27/09/2021 15:11:29	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	27/09/2021 15:11:34	Senhor fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	27/09/2021 15:12:06	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme item 10 do Edital.
Pregoeiro	27/09/2021 15:12:10	Para M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme item 10 do Edital.
Sistema	27/09/2021 16:23:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	27/09/2021 16:24:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	27/09/2021 16:28:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	27/09/2021 16:28:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	27/09/2021 16:29:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	27/09/2021 16:29:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	27/09/2021 16:29:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	27/09/2021 16:29:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	27/09/2021 16:44:55	Senhores participantes, comunico que a sessão está suspensa para diligências acerca do cumprimento dos itens de qualificação técnica e de habilitação.
Pregoeiro	27/09/2021 16:45:32	A sessão será remarcada para continuidade via chat, com antecedência mínima de 24 horas.
Pregoeiro	27/09/2021 16:45:38	Obrigado.
Pregoeiro	20/10/2021 09:30:40	Senhores fornecedores, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (21/10/2021) a partir das 10:00 horas.
Pregoeiro	21/10/2021 10:09:09	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	21/10/2021 10:10:19	Após parecer técnico da Secretaria de Saúde, a qual entendeu pela habilitação das proponentes, daremos continuidade ao processo.
Sistema	21/10/2021 10:25:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/10/2021 10:38:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/10/2021 às 11:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	27/09/2021 09:00:13	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/09/2021 11:03:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/10/2021 10:25:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/10/2021 10:38:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/10/2021 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:38 horas do dia 21 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102400573165237508

Informação obtida em 28/10/2021 16:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.610/0001-86
Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA
Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE 371 / SCHIAVINI / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501144286130108

Informação obtida em 28/10/2021 16:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 69/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 69/2021**, de 13 de setembro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	-	DESERTO
2	2.440,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
3	7.625,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
4	11.200,00	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
5	8.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
6	-	DESERTO
7	29.970,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
8	4.750,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
9	3.485,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
10	8.493,00	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
11	24.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
12	-	DESERTO
13	-	DESERTO
14	1.020,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
15	160,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
16	2.560,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
17	1.952,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
18	320,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
19	416,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
20	2.560,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
21	704,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
22	96,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
23	6.400,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
24	736,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
25	3.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
26	992,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
27	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
28	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
29	1.376,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
30	4.160,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
31	3.040,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
32	8.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
33	1.920,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
34	960,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
35	64,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
36	1.920,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
37	2.624,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
38	1.216,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
39	768,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
40	2.240,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
41	160,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	960,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
43	11.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
44	3.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
45	480,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
46	5.824,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
47	640,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
48	5.760,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
49	1.984,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
50	640,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
51	7.040,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
52	2.560,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
53	4.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
54	480,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
55	1.920,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
56	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
57	6.400,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
58	16.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
59	10.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
60	8.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
61	11.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
62	10.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
63	32.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
64	9.999,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
65	40.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
66	8.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
67	10.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
68	17.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
69	2.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
70	80.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
71	4.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
72	15.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
73	35.100,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
74	40.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
75	4.750,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
76	7.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
77	95,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
78	1.900,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
79	23.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
80	4.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
81	7.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
82	4.250,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
83	5.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
84	3.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
85	2.850,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
86	9.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
87	23.750,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
88	32.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
89	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
90	32.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
91	19.120,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

92	1.525,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
93	1.525,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
94	-	DESERTO
95	-	DESERTO
96	6.400,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
97	40.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
98	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 28 de outubro de 2021

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2021, de 13/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	770.786,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	19.693,00

TOTAL HOMOLOGADO	790.479,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/10/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

601

DECRETO Nº 415/2021

Nomeia Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Grazziele Matte Dossena, RG 6.571.930-4/PR, para exercer o cargo de **Secretária de Saúde**, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br Edição Nº 2470 de 21/10/2021 pág. 20.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 28B7-4EF0-CAA6-3FA8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2021. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494). O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR da ARP: A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 236/2021 – M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, Valor Total estimado R$ 19.693,00. ARP nº 237/2021 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, Valor Total estimado R$ 770.786,00. Chopinzinho-PR, 28 de outubro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. Renata Carboni da Silva Antonialli, brasileira, inscrita no CPF nº 039.187.529-92, portadora do RG nº 7.972.644-3, residente e domiciliada em Coronel Vivida – PR, representante legal da empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.045.610/0001-86, estabelecida na Rua Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini, Coronel Vivida – PR, telefone (46) 3232-2964, e-mail: clinicaceeco2014@outlook.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ES-PECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Renata

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 19.693,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Compete à Contratante:

7.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
7.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
7.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
7.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Renata

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de outubro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Renata Carboni da Silva Antonialli

M. De S. Antonialli & Cia Ltda - Contratada
Renata Carboni da Silva Antonialli - Representante Legal

Grazziele Matte Dossena
Gestor

Joelma Filimberti
Fiscal

Tatieli Barboza do Prado
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 236/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	UND	28	Colonoscopia	**400,00**	**11.200,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	**149,00**	**8.493,00**
				VALOR TOTAL (R$)	**19.693,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. Carime do Carmo Lorenzi, brasileira, inscrita no CPF nº 495.811.989-20, portadora do RG nº 35282416, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242 8503, e-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 69/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ES-PECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 770.786,00 (setecentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Compete à Contratante:

7.1.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.1.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
7.1.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, evidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
7.1.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.2.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

827

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 69/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de outubro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda - Contratada
Carime do Carmo Lorenzi - Representante Legal

Grazziele Matte Dossena
Gestor

Joelma Filimberti
Fiscal

Tatieli Barboza do Prado
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 237/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	2.440,00
3	UND	25	Colangiografia	305,00	7.625,00
5	UND	80	Contraste	100,00	8.000,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	270,00	29.970,00
8	UND	50	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	4.750,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
11	UND	2.000	Laudo De Raio X	12,00	24.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	60,00	1.020,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	160,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	2.560,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	32,00	1.952,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	320,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	416,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	2.560,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	704,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	96,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	32,00	6.400,00
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	736,00
25	UND	100	Raio X - Bacia	32,00	3.200,00
26	UND	31	Raio X - Braço	32,00	992,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	32,00	1.600,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	32,00	1.376,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.160,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	3.040,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	8.000,00
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	1.920,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	960,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	64,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	1.920,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	32,00	2.624,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	32,00	1.216,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	768,00
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	32,00	2.240,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	32,00	160,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	32,00	960,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	11.200,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	3.200,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	32,00	480,00
46	UND	182	Raio X - Mão	32,00	5.824,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	5.760,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	1.984,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	640,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	32,00	7.040,00
52	UND	80	Raio X – Perna	32,00	2.560,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	4.800,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	480,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	1.600,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	16.000,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	10.000,00
60	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	8.000,00
61	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	11.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	10.000,00
63	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	32.000,00
64	UND	50	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	199,98	9.999,00
65	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	40.000,00
66	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	8.000,00
67	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	10.000,00
68	UND	85	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	17.000,00
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	80.000,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	15.200,00
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	35.100,00
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	4.750,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	95,00	7.600,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	1.900,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	100,00	23.000,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.250,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	5.000,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	95,00	3.800,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	95,00	2.850,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	32.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	1.600,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	32.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
92	UND	5	Urografia	305,00	1.525,00
93	UND	5	Urografia Venosa	305,00	1.525,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	6.400,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
				VALOR TOTAL (R$)	**770.786,00**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2485

632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 69/2021, de 13/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	770.786,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	19.693,00
TOTAL HOMOLOGADO	790.479,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/10/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 12/11/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2485

633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2021.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494). O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR da ARP: A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena–CPF 027.885.999-27–Secretária de Saúde. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 236/2021– M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, Valor Total estimado R$ 19.693,00. ARP nº 237/2021 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, Valor Total estimado R$ 770.786,00.
Chopinzinho-PR, 28 de outubro de 2021.
Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 12/11/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 69-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2021, de 13/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	770.786,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	19.693,00
TOTAL HOMOLOGADO	790.479,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/10/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B174563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 69-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2021. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR da ARP:A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 236/2021– M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, Valor Total estimado R$ 19.693,00. ARP nº 237/2021 – CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, Valor Total estimado R$ 770.786,00.
Chopinzinho-PR, 28 de outubro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:165F2AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/